ANNO XXXVII NUMERO 79 — SABBADO 6 DE ABRIL DE 1861.

Por tres mezes adiantados 5$000
Por tres mezes vencidos 6$000

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronimo da Costa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Carurú, Altinho e Garanhuns nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas feiras.
Cabo, Serinhäem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa)

EPHEMERIDES DO MEZ DE ABRIL.

2 Quarto minguante as 4 horas e 4 minutos da manhãa.
10 Lua nova as 4 horas e 39 minutos da man.
18 Quarto crescente as 4 horas e 26 horas da manhãa.
24 Lua cheia as 8 horas e 4 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro a 1 hora e 42 minutos da manhãa.
Segundo a 1 hora e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda. S. Macario; S. Valerico ab.
2 Terça. S. Francisco de Paula fundador.
3 Quarta. S. Ricardo rei; S. Benedicto f.
4 Quinta. S. Izidoro arc.; S. Zozimo c.
5 Sexta. S. Vicente Ferrer; S. Iria v. m.
6 Sabbado. S. Marcelino m.; S. Diogenes m.
7 Domingo da Paschôella. S. Epiphanio b. m.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio; segundas e quintas.
Relação: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia:
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde:

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ DO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio do Imperio.

Pela secretaria de estado dos negocios do imperio se faz publico que S. M. o Imperador, em demonstração do seu profundo sentimento pela morte de SS. AA. Reaes os Srs. conde e condessa de Montemolino, seus augustos cunhados, encerrou-se por espaço de oito dias, a contar de 19 de fevereiro ultimo, de cuja data principiou o luto de seis mezes, tres pesado e tres alliviado que tomou com a sua côrte por tão infausto motivo, ficando comprehendido neste luto o que o mesmo augusto senhor tambem toma pelo fallecimento de SS. MM. o rei da Prussia Frederico Guilherme IV, e a rainha viuva Eugenia Bernardina avó de S. M. o rei da Suecia e Noruega.

Secretaria de estado dos negocios do imperio, em 20 de março de 1861.

No impedimento do director geral, *Joaquim Xavier Garcia de Almeida.*

Senhor.—A lei do orçamento para o exercicio de 1860 a 1861 assignou á rubrica.—Faculdade de medicina—a somma de 222:350$000.

Nesta cifra, porém, não comprehendeu, apezar de ter autorisado, a de 17,200$ com que augmentára a despeza de destinada á compra de livros para as bibliothecas, organisação dos laboratorios e gabinetes, e aluguel da casa em que está a faculdade do Rio de Janeiro.

A este augmento accresceu o vencimento dos oppositores nomeados e empregados depois de aberto o exercicio, e para cujo pagamento não existiam votados fundos sufficientes, visto não estar completo esse pessoal ao tempo da promulgação da lei.

Estas causas produziram na verba um deficit de 18:800$, na fórma da demonstração junta.

Indispensavel como é occorrer a essa despeza, que sendo de prompto pagamento não póde esperar pela reunião do corpo legislativo, tenho a honra de submetter á consideração e assignatura de V. M. Imperial, em cumprimento do dever que a lei me incumbe, o decreto incluso, pelo qual fica aberto para essa rubrica um credito supplementar igual ao deficit calculado.

Com o mais profundo respeito sou de V. M. Imperial subdito reverente e fiel.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

DECRETO N. 2,761 DE 16 DE MARÇO DE 1861.

Autorisa um credito supplementar da quantia de 18:800$ para occorrer, no exercicio de 1860 a 1861, ás despezas das faculdades de medicina.

Hei por bem, tendo ouvido o meu conselho de ministros, autorisar, nos termos do § 2° do art. 4° da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, um credito supplementar da quantia de 18:800$ para occorrer, pelo ministerio do imperio, no exercicio de 1860 a 1861, ás despezas das faculdades de medicina; devendo ser esta medida levada ao conhecimento da assembléa geral legislativa para sua definitiva approvação.

Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça e interino dos do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1861, 40° da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.*

Ministerio de agricultura, commercio e obras publicas.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas, em 18 de março de 1861. — Tendo o *Jornal do Commercio* de 10 do corrente accusado a agencia do correio de Petropolis de que tres cartas para esta côrte ali haviam sido levadas em dias consecutivos, mas que nenhuma seguio quando devia, e só sim depois que eram inuteis, referindo-se aliás a negocio muito urgente; e não havendo a agencia dado explicação satisfactoria, como Vmc. verá da resposta junta por copia, limitando-se a dizer que, se isto aconteceu, foi por serem as mesmas cartas todas levadas no dia 7 depois da hora em que podiam seguir nesse mesmo dia; e não podendo esse facto ser acreditado sem mais prova, attenta a gravidade do objecto de que se tratava, queira Vmc. formar a quem de direito fôr o conveniente processo de responsabilidade, afim de que ou se conheça que não houve culpa, ou seja punido o delinquente na fórma da lei.

Deus guarde a Vmc. — *Joaquim José Ignacio.* — Sr. juiz de direito da comarca da Parahyba.

RIO GRANDE DO NORTE.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente.

3ª secção. — Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio, em 6 de julho de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — Accuso o recebimento do officio de V. Exc. n. 33 de 8 de junho proximo findo, sollicitando do governo imperial providencias, não só para effectuar-se a cobrança da multa imposta pelo juiz de direito da comarca ao presidente da camara municipal da villa do Ceará-mirim, por não ter este comparecido para fazer parte da junta revisora dos jurados, como tambem para proceder-se contra o procurador da mesma camara, que se nega ao cumprimento dos seus deveres; e em resposta communico a V. Exc. que nesta data transmitto o referido officio ao ministerio da justiça, a quem compete resolver sobre semelhante objecto; pois que, embora o empregado, encarregado de promover aquella cobrança, seja um agente da camara municipal, a multa foi imposta em consequencia de omissão relativa a um objecto de serviço publico, sujeito ao referido ministerio.

Deus a V. Exc. — João d'Almeida Pereira Filho. — Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte. — Inteirado. Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 11 de agosto de 1860. — Cunha Figueiredo Junior

2ª secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — Sendo-me transmittido pelo ministerio do imperio o officio, que V. Exc. lhe dirigira em data de 8 de junho ultimo, no qual lhe communicou ter mandado responsabilisar os vereadores da camara municipal da villa do Ceará-mirim por falta de cumprimento de seus deveres, e consulta sobre o procedimento que deve ter para fazer cobrar uma multa imposta pelo juiz de direito da comarca ao presidente da mesma camara, visto que o procurador desta recusa-se a promover executivamente a respectiva cobrança, tenho a declarar-lhe, por competir a este ministerio a resposta ao seu dito officio, que deve V. Exc. mandar responsabilisar o mencionado procurador, suspendendo-o, e fazer que aquelle que fôr nomeado cumpra o seu dever promovendo a referida cobrança.

Deus guarde a V. Exc. — João Lustosa da Cunha Paranaguá. — Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte. — Cumpra-se. Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 18 de outubro de 1860. — Cunha Figueiredo Junior.

Circular. Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio. Repartição geral das terras publicas, em 3 de outubro de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — Constando que continuam a dar-se invasões e devastações de terras e mattas publicas, de novo recommendo a V. Exc. que faça cumprir com o maior rigor as disposições do art. 8.° do regulamento de 30 de janeiro de 1854.

Deus guarde a V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho. — Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte. — Cumpra-se. Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 18 de outubro de 1860. — Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 15 de outubro de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — Tenho presentes os officios de V. Exc. ns. 73 e 80 de 31 e 25 de agosto ultimo, remettendo-me copia dos que a V. Exc. dirigio o juiz de paz, presidente da junta qualificadora da parochia de Sant'Anna de Mattos, e submettendo á consideração do governo imperial as decisões dadas ás duvidas propostas pelo mesmo juiz ácerca da nova qualificação daquella parochia.

Communico a V. Exc. que, tendo ordenado ao dito juiz que procedesse á nova qualificação, visto que fôra annullada a de janeiro ultimo, cumprira elle a ordem de V. Exc., postergando uma das formalidades substanciaes prescriptas pela lei regulamentar das eleições; isto é, deixando entre a convocação dos eleitores e supplentes, e a qualificação um prazo de 22 dias, quando o art. 4.° da citada lei exige o de um mez; irregularidade esta, que induzio V. Exc. a anullar os trabalhos desta segunda qualificação, e a mandar proceder á outra no dia 7 do proximo mez de outubro; declarando ao mencionado juiz que se devia proceder á eleição de juizes de paz e vereadores pela qualificação do anno passado, e que, quanto á eleição de eleitores, V. Exc. daria as providencias opportunas, á vista das circumstancias que occorrerem.

E em resposta declaro-lhe não só que o governo imperial approva a deliberação de V. Exc., por estar de accordo com o aviso n. 22 de 20 de fevereiro de 1847, como tambem que, no caso de não estar concluida a nova qualificação, á que V. Exc. mandou proceder, a tempo de por ella fazer-se a eleição de eleitores da dita parochia, deverá ella ser feita pela qualificação do anno passado, como já tantas vezes se tem decidido em casos identicos. — O que communico a V. Exc. para sua intelligencia, e para o fazer constar áquelle juiz.

Deus guarde a V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho. — Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte. — Cumpra-se. Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 3 de novembro de 1860. — Cunha Figueiredo Junior.

5ª secção. — Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio, em 18 de outubro de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — Fica approvada a despeza de trinta e quatro mil duzentos e oitenta réis, em que importam os medicamentos fornecidos por Miguel Ferreira de Mello ao inspector de saude publica desta provincia, afim de serem administrados ás pessoas pobres accommettidas pela variola na povoação de Ponta-Negra. — O que communico a V. Exc. em resposta ao seu officio de 17 de setembro ultimo.

Deus guarde a V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho, — Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte. — Inteirado. Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 3 de novembro de 1860. — Cunha Figueiredo Junior.

1.ª Secção.— Rio Grande do Norte. Palacio do governo 3 de setembro de 1860.

Illm. Exm. Sr. — No dia 11 de dezembro do anno passado Vicente Brasil criminoso de morte no termo de Páo dos Ferros, Justino Manoel de Araujo, Vicente Ferreira de Lima, Manoel Brasil, João Pereira, e Luiz Barbosa, todos moradores no termo de Souza, entraram armados na povoação de Páo dos Ferros, dirigindo insultos e ameaças publicamente com especialidade ao sob-delegado que a vista de tal procedimento se apresentou para desarma-los com uma patrulha e prender o sobredito criminoso. Travou-se então um conflicto, do qual resultou a morte do delegado e juiz municipal supplente em exercicio Antonio Cavalcanti de Albuquerque, que apparecera naquella occasião. Da escolta sahiram feridos quatro soldados, sendo tres sargentos, e os criminosos evadiram-se á excepção de Luiz de tal, que foi preso, e de Vicente Brasil que succumbio na luta. Cabe-me agora a satisfação de participar a V. Exc. que em virtude das recommendações do governo imperial e desta presidencia, foram presos no lugar da Conceição do termo de Páo dos Ferros Justino Manoel de Araujo, e Manoel Brasil, assassinos do infeliz Cavalcanti. Os esforços do juiz de direito da comarca da maioridade, o bacharel Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, concorreram para esse resultado, não menos que actividade do delegado de policia Epiphanio José de Queiroz, que effetuou a diligencia acompanhado do alferes de policia João Carlos Lins Bezerra, e de algumas praças do destacamento commandado por esse official. Além dos referidos criminosos, que já estão pronunciados acaba o delegado de capturar, em virtude de minha recommendação especial, o criminoso da provincia do Ceará Manoel Luiz do Rego e o de nome Manoel Cyriaco de Moraes accusado por crime de morte. Não cesso de despertar o zelo das autoridades para a aceptura de outros que me consta existirem ainda homisiados.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá ministro dos negocios da justiça. O presidente. — José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

4ª Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. — Rio de janeiro 19 de outubro de 1860.— Illm. e Exm. Sr. — Sciente do que me communicou V. Exc. em officio de 3 de setembro proximo passado relativamente a captura de dous dos assassinos do delegado da policia Antonio Cavalcanti de Albuquerque e de outros criminosos, aguardo informações ácerca do resultado dos respectivos processos.

Deus guarde á V. Exc. — João Lustosa da Cunha Paranaguá. Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte. — Inteirado. Palacio do governo do Rio Grande do Norte 3 de outubro de 1860.— Cunha Figueiredo Junior.

1ª Secção.—Rio Grande do Norte.—Palacio do governo 25 de setembro de 1860. —Illm. e Exm. Sr. — Passo por copia as mãos de V. Exc. o officio que me dirigio o juiz de paz presidente da mesa parochial de Nova Cruz, e o que em resposta expeço nesta data com referencia a eleição de veriadores e juizes de paz daquella parochia.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.— O presidente.—José Bento Cunha Figueiro Junior.

3ª Secção. — Rio de Janeiro: — Ministerio dos negocios do imperio em 20 de outubro de 1860.— Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio de V. Exc. n. 104 de 25 de setembro ultimo, declaro-lhe que o governo imperial approvou a deliberação que V. Exc. tomou, de anullar o recebimento das cedulas para a eleição de vereadores e juizes de paz da parochia de Nova Cruz, feito na primeira chamada dos votantes, e de mandar proceder á nova pela lista authentica que enviou ao presidente da mesa, não só por se ter perdido o rol dos votantes, que não compareceram á dita chamada, durante o tumulto que houve por occasião da referida eleição, mas tambem por estar mal escripturada a lista, por onde ella tinha sido feita.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte. —Cumpra-se. Palacio do governo do Rio Grande do Norte 3 de novembro de 1860.—Cunha Figueiredo Junior.

1ª Secção. — Rio Grande do Norte. — Palacio do governo 22 de setembro de 1860. — Illm. e Exm. Sr. — Tendo sido o Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley incumbido de tratar as pessoas pobres accommettidas da variola na povoações de Ponta Negra, como partecipei a V. Exc. em officio n. 68 de 11 de agosto ultimo, desenpenhou a sua commissão como consta do officio que dirigi a V. Exc. em 19 do corrente, sob n. 95: pelo que mandei pagar-lhe, sob minha responsabilidade, a gratificação correspondente a quarenta dias, na razão de dez mil réis diarios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O presidente. — José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

5ª Secção.— Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 22 de outubro de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Fica approvada a despeza de 400$000 mil réis, em que importa a gratificação que venceu o Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley pelo curativo das pessoas pobres accommettidas pela variola na povoação da Ponta-Negra, á razão de 10$000 mil réis diarios.—O que communico á V. Exc. em resposta ao seu officio de 22 de setembro ultimo.

Deus guarde a V. Exc. João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.

Palacio do governo do Rio Grande do Norte 3 de novembro de 1860. — Cunha Figueiredo Junior.

4ª Secção.—Ministerio dos negocios da justiça. —Rio de Janeiro em 23 de outubro de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Respondendo ao officio de V. Exc. datado de 5 do corrente, participando, que, em consequencia de terem seguido para o termo de Páo dos Ferros, trinta e cinco praças de primeira linha, mandou destacar na capital desta provincia, para coadjuvar o serviço da guarnição, igual numero de guardas nacionaes, além dos cincoenta e um que já se achavam naquelle serviço, tenho a declarar a V. Exc para seu conhecimento, que approvo semelhante deliberação, e nesta data assim o communico ao Sr. ministro da guerra.

Deos guarde a V. Exc.—João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.

Palacio do governo do Rio Grande do Norte 19 de novembro de 1860.—Cunha Figueiredo Junior.

1ª secção.—Rio Grande do Norte.—Palacio do governo 1° de outubro de 1860.

Illm e Exm. Sr.—No municipio do Jardim obteve votos para vereador em terceiro lugar na ordem da respectiva lista o cidadão José Jeronimo Dantas, e não havendo alli individuo deste nome, acredita a respectiva camara municipal, como declara no officio junto por copia, que o eleito não é outro se não José Jeronimo de Azevedo contemplado por engano com o sobrenome de Dantas, e consultou-me se deveria expedir o diploma a José Jeronimo ou ao primeiro supplente.

Comquanto me pareça que não existindo individuo algum no municipio com o mesmo nome do eleito, tal qual foi escripto, possa haver fundamento para crer que a votação recahira sobre esse José Jeronimo alli morador, e considerado apto para ser votado, segundo diz a camara, entendo todavia que a differença do appellido é motivo legal para duvidar-se da identidade da pessoa.

Nestas circumstancias resolvi que a camara municipal expedisse o diploma ao 1° supplente, aguardando a decisão que V. Exc. se servira de dar sobre este objecto e que poderá servir de norma para casos futuros.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O presidente José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

3ª Secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 25 de outubro de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Exc. n. 109 do 1° do corrente mez, communicando-me a deliberação que tomou, de ordenar á camara municipal da villa do Jardim, que não expedisse diploma de vereador ao cidadão José Jeronimo de Azevedo, cujo nome se achava por engano escripto—José Jeronimo Dantas.—Attendendo á differença de appellido, julgou V. Exc. que havia motivo legal para duvidar-se da identidade da pessoa, e resolveu portanto que aquella camara expedisse o diploma ao 1° supplente, e que a questão fosse submettida á decisão do governo imperial.

Em resposta declaro-lhe que V. Exc. procedeu com acerto, ordenando á camara que não expedisse diploma de vereador áquelle cidadão, pois que o aviso n. 55 de 13 de fevereiro de 1857, e varias outras decisões declaram que não devem ser accumulados a um individuo os votos dados na eleição á nomes diversos, por parecer que pertencem á mesma pessoa, sem que se prove evidentemente que de facto não existe o individuo, cujo nome vem contemplado nas cedulas; e portanto o governo imperial nada póde resolver, sem que V. Exc. preste novos esclarecimentos á tal respeito, visto que as circumstancias allegadas pela referida camara não são taes, que possam destruir as duvidas, que ha sobre a identidade do eleito. O que communico á V. Exc. para sua intelligencia e execução.

Deos guarde á V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho,—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte 19 de novembro de 1860.—Cunha Figueiredo Junior.

Conforme.—Iago Francisco Pinheiro.

1ª secção.— Rio Grande do Norte.—Palacio do governo 21 de setembro de 1860.— Illm. e Exm. Sr.—Submettendo á consideração de V. Exc. a inclusa representação em que cincoenta e cinco cidadãos votantes pedem a annullação da eleição que se procedeu ultimamente para vereadores e juizes de paz do municipio desta capital, se me offerece a dizer o seguinte: que é certo ter tomado parte na formação da mesa o eleitor supplente Antonio Philadelpho da Rocha, que desde 1858 mudou sua residencia para a freguezia e termo do Ceará-meirim, onde exerce as funcções de escrivão. Que o juiz de paz não incluio no edital de convocação o nome desse eleitor supplente, cuja voto se diz que fôra decisivo para a eleição de dous membros da mesa, que assim ficou constituida com individuos pertencentes a uma só parcialidade, influindo esta exclusivamente para o resultado da eleição. Que das duas actas que me foram presentes pela mesa parochial não consta que se procedesse á leitura determinada no artigo 4° das instrucções de 23 de agosto de 1856. Que do exame que fez o juiz municipal por ordem minha se reconhece que as sedulas dos votantes eram recolhidas á uma urna de uma só chafe, deixando de ser observada a disposição do artigo 61 da lei regulamentar n. 387 de 19 de agosto de 1846, que manda recolher a um cofre de tres chaves aquella urna e o livro das actas. Que o padre Francisco de Paula Soares da Camara, e outros peritos pertencem á parcialidade contraria á que requereu os exames, accrescendo que o sobredito padre era interessado no resultado da eleição. Que encontraram-se na urna cincoenta e seis sedulas, que não estavam fechadas na conformidade dos artigos 1° e 2° das instituições de 27 de setembro de 1856 e aviso n. 361 de 30 de outubro do mesmo anno, sendo sommados em separado por deliberação minha, tomada sobre consulta da mesa parochial. Que apresentando-se fardados, mas não armados na igreja matriz, diversos officiaes da guarda nacional, mostravam-se alguns mui interessados na eleição e dous d'entre elles destribuiam sedulas a guardas que iam votar. Que nenhuma representação chegou ao meu conhecimento accusando taes officiaes por usarem de ameaças ou perseguições, e só me constou por informações particulares de uma pessoa interessada que antes da eleição, alguns d'elles se valiam dos meios de sua posição para obter votos de seus subordinados.

Devo aqui declarar a V. Exc. que o conselho municipal de recurso funccionando ultimamente incluio na lista dos votantes um grande numero de individuos, que pertencendo a uma parcialidade, tinham sido desattendidos em suas reclamações pela junta qualificadora da parochia da capital.

Antes da eleição correo o boato de que, se a maioria da mesa parochial, como se esperava fosse composta de pessoas da outra parcialidade, se recusariam as sedulas d'aquelles votantes, alguns dos quaes se dizia (com fundamento ou sem elle) serem residentes em parochias estranhas. Ora, verificou-se o triumpho de um só lado politico na eleição da mesa, e este facto, como era natural, impressionou profundamente os que contavam com a recusa de seus votos, mas que entretanto concorreram ás urnas, animados, como diziam, pela promessa sincera, que fazia o governo, de manter a liberdade do voto. Da acta consta que recusou-se o recebimento de onze sedulas durante os trabalhos eleitoraes nos dous primeiros dias. Aquelles, que se julgavam prejudicados vieram a palacio no segundo dia reclamar contra o procedimento da mesa. Depois de assegurar-lhes a firme intenção, em que se achava o governo, de fazer respeitar a lei e garantir os direitos de todos, expedi o officio constante da copia inclusa. Mas antes que elle fosse lido pela mesa parochial, cuja resposta se vê da copia junta, regeitaram-se por diversos motivos algumas das sedulas a que acima referi-me. As mesmas pessoas, que, pouco antes tinham sahido de palacio, e outras vieram dizer-me que acabavam de desamparar a eleição com todos os votantes do seu credo, por que, convencidos do capricho da mesa parochial não queriam dar lugar a scenas desagradaveis. A' noite um dos membros da referida mesa explicando as occurrencias, assegurou-me que na segunda e terceira chamadas, seriam admittidos todos os votantes, cuja identidade se verificasse. Mas aquelles que tinham deixado a eleição não quizeram mais concorrer á urna, allegando que desconfiavam da sinceridade da mesa, e que além disto já não havia tempo de reunir os votantes dispersos, muitos dos quaes tinham regressado ás suas moradas, distantes da cidade. Sem duvidar que o espirito de partido tivesse influido em certas deliberações da mesa parochial, algumas das quaes não foram tomadas pela totalidade dos votos dos respectivos membros, reconheço que poucos foram os votantes de cuja identidade se havia duvidado até momento em que uma parcialidade adoptou a resolução, que considerei precipitada, de retirar-se da matriz, em vez de esperar ou que produzissem seus effeitos as prudentes reclamações dos interessados e as recommendações do governo no sentido de garantir a regularidade da eleição, ou que a mesa, tornando-se tenazmente parcial desse aos prejudicados fundamentos mais solidos para interpor o seu ultimo recurso para o poder competente que tinha de conhecer da validade da eleição. A mesa parochial declara na acta que deixou de aceitar as onze sedulas, por carecer de informações sufficientes que passou a exigir de diversos funccionarios publicos e pessoas conceituadas para verificar a identidade dos votantes regeitados e admitti-los na segunda e terceira chamadas. Não me é licito apreciar cada um dos motivos que levaram a mesa a duvidar da identidade de alguns votantes. Acreditando no testemunho insuspeito do digno chefe de policia, que durante o tempo em que esteve na matriz, para garantir a ordem publica, reconheceu por alguns actos da maioria dos mesarios o proposito de se afastar da urna certos individuos, vejo-me entretanto na impossibilidade de affirmar ou negar com segurança, a existencia de varias circumstancias allegadas pelos peticionarios quando se referem á rejeição de sedulas Fazendo justiça ao caracter daquelles que conheço de perto, embora os considere interessados, só devo todavia asseverar o que se acha garantido pela fé dos documentos e de outras provas irrecusaveis. E' verdade que a informação do vigario attestando a identidade de votantes regeitados era algumas vezes desatendida sem desabrimento pela mesa parochial, que o considerava membro, embora circumspecto, de um partido. Não sei se foram novamente admittidos a votar individuos que já uma vez o tinham feito, mas não posso recusar o valor do documento n. 8 relativamente a um cidadão que se retirára, acudindo depois outro á chamada, á fim de votar em lugar delle. Sujeitando á esclarecida apreciação de V. Exc. todos os documentos e actos que podem servir para esclarecimento da verdade, aguardo a deliberação do governo imperial sobre a eleição de vereadores e juizes de paz deste municipio.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O présidente José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

3.ª secção.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 27 de outubro de 1860. —Illm. e Exm. Sr.—Foi presente ao governo imperial o officio de V. Exc. n. 96 de 21 de setembro ultimo, remettendo a representação, em que 50 cidadãos votantes da parochia de Nossa Senhora da Apresentação desta capital pedem á V. Exc. a annullação da eleição de vereadores e juizes de paz, á que se procedeu no municipio da mesma capital.

Em resposta declaro á V. Exc. que, com quanto da dita representação conste que tomou parte na organisação da mesa parochial o eleitor supplente Antonio Philadelpho da Rocha, que desde 1858 mudara a sua residencia para a parochia do Ceará-mirim, o governo imperial nada pode resolver, sem que V. Exc. remetta a acta da organisação da referida mesa, pela qual se poderá apreciar a influencia que, sobre semelhante acto, exerceu o voto daquelle eleitor supplente.

Quanto ás outras irregularidades, de que os representantes arguem a eleição, declaro a V. Exc. que, não obstante serem algumas dellas sufficientes para viciar todo o processo eleitoral, não podem servir de fundamento para que se annulle a eleição, por isso que documentos, que instruem a mencionada representação, não provam a existencia de taes irregularidades.—O que communico á V. Exc. para seu conhecimento, e para o fazer constar aos representantes.

Deos guarde á V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se —Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 19 de novembro de 1860.—Cunha Figueiredo Junior.

1.ª secção.—Rio Grande do Norte. Palacio do governo 9 de junho de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—O eleitor mais votado membro do conselho municipal do recurso, dirigio-me o officio constante da copia n. 1, consultando se era competente o Dr. Firmino José Doria para exercer as funcções de presidente do referido conselho na qualidade de 5.° supplente de juiz municipal, quando o 3.° supplente, e major Joaquim Ferreira Nobre Pelinca, tendo deixado o exercicio da vara municipal, continuara a exercer as funcções de delegado de policia, e as de membro de uma commissão nomeada por esta presidencia para proceder a certo exame na thesouraria provincial. Dos papeis que por copia tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. sob ns. 2 a 4 vê-se que o major Pelinca, julgando-se impossibilitado para exercer simultaneamente as funções de delegado, as de presidente do conselho e as de membro da referida commissão que procedia aos seus trabalhos ás mesmas horas em que tinham lugar as do conselho, passou a vara municipal ao seu immediato, e por impedimento deste e dos outros veio ella a ser exercida pelo 5.° supplente o Dr. Doria, que nesta qualidade teve de presidir o conselho municipal.

Concluindo este os seus trabalhos, e procedendo-se á eleição de vereadores e juizes de paz antes de me chegarem ás mãos os esclarecimentos que exigi para decidir a questão proposta pelo eleitor mais votado, pareceu-me que em vez de dar uma solução, que já não era urgente, convinha solicital-a do governo imperial, afim de que podesse ella servir de norma para casos futuros.

Em minha humilde opinião, não se pode considerar incompetente um juiz supplente que não tendo de apreciar a razão legal do impedimento do outro, recebe deste o exercicio da vara e pratica actos de jurisdicção, que nas circumstancias expostas não se deveriam reputar nullos ainda quando não podesse ser aceito o motivo apresentado pelo seu immediato para justificar o impedimento que allegara.

Pronunciando-me deste modo a respeito do substituto, não posso desconhecer que o substituido, encarregado de uma commissão antes de funcionar o conselho municipal de recurso, podia achar-se impossibilitado para exerce-la, se ao mesmo tempo accumulasse as funcções de presidente do conselho, conservando-se na matriz desde ás 9 horas da manhã até á tarde, entretanto que como delegado de policia não era obrigado a uma assistencia de tantas horas, diariamente, em lugar certo, durante o periodo de 15 dias.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario dos negocios do imperio.—O presidente, José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

3.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 27 de outubro de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Exc. n. 121 de 5 do corrente mez, submettendo á consideração do governo imperial a copia do que a V. Exc. dirigio o eleitor mais votado da parochia desta capital, consultando se era competente para presidir ao conselho municipal de recurso o quinto supplente do juiz municipal, quando o terceiro supplente, tendo deixado o exercicio da vara municipal, continuava a exercer as funcções de delegado de policia, e as de membros de uma commissão encarregada de examinar os livros da thesouraria provincial.

Em resposta declaro á V. Exc. que muito legalmente assumio á presidencia do dito conselho o quinto supplente do juiz municipal, pois que não lhe competia julgar da veracidade do impedimento allegado pelos outros supplentes, como por analogia de razão decidio o aviso n. 112 de 27 de abril de 1849, a respeito do juiz de paz chamado para substituir, na presidencia da junta de qualificação, ou mesa parochial, o juiz de paz mais votado do districto da matriz, e portanto nada ha que censurar no procedimento do quinto supplente, e sim no do terceiro que devia, segundo o aviso de 27 de julho ultimo, e varias outras decisões, deixar o exercicio das funcções com que se achava occupado, para assumir a presidencia do conselho, visto que o serviço eleitoral prefere á qualquer outro. O que communico á V. Exc. para seu conhecimento, e para o fazer constar áquelle eleitor.

Deos guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte —Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte 19 de novembro de 1360.—Cunha Figueiredo Junior.

1.ª secção.—Rio Grande do Norte.—Palacio do governo 27 de setembro de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—O termo de Páo dos Ferros, distante desta capital noventa leguas, é um ponto onde se acoutam criminosos desta provincia e dos limitrophes. Alli preponderam duas familias importantes que vivem em luta ha muito tempo, por motivos politicos e por outros meramente pessoaes. O meu antecessor nomeou delegado daquelle termo Epifanio José de Queiroz, membro proeminente de uma das referidas familias. Não tive motivo algum para destituir aquelle funccionario, que havia prestado bons serviços capturando criminosos entre outros os autores do assassinato perpetrado em dezembro do anno passado na pessoa do delegado de policia Antonio Cavalcanti de Albuquerque.

O juiz de direito da comarca da Maioridade, que reside em Páo dos Ferros, fazia bom conceito do sobredito Queiroz, e só em officio de 10 do corrente, que recebi ha dous dias, declarou-me, como se vê da copia junta, que os partidos preparavam-se para a eleição, e que comquanto não receiasse desordem, julgava assás conveniente a presença de mais alguma força com que se podesse contar no caso de necessidade, quando alguma das praças existentes na comarca guardavam presos importantes, e não podiam ser distrahidas. Se eu dispozesse de mais alguma força teria, independentemente de requisição, augmentado o destacamento da comarca da Maioridade, composto de 13 praças sob o commando de um official. Mas contava apenas com duas companhias, uma de primeira linha e outra policial, que não se acha no seu estado completo. A mór parte da força estava dividida em destacamentos nos differentes pontos da provincia, e principalmente naquelles onde se receiava com fundamento perturbação da tranquillidade publica. Até as vesperas da eleição foi forçoso mandar officiaes e praças para differentes lugares, de modo que o serviço da guarnição teve de ser feito por dous officiaes da companhia fixa e um limitado numero de soldados. Entretanto a eleição correu em quasi todas as parochias sem que se dessem factos de certa gravidade; as providencias e recommendações do governo, e a prudencia dos officiaes destacados desarmaram os homens mais exaltados de ambas as parcialidades. Infelizmente não aconteceu o mesmo em Páo dos Ferros.

O juiz de direito procurando acalmar as duas parcialidades dissidentes, conseguio que cada uma dellas escolhesse nova pessoa de seu credo para assistirem á eleição de vereadores e juizes de paz. Collocada uma guarda na porta principal da igreja que ficou quasi vasia, teve começo o processo eleitoral, que ia continuando placidamente, suscitando-se apenas duvidas e contestações que apparecem naturalmente em taes occasiões. Fóra da igreja porem travou-se uma luta em que tomaram parte individuos de ambos os lados politicos.

O juiz de direito indo ver se podia serenar os animos, foi obrigado a recolher-se com os membros da mesa e outras pessoas ao interior da matriz, onde conservaram-se impedindo os soldados o ingresso dos amotinados no templo. Um grupo que se approximou com caceles e estacas, retirou-se ouvindo as admoestações daquelle magistrado.

Do conflicto sahiram levemente feridos 20 individuos, sendo um com chumbo, dous a cacetes e os mais a pedradas. Todos foram immediatamente soccorridos.

Affirma o juiz de direito que paisanos armados pelo delegado para evitar disturbios deram alguns tiros para o ar, só com o fim de amedrontar o povo e faze-lo recuar. Esta circumstancia parece verosimil; por que se houvesse intenção de offender com armas de fogo, talvez se fizessem muitas victimas no meio de uma grande multidão de pessoas reunidas para votar.

Por informações officiaes e verbaes sou levado a crer que a exclamação imprudente de um individuo irritado por não querer a mesa parochial aceitar as cedulas de alguns votantes, deu lugar ao tumulto, que logo cessou, ficando porém suspensa a eleição emquanto solicitavam-se providencias do governo.

Acreditando que a mesa parochial se mostrou algumas vezes parcial recusando o recebimento de sedulas, o juiz de direito accrescenta que os individuos de uma parcialidade eram arguidos de levarem á urna sedulas contendo outras dentro, como se verificou a respeito de uma encontrada na matriz.

Sem dar fé ás informações mais ou menos suspeitas do juiz de paz presidente da mesa parochial, e de outros funccionarios publicos, e acreditando na informação do juiz de direito, que comquanto amigo do delegado, é o que me parece menos suspeito, não tenho razão para crer que aquella autoridade policial tomasse parte directa na desordem, mas acredito que poderia te-la evitado, se fosse imparcial, e se deixasse antes levar por um zelo sincero no cumprimento dos seus deveres, do que pelos interesses de partido aos quaes não deve ser sacrificada a ordem publica.

A circumstancia de haver elle na vespera varejado a casa de seus adversarios á busca de armamento, é para mim de muito alcance, embora diga o juiz de direito que esse funccionario, advertido da inconveniencia do seu procedimento, não proseguira naquella diligencia, e promettera nada mais obrar sem ouvi-lo.

Tendo de proseguir a eleição que ficou suspensa por deliberação da mesa parochial, julguei conveniente mandar para alli no caracter de delegado um bacharel estranho á lutas e interesses locaes. O commandante da companhia fixa o acompanha com toda a força desponivel. Vou recommendar toda a prudencia na instauração dos processos contra os autores dos ferimentos leves.

Na freguezia de Porto Alegre que como a de Páo dos Ferros, pertence á comarca da Maioridade, houve um pequeno conflicto, de que resultaram algumas offensas physicas em mui poucas pessoas, sahindo uma dellas ferida levemente. A urna foi conduzida por individuos da parcialidade do juiz de paz para uma casa particular, e alli esteve por algum tempo, voltando depois á igreja onde concluio-se a eleição.

Consta das participações officiaes que o juiz municipal supplente e o delegado intervieram para apasiguar os animos como conseguiram. Na representação documentada que acompanha outro officio meu dirigido a V. Exc. constam algumas occurrencias que se deram por occasião do processo eleitoral naquella freguezia.

Na parochia de Papari a eleição ficou interrompida, devendo proseguir no dia 7 de outubro. Tive denuncia de estarem falsificados o livro das actas e a copia do alistamento por onde se devia fazer a chamada. Mandando proceder aos exames necessarios pelo juiz municipal com assistencia do promotor publico, testemunhas e peritos necessarios, reconheci pelos termos remettidos á presidencia que se achavam com effeito falsificados com raspaduras, alterações e emendas o livro das actas e a copia do alistamento referido, havendo differenças mui notaveis entre este e aquelle, assim como entre ambos: e a copia que devendo ter sido remettida á presidencia ha muito tempo, só me veio ás mãos pouco antes da eleição.

Ordenei que esta fosse feita pela qualificação do anno passado, por que a do corrente está evidentemente viciada.

Na parochia de Nova Cruz um pequeno tumulto, durante o qual não houve a menor offensa physica, deu lugar a que o juiz de paz, amedrontado, suspendesse a eleição, que deverá continuar no dia 3 de outubro proximo vindouro. Sabendo que se havia inutilisado o rol, pelo qual na conformidade do art. 48 da lei regulamentar n. 387 do art. 19 de agosto de 1846, tinha de proceder-se á 2ª e 3ª chamadas, não podendo por conseguinte conhecer-se quaes os votantes que já haviam acudido a 1ª chamada, resolvi que inutilisadas as cedulas recebidas, se começasse de novo a chamada pela copia authentica que se achava na secretaria do governo, e que foi solicitada pelo juiz de paz presidente da mesa parochial, allegando elle que o alistamento existente em seu poder suscitaria duvidas e contestações por estar muito mal escripturado.

As providencias dadas fazem-me esperar que a eleição nos lugares em que foi suspensa continuará sem alteração do socego publico.

Deos guarde a V. Exc.—Illm e Exm. Sr. conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O presidente, *José Bento da Cunha Figueredo Junior.*

3.ª secção.—Ministerio dos negocios do imperio em 29 de outubro de 1860.—Illm. e Exm. Sr. —Foi presente ao governo imperial o officio de V. Exc. n. 108 de 27 de setembro ultimo, relatando os successos que tiveram lugar nas parochias de Páo dos Ferros, Port'Alegre, Papari e Nova-Cruz, por occasião de proceder-se á eleição de vereadores e juizes de paz, e expondo as medidas que taes successos o induzisam a tomar.

Em resposta declaro a V. Exc. o seguinte:

1.° Que V. Exc. procedeu regularmente nas providencias que tomou, tanto para fazer punir os factos criminosos, que se deram na parochia de Páo dos Ferros, como para evitar a reproducção dos mesmos ou outros semelhantes;

2.° Quanto á eleição da parochia de Port'Alegre, o governo imperial, attendendo a que da representação documentada que V. Exc. transmittio á este ministerio, consta que a urna fôra conduzida para uma casa particular, onde se conservara por algum tempo, longe da vigilancia daquelles á quem por lei competia a sua guarda, resolveu annula-la, devendo V. Exc. mandar proceder á nova eleição de juizes de paz, e tambem á de vereadores se por ventura os votos da dita parochia constituirem a maioria dos do municipio, o que pertence, de conformidade com o aviso n. 62 de 21 de fevereiro de 1853.

3.° Que V. Exc. procedeu com acerto, determinando que na parochia de Papari se fizesse a chamada dos votantes pela qualificação do anno passado, uma vez que reconheceu, em virtude

dos exames judiciaes, que tanto o livro das actas, como a copia do alistamento deste anno, tinham sido falsificados; cumprindo que V. Exc. mande proceder contra o autor do semelhante falsificação;

4.° Que tambem merece a approvação do governo imperial a deliberação que V. Exc. tomou de mandar que fossem inutilisadas as cedulas recebidas na eleição da parochia de Nova-Cruz, e se começasse nova chamada pela copia da qualificação, que existia na secretaria dessa presidencia, visto que perdêra-se o rol, pelo qual tinha-se de proceder á 2.ª e 3.ª chamadas.

Deos guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 19 de novembro de 1860.—Cunha Figueiredo Junior.

7.ª secção.—Rio de Janeiro.—Secretaria de estado dos negocios do imperio em 2 de novembro de 1860.

Pela secretaria de estado dos negocios do imperio, se communica ao Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte, em resposta ao seu officio sob n. 96 de 21 de setembro ultimo, que por portaria desta date fica transferida para a villa da Penha a agencia do correio de Villa-Flor, na dita provincia.—José Bonifacio Nascentes de Azambuja.

3.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 30 de novembro de 1860. —Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 144 de 7 do corrente mez, declaro-lhe que o governo imperial approva a deliberação que V. Exc. tomou, de reduzir a 18 o numero dos eleitores que deve dar na proxima legislatura, a parochia de Touros; alterando assim nessa parte a portaria de 19 de outubro ultimo, pela qual V. Exc. fixara o numero de 24 eleitores para a mesma parochia, por isso que na occasião, em que fôra expedida a citada portaria, V. Exc. ainda não tinha conhecimento das qualificações celebradas na referida parochia, nos annos de 1858 e 1859.

Deos guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.

Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 17 de dezembro de 1860.—Cunha Figueiredo Junior.

3.ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 19 de dezembro de 1860. —Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 145 de 8 de novembro ultimo declaro-lhe que o governo imperial approva, por ser conforme ao aviso n. 62 de 21 de fevereiro de 1853 a decisão pela qual V. Exc. declarou ao juiz de paz mais votado da parochia de Caraúbas, que não se tendo feito a eleição de vereadores, e juizes de paz na dita parochia no dia marcado pela lei, não se podia mais celebra-la no dia 25 de novembro ultimo, como resolvêra o mesmo juiz, por isso que constituindo os votos da referida parochia a minoria dos do municipio não era possivel proceder-se n'ella á eleição de vereadores quando já era conhecido o resultado da da parochia do Apodi e que portanto devia-se proceder unicamente a eleição de juizes de paz.

Deos guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.

Palacio do governo do Rio Grande do Norte 3 de janeiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

5ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 20 de dezembro de 1860. —Illm. e Exm. Sr.—Fica approvada a despeza até a quantia de duzentos mil reis, (200$000) que V. Exc. mandou entregar ao Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, afim de ser applicado em soccorros dos enfermos desvalidos que se acham na maior penuria na cidade de S. José. O que communico a V. Exc. em resposta ao officio de 22 de novembro ultimo.

Deus guarde a V. Ex.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.—Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, 3 de janeiro de 1861.—Cunha Figueirêdo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios de imperio, em 29 de dezembro de 1860. —Illm. e Exc. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 164 de 11 do corrente mez declaro-lhe que o governo imperial approva o acto, pelo qual V. Exc. ordenou que os municipios de S. José, e Papari formem um só collegio eleitoral; que se reunirá na matriz da cidade de S. José, e que o municipio de Goianninha forme com os de Canguaretama e Arez um só collegio eleitoral, que se reunirá na matriz da villa de Goianninha.

Deus guarde a V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 18 de janeiro de 1861. —Cunha Figueirêdo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 29 de dezembro de 1860. —Illm. e Exc. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 168 de 17 do corrente mez declaro-lhe que o governo imperial approva, por ser conforme ao que dispõe o § 10 do art. 1º do decreto n 1082 de 18 de agosto ultimo o acto pelo qual V. Exc. fixou numero de 24 eleitores para a parochia de Santa Anna do Mattos, que deu 16 eleitores na actual legislatura.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 18 de janeiro de 1861.—Cunha Figueirêdo Junior.

3ª secção. — Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 31 de dezembro de 1861. —Illm. e Exm. Sr.—Foi presente ao governo imperial o officio de V. Exc. n. 163 de 5 do corrente mez, e as copias das ordens que expedio ao juiz de paz mais votado da parochia dessa capital, e a camara municipal da mesma.—Em resposta declaro a V. Exc.:

1º. Que bem decidio V. Exc. que o dito juiz de paz procedera regularmente fazendo a convocação dos votantes e eleitores para a eleição que teve principio hontem, e a de que trata o art. 41 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, independentemente da ordem da camara municipal por ser esse seu procedimento conforme ao art. 6 das instrucções annexas ao aviso n. 168 de 28 de junho de 1849; multando a dita camara por falta de cumprimento daquelle dever, na fórma prescripta no art. 126 § 1º n. 3 da referida lei.

2º. Que tambem com acerto decidio V. Exc., que o referido juiz de paz tinha renunciado o cargo de juiz de paz pela acceitação e exercicio do emprego de escripturario da alfandega; e portanto não podia elle presidir á eleição, pois que assim está decidido nos avisos que V. Exc. cita n. 32 de 5 de março de 1847, 26 de abril de 1849 § 2º, 5 de junho do corrente anno, e outros.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.—Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, 18 de janeiro de 1861.—Cunha Figueirêdo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 31 de dezembro de 1860. —Illm. e Exc. Sr.—O governo imperial approva as decisões que V. Exc. deu as consultas que lhe fez o juiz de paz mais votado da parochia de Patú, a saber:

1ª. Que os votantes mudados da parochia onde estão qualificados, devem ser admittidos a votar nella, por isso que o art. 5. da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, e a 2ª parte do art. 1. do decreto n. 1823 de 23 agosto de 1856 somente tratam de mudança de eleitores e supplentes.

2ª. Que os eleitores e supplentes mudados da parochia por onde foram eleitos, não podem intervir na organisação da mesa eleitoral, nem fazer parte della, conforme dispõe o dito decreto, e está declarado em varias decisões do governo imperial.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 18 de janeiro de 1861. Cunha Figueirêdo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 5 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 156 de 1 de dezembro proximo findo declaro-lhe que o governo imperial nada póde resolver sobre a validade da eleição de vereadores e juizes de paz, a que se procedeu na parochia de Santa Anna do Mattos, sem que V. Exc. informe se o livro e a lista geral de qualificação da mesma parochia, pelos quaes se fez a chamada dos votantes, estavam assignados pela maioria dos membros da junta qualificadora, e no caso affirmativo, se as tres assignaturas davam-se ao tempo devido, ou se ficaram [illegible], isto é, se alguns dos membros da referida junta assignaram nos dias proximos á eleição, e outros depois della ter tido lugar.

Cumpre outrosim que V. Exc. informe se é exacto o que allega a maioria da mesa parochial no seu contra protesto, isto é, não se lhe ter fornecido o cofre que a lei exige, e dentro do qual devem ser guardados os papeis concernentes á eleição, e qual a influencia que semelhante irregularidade poderá ter exercido sobre o resultado do processo eleitoral.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 18 de de janeiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

Rio Grande do Norte.—Palacio do governo, 26 de novembro de 1860.—O inspector da saude do porto, como V. Exc. se servirá de vêr das copias ns. 1 e 2, julga ter direito a emolumentos pelas cartas ou bilhetes de saude concedidos, em virtude do artigo 42 do decreto n. 2409 de 27 de abril de 1859, aos vapores da companhia brasileira, que aportam a esta provincia.

Entende, porém, o agente da mesma companhia no officio constante da copia n. 3 que a condição oitava das annexas ao decreto n. 1515 de 3 de janeiro de 1855, outorgando a taes vapores as vantagens e privilegios de que gozam os navios de guerra, isentou-os implicitamente de pagar emolumentos, a que não estão obrigados os referidos navios.

Parece-me conveniente submetter á esclarecida consideração de V. Exc. este negocio, afim de que se digne resolver o que fôr justo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João de Almeida Pereira Filho, ministro e secretario de Estado dos negocios do imperio.— O presidente José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

5ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 5 de janeiro de 1851.— Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio de 26 de novembro ultimo, que tambem os vapores da companhia brasileira são sujeitos ao pagamento dos emolumentos pelas cartas ou bilhetes de saude de que trata o artigo 42 do decreto n. 2409 de 27 de abril de 1859; não procedendo por isso o motivo allegado pelo agente da mesma companhia para isentar os mesmos vapores do dito pagamento.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Cumpra-se. Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 18 de Janeiro de 1861. —Cunha Figueiredo Junior.

2ª secção.—Ministerio dos negocios da justiça. —Rio de Janeiro, em 12 de Janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Accusando a recepção dos officios de V. Exc. ns. 163 e 164 de 17 de dezembro ultimo, remettendo copias dos actos pelos quaes V. Exc. declarou os municipios de Macáo e Campina Grande em circumstancias de terem fôro civil, cabe-me responder que fica este ministerio inteirado.

Deus guarde a V. Exc.—João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Archive-se. Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 5 de fevereiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

5ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 12 de Janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Fica approvada a despeza de quinhentos e setenta e cinco mil réis (575$000), que V. Exc. mandou fazer com o pagamento não só da gratificação que venceu o Dr. Manoel Antonio Marques de Faria pelo tratamento dos indigentes affectados da variola nos municipios de Goianninha e Canguaretama, de 27 de novembro até 21 de dezembro ultimo, á razão de quinze mil réis (15$000) diarios, mas tambem das dietas fornecidas para os mesmos indigentes.

O que communico a V. Exc. em resposta ao seu officio de 28 do mez proximo passado.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado. Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 4 de fevereiro de 1861.— Cunha Figueiredo Junior.

5ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio em 12 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Fica approvada a despeza de novecentos e setenta e cinco mil réis (975$000), em que importa a gratificação que V. Exc. mandou pagar ao Dr. Luiz Carlos e Luiz Wanderley, pelo tratamento dos pobres accommettidos pela variola nos municipios de S. José e Papari, desde o dia 19 de outubro até 22 de dezembro, á razão de quinze mil réis (15$000) diarios.

O que lhe communico em resposta ao seu officio de 28 do mez proximo passado; observando que a despeza de duzentos mil réis (200$000) com as dietas para os ditos enfermos foi approvada em 20 de dezembro ultimo, como consta do aviso que lhe dirigi nessa mesma data.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Inteirado. Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 5 de fevereiro de 1861.— Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 12 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio de V. Exc. n. 170 de 17 de dezembro proximo findo, communicando-me ter expedido portaria em 7 de novembro do anno passado, afim de que os eleitores da parochia de Touros formem collegio com os da povoação de Extremós.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Archive-se. Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 5 de fevereiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do imperio, em 18 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Pelo officio de V. Exc. n. 131 de 19 de outubro ultimo, ficou o governo imperial inteirado de se terem concluido em plena paz as eleições de vereadores o juizes de paz das parochias de Papari e Nova Cruz, que haviam ficado interrompidas.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Archive-se. Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 5 de fevereiro de 1862.—Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 19 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 154 de 30 de novembro do anno proximo findo declaro-lhe que o governo imperial approva não sómente a deliberação que V. Exc. tomou, de ordenar do juiz de paz mais votado da parochia de Pão dos Ferros que na eleição de eleitores pela copia do alistamento existente na secretaria dessa provincia, como tambem a ordem que V. Exc. expedio ao promotor publico da comarca para que procedesse criminalmente contra os falsificadores do livro da qualificação da dita parochia. — Devendo já estar concluida a referida eleição o governo imperial nada mais póde resolver sobre tal objecto, e portanto o poder competente decidirá em tempo opportuno como julgar acertado.

Deus guarde áV. Exc.—João d'Almeida Pereira Filho.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 4 de fevereiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 21 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Accuso recebido o officio de V. Exc. n. 167 de 15 de dezembro ultimo, communicando-me que fôra concluida sem alteração do socego publico a eleição de vereadores, e juizes de paz da parochia de Páo dos Ferros, a qual fôra interrompida pelos motivos expostos no officio de V. Exc. de 27 de setembro.

Deus guarde á V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte.

Archive-se.—Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 5 de fevereiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 21 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—O governo imperial approva a deliberação que V. Exc. tomou, e de que dá conta em officio n. 173 de 24 de dezembro ultimo, de revogar o acto pelo qual havia alterado a designação dos collegios eleitoraes dessa provincia, em vista do conhecimento que teve do aviso expedido ao presidente da provincia do Maranhão em data de 12 de novembro, no qual se declarára que, uma vez feita a designação dos collegios eleitoraes, e approvada pelo governo, só póde ella ser alterada por lei, como dispõe o art. 2º do decreto n. 1082 de 18 de agosto do anno passado.

Deus guarde á V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho. — Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte.

Inteirado.—Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 4 de fevereiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

2ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da marinha em 25 de janeiro de 1861. —Illm. e Exm. Sr.—Declaro á V. Exc., em resposta ao seu officio n. 31 de 18 de [illegible] ultimo, que approvo a deliberação tomada por essa presidencia de mandar pagar a quantia de cento e sete mil e oitenta réis, por [illegible] feitos no vapor [illegible] quando [illegible], devendo a referida importancia ser lançada á conta do municipio, [illegible] do corrente exercicio.

Deus guarde á V. Exc.—Francisco Xavier Paes Barreto. — Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Inteirado.—Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 16 de fevereiro de 1861. — Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 30 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. S.—Accuso o recebimento do officio de V. Exc. n. 183 de 31 de dezembro proximo passado, remettendo-me um exemplar da circular que dirigio a diversos funccionarios publicos dessa provincia, recommendando-lhes a manutenção da liberdade do voto na eleição de eleitores, a que se devia proceder no dia 30 d'aquelle mez.

Deus guarde á V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Archive-se.—Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 18 de fevereiro de 1861. — Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 31 de janeiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 190 de 29 de dezembro proximo passado declaro-lhe que o governo imperial approva por ser conforme ao aviso n. 62 de 21 de fevereiro de 1853, a ordem que V. Exc. espedio á camara municipal da villa de Apodi, mandando que fosse observada a decisão pela qual V. Exc. declarára que, tendo-se feito no dia designado pela lei a eleição de vereadores, e juizes de paz da parochia do Apodi, cujos votos constituem a maioria dos do municipio, e procedendo-se posteriormente á eleição na parochia de Caraubas, cujos votos formam a minoria, não devião ser apurados os votos obtidos para vereadores na segunda das referidas parochias subsistindo porém a eleição para juizes de paz della.

Deus guarde á V. Exc. — João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Inteirado.—Palacio do governo do Rio-Grande do Norte, 18 de fevereiro de 1861. — Cunha Figueiredo Junior.

2.ª secção.—Ministerio dos negocios estrangeiros. — Rio de Janeiro 5 de fevereiro de 1861. — Illm. e Exm. Sr. — Accuso a recepção do officio sob n. 11, que V. Exc. me dirigio em data de 16 de janeiro ultimo, communicando o procedimento que teve para com o Sr. Samuel Bolsbaus encarregado da gerencia do vice-consulado britannico nessa provincia, por occasião de recusar o capitão do brigue inglez *Isabella Ewste*, reconhecer a autoridade do dito Samuel. Ficando sciente do conteúdo deste officio, e dos documentos que o acompanharam, tenho, em resposta, a participar á V. Exc. que muito bem procedeu essa presidencia, satisfazendo a requisição do gerente daquelle vice-consulado, uma vez que era elle reconhecido pelas autoridades, não obstante não haver solicitado o exequatur durante o prazo que lhe foi fixado. E para prevenir precedentes iguaes e a precisa regularidade do exercicio das funcções de taes agentes em casos identicos, recommendo á V. Exc. que, ao fixar-se o prazo para qualquer agente consular apresentar o respectivo exequatur, se lhe declare que decorrido elle sem motivos justificaveis não será reconhecida sua autoridade.

Aproveito esta opportunidade para renovar a V. Exc. os protestos de minha perfeita estima e destincta consideração.—João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.—A' S. Exc. o Sr. José Bento da Cunha Figueirêdo Junior.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 9 de março de 1861.—Cunha Figueirêdo Junior.

3.ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio, em 6 de fevereiro de 1861. —Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 190 de 11 de janeiro proximo findo, declaro-lhe que o governo imperial approva, por ser conforme ao aviso de 13 de dezembro do anno passado, e varios outros anteriores, a decisão pela qual V. Exc. declarou ao primeiro juiz de paz da parochia de S. Bento, eleito para o actual quadriennio, que a elle competia assumir a presidencia da mesa parochial, visto que a jurisdição do juiz de paz do quadriennio findo, Manoel Machado de Sant'Anna, que se achava ainda exercendo a referida presidencia, cessára no dia 7 de janeiro ultimo; não podendo ser invocada a disposição do art. 110 da lei de 19 de agosto de 1846, a qual, segundo declara o aviso n. 2 de 8 de janeiro de 1849, só permitte aos juizes de paz do quadriennio findo a presidencia das juntas de qualificação, para as quaes tiverem feito a convocação, e nenhum outro acto mais.

Deos guarde a V. Exc.— João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 18 de fevereiro de 1861. — Cunha Figueiredo Junior.

3.ª secção.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio em 11 de fevereiro de 1861. —Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a S. M. o Imperador o officio de V. Exc. n. 134 de 24 de outubro do anno passado, remettendo a representação que a V. Exc. dirigiram varios cidadãos da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Macáo contra a eleição de vereadores e juizes de paz a que ahi se procedeu.

Allegam os representantes as seguintes irregularidades:

1.ª Ter a camara municipal deixado de expedir, na fórma do art. 94 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, as ordens para se proceder á eleição.

2.ª Só no dia 28 de agosto foi affixado um edital com data de 7 do mesmo mez, convocando os eleitores e supplentes, e convidando os votantes.

3.ª No edital affixado não se incluiram os nomes de alguns eleitores e supplentes, entre os quaes o cidadão José de Borja Caminha Rapozo da Camara.

4.ª Não se fez o rol dos que não acudiram á primeira chamada, para se proceder por ella á segunda, e depois á terceira, na fórma do art. 48 da lei, do que resultou votarem alguns individuos duas vezes, e deixarem outros de faze-lo.

5.ª As cedulas eram distribuidas aos votantes, quando se approximavam á mesa, por tres individuos da parcialidade do subdelegado, André de Sousa Miranda e Silva, que era mesario, e recebia as cedulas para introduzir na urna.

6.ª Não se fez relação dos que não acudiram á terceira chamada, não sendo por tanto possivel lançar com certeza seus nomes na acta, de sorte que, se houvesse imposição de multa, poderia acontecer que a pagassem alguns dos que compareceram. E o mesmo Augusto Senhor, tendo se conformado por sua immediata resolução de 6 do corrente mez com o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, exarado em consulta de 14 de janeiro ultimo, ha por bem mandar declarar o seguinte:

1.º Os factos primeiro, segundo e terceiro não contém irregularidades substanciaes. O juiz de paz desempenhou a obrigação que lhe impõe o art. 6º das instrucções annexas ao aviso n. 168 de 28 de junho de 1849, convocando os eleitores e supplentes, independente de ordem da camara municipal, e deixando de convocar aquelles que, segundo a lei e as decisões do governo, não devem sê-lo. A circumstancia da data do edital nem está provada, nem quando estivesse, haveria ahi vicio substancial; pois que, se a falta de convocação não obsta a que concorram á eleição os cidadãos, que nella tem de intervir, muito menos o poderá fazer o simples facto de não ter sido affixado o edital no dia marcado pela lei.

2.º As irregularidades quarta, quinta e sexta são graves, e trariam a nullidade da eleição, se, pela informação do juiz de paz, e pela inspecção das actas não estivesse provado que a falta do rol dos que deixaram de acudir á primeira chamada não causou confusão na votação. De facto do recebimento das cedulas pelo mesario André de Souza Miranda e Silva, não resultou fraude; além de que a distribuição das cedulas pelos tres individuos da parcialidade desse mesario, não está provada; é simples asserção da parcialidade vencida. Tambem nenhum documento foi produzido, que fizesse acreditar a accusação de não ser exacta a lista dos nomes dos que faltaram á 3.ª chamada; devendo por tanto subsistir o que consta da acta. Attendendo á taes considerações, o governo imperial approva a eleição de que se trata; devendo-se entretanto [illegible] a necessidade de serem [illegible] observadas as formalidades [illegible], e disposições relativas ao processo eleitoral, visto que a pontual observancia dellas é que dá a presumpção legal da verdade das eleições, embora em circumstancias especiaes, e em casos excepcionaes, como o de que se trata, uma ou outra preterição dessas formalidades não vicie os actos.

Cumpre outrosim, que V. Exc. imponha á referida camara municipal a multa do art. 126 § 1º, n. 3 da lei de 19 de agosto de 1846, se por ventura ella não allegar alguma razão que justifique o procedimento que teve, deixando de expedir ordem para a eleição, na fórma do art. 94 da citada lei.

Deos guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 7 de março de 1861. — Cunha Figueiredo Junior.

3.ª secção.— Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio, em 14 de fevereiro de 1861. —Illm. e Exm. Sr.—Tendo-me remettido a mesa parochial dessa capital a copia da acta da eleição de eleitores, a que ahi se procedeu, declaro a V. Exc., para o fazer constar á dita mesa que, segundo o aviso n. 108 de 9 de agosto de 1847, a remessa de taes copias a este ministerio não compete ás mesas parochiaes, mas sim aos presidentes das provincias, que devem exigi-las das camaras municipaes, para onde são enviados pelos secretarios das ditas mesas os livros das actas da referida eleição.

Deos guarde a V. Exc.— João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 7 de março de 1861. — Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio, em 20 de fevereiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Exc. n. 191 de 12 de janeiro ultimo, submettendo á consideração do governo imperial a decisão, pela qual V. Exc. declarou ao juiz de paz mais votado da parochia do Papari que, visto achar-se elle no exercicio das funcções de juiz de paz mais votado do presente quadriennio, competia-lhe presidir a eleição de eleitores da referida parochia, a qual foi adiada para o dia 18 daquelle mez, devendo entretanto funccionar os outros 4 membros da mesa parochial installada no dia 6 do mesmo mez.—Em resposta declaro-lhe que o governo imperial nada póde resolver a respeito de tal decisão, sem que V. Exc. ministre esclarecimentos sobre o modo porque foi installada a referida mesa parochial e quaes as pessoas que a compozeram.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Çumpra-se.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 7 de fevereiro de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

3ª secção.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio, em 20 de fevereiro de 1861.— Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. n. 188 de 9 de janeiro ultimo declaro-lhe, que o governo imperial approva, por serem conformes aos avisos ns. 19 de 20 de fevereiro, n. 67 de 10 e n. 31 de 22 de abril de 1847 que V. Exc. cita, e ao de 4 do corrente mez, as seguintes decisões que V. Exc. deu á mesa parochial da Conceição do Jardim:

1.ª Que, na falta de um dos membros da mesa, competia aos outros tres mesarios e ao presidente nomear o substituto, na forma do art. 17 das instrucções annexas ao decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1856, e que, no caso de haver empate por votarem dous dos membros presentes em um cidadão, e outros dous em outro, divia-se recorrer á sorte afim de decidir esse impate.

2.ª Que o substituto devia deixar o lugar logo que se apresentasse o mesario até então substituido.

3.ª Que estando installada a mesa parochial, na forma do art. 60 da lei de 19 de agosto de 1846, competia-lhe designar e annunciar por editaes outro dia para continuar a eleição, de modo que estivesse concluida antes do dia marcado para a reunião dos collegios eleitores.

4.ª Que, á vista do art. 61 da citada lei, a urna devia ter sido, depois de fechada e lacrada, recolhida com o livro das actas n'um cofre de tres chaves, das quaes uma devia ficar em poder do presidente da assembléa parochial, outra com um dos eleitores, finalmente outra com um dos supplentes membros da mesa; ficando o mesmo cofre na parte mais ostensiva e central da igreja, onde se estava fazendo a eleição e guardada pelas sentinellas que a mesa julgasse precisas, não se pondo impedimento a quaesquer cidadãos que quizessem guarda-la com a sua presença.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Inteirado.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 9 de março de 1881.—Cunha Figueiredo Junior.

5.ª secção.—Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1861.—Illm. e Exm. Sr.—Approvando a ajuda de custo arbitrada por V. Exc. ao juiz de direito Jaime Carlos Leal quando removido do lugar de chefe de policia dessa provincia para a das Alagoas, nesta data solicito do Sr. ministro da fazenda a expedição de ordens, afim de que seja o cofre da thesouraria indemnisado da quantia de 800$000 que dispendeu com o pagamento de semelhante ajuda de custo: o que tudo communico a V. Exc. para para seu conhecimento, e em resposta ao officio que me dirigio em 15 de dezembro ultimo.

Deus guarde a V. Exc.—João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Inteirado.—Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 9 de março de 1861.—Cunha Figueiredo Junior.

INTERIOR.

PARAHIBA.

O baile offerecido a S. Exc. o Sr. Silva Nunes.

Apezar de tudo........ teve lugar essa brilhante manifestação de apreço e consideração ao digno presidente da Parahiba.

A propria natureza comprazeu-se em escarnecer dos votos occultos, e tetricos augurios dos maledicos.—Ao borrascoso dia 15 succedeu o dia 16 lucido e risonho.

A noite o paço da assembléa provincial chammejava esplendores.—O vasto salão principal decorado com gosto e simplicidade, encheu-se de damas e cavalleiros que perfeitamente representavam o nosso mundo elegante.

Quasi tudo que temos de mais distincto em todas as classes lá estava, protestando contra os semeadores de zizanias....

A's 8 1/2 horas uma bem ensaiada musica fez ouvir os seus vibrantes accordos.—Entrava S. Exc. o Sr. Silva Nunes com sua Exma. senhora acompanhados da commissão que os fôra receber. Começou o baile.

Com pouco os cerimoniosos cumprimentos e exigencias da etiqueta tinham succedido essa animação de uma sociedade escolhida que se distrae, essa vida do espirito que faz da conversação um verdadeiro prazer, esse abandono que geram a musica, a dansa, as flôres, os perfumes, no meio de pessoas de um e outro sexo, e que tamanho encanto dá a um baile....

E era um verdadeiro baile que ali havia—mas um baile de pessoas das mais gradas, e bem educadas, onde nem a moral, nem a religeo, nem as conveniencias sociaes soffriam a mais leve offensa. Os escandalos da sensualidade fogem de tantas luzes, evitam tantas testemunhas severas.... O seu lugar é em outras reuniões onde a maledicencia tudo conspurca e infama....

As 10 horas servio-se o chá e numerosas bandejas delicadamente arranjadas circularam entre os convivas que sempre tiveram á mão abundante sortimento de refrescos, licores e bebidas ligeiras.

Já sete vezes tinham os amantes da dansa percorrido na escala das quadrilhas, imperiaes, lanceiros, schottises, polkas, etc., quando, pouco depois de meia noite, mais de sessenta senhoras, e duplicado numero de cavalleiros encaminharam-se para o salão da cêa, onde a luz de fino esparmacete, e por entre flagrantes flores uma lauta mesa ostenta primores de confeitaria, variadas massas, dôces diversos, sazonadas fructas desde o abacachi de Goianna até a manga de Itamaracá, vinhos de melhor qualidade, desde o velho porto até o crepitante champanho etc. etc.

Occuparam os lugares de distincção o Sr. Silva Nunes com sua Exm.ª senhora, e os Srs. Drs. chefe de policia, o juiz de direito Assis Rocha com as Exmas. senhoras dos Drs. Martins Pereira e Antonio Carvalho, as quaes faziam as honras da casa.

Opportunamente o Sr. Dr. Assis dirigio ao Exm. Sr. Silva Nunes o primeiro brinde, que acompanhou de uma curta mas significativa saudação. —Foram algumas palavras dessas que o Sr. Assis sabe dizer, [illegible] pela verdade, e caracterisadas, pela independencia de sua posição, com as quaes exprimio em nome de seus amigos os sentimentos de adhesão e apreço por elles tributados ao distincto administrador, e cujas boas intenções e lealdade não podiam ser postas em duvida por quem sabe avaliar imparcialmente as difficuldades inherentes a posição de um presidente que na gestão dos negocios, e especialmente na quadra eleitoral, tem o dever não tanto de seguir as prodrias inspirações, como de ser fiel ao governo de que é delegado.»

Este brinde commoveu todo o auditorio que enthusiasticamente a elle correspondeu.

O Sr. Silva Nunes reconhecido a semelhante declaração pela boca de um dos mais estrenuos e prestigiosos chefes do partido conservador da Parahiba, quando alguns cortezãos da fortuna servem-se do nome do mesmo partido para hostiliza-lo nas vesperas de sua partida, respondeu que, apreciando essa manifestação quasi tanto como todas as outras juntas que durante onze mezes tinha recebido dos bons Parahibanos, bebia a saude do Sr. Dr. Assis Rocha, digno orgão de seus amigos. Este brinde foi geralmente correspondido.

Outros se fizeram inclusive o da Exma. Sra. D. Joanna consorte do Sr. Silva Nunes, o qual encerrou a cêa com o de S. M. o Imperador que achou enthusiasticas e saudosas resonancias nesta sociedade que ainda ha pouco tivera a fortuna de vê-lo nesses mesmos lugaes.

Durante o serviço da mesa a musica encheu o espaço com os mais harmoniosos sons, e á saude imperial tocou o hymno nacional.

Sempre animado continuou o baille, As 2 horas circularam as bandejas com nova provisão, propria do chocolate, e café então foram servidos.

Eram quasi 3 horas, quando S. Exc. retirou-se com as mesmas formalidades com que fôra recebido: e assim terminou essa funcção a que presidiram o bom gosto e a ordem, e que figurará entre as primeiras desse genero dadas nesta cidade.

As nossas bellas patricias como que esmeraram-se em fazer sobresahir o seu donaire e graças naturaes com os atavios do toilelle. Flôres animadas, só ellas com as dignas hospedes que lhes rivalisavam os primores, bastariam para fazer o encanto dessa noite, da qual por muito tempo restar-nos-hão saudades.

Os membros da commissão, os Srs. barão de Mamanguape, Drs. Diogo Velho, Anizio, Poggi, Kause, commendador Çarvalho e Retumba, merecem a menção honrosa que de seus nomes aqui fazemos.

S. Exc. o Sr. Silva Nunes em obsequio de quem todo isto se fez, tem visto festas mais ricas de luxo e galas, de ouro e sêdas; mas nesta havia para elle galas do coração, luxo de affeições que, valem mais do que ouro e sêdas....

(*Imprensa.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje, o Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha, á uma hora da tarde passará a presidencia da provincia ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Pires Machado Portella, segundo vice-presidente, visto retirar-se para a côrte á tomar assento na camara geral o Exm. Sr. Visconde de Camaragibe, primeiro vice-presidente.

———

A assembléa provincial, em sua sessão de hontem, depois de ouvir diversos de seus membros, preencheu a vaga de official-maior de sua secretaria, por meio de accesso dos empregados, que se acham presentemente na seguinte ordem:

Official-maior.—Francisco Duarte Coelho.
Primeiro-official. — Francisco Xavier Carneiro Lins.
Segundo-dito.—José Paulino da Silva.
Terceiro-dito.—Pedro Paulo dos Santos.
Continuo.—Arcelino de Hollanda Chacon.

Após isso houveram reclamações dos Srs. Joaquim Mello Rego e Penna Junior, contra as reformas que soffreu um discurso do Sr. Pereira de Britto, publicado no numero de hontem.

Em seguida é approvado, em desempate o projecto n. 19 de 1860, elevando á cathegoria de cidade a villa da Escada.

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 18 de 1854, creando uma exposição agricola, artistica, depois de longo debate, é lido um requerimento de addiamento, mas não havendo mais casa, o Sr. presidente levantou a sessão, dando para hoje a mesma ordem do dia antecedente.

———

Não estamos resolvidos á entreter polemica com quem quer que seja acerca da presidencia que hoje expira, do Exm. Sr. Dr. Ambrosio Leitão da Cunha, principalmente porque tudo quanto temos por ora visto acerca da historia dessa administração, promettida mais de uma vez pelo orgão do partido liberal, apenas reduz-se á invectivas á pessoa do Exm. Sr. Dr. Leitão da Cunha.

Estamos, porém resolvidos, desde hoje, que deixa esse senhor de ser presidente desta provincia, á restabelecer a verdade dos factos de sua administracção, para que possa ella ser apreciada devidamente pelos homens sensatos e honestos de fóra da provincia; porque os della bem sabem quanto devem ao ex-presidente, e por isso descriminam os desabafos do despeito do que é real.

Assim, principiaremos hoje pelo facto a que se allude no orgão liberal de 4 do corrente, acerca de prisão e remessa para a corte de um recruta, que foi, segundo elle diz, julgado incapaz por uma junta medica. Podemos porém affiançar, com documentos officiaes em mão, que a historia desse recruta é a seguinte:

Um desses vadios, que infelizmente por ahi temos, rapaz de vinte e tantos annos, furtara de uma loja de fazendas do Recife uma peça de seda e fôra vender á uma modista, que mostrou-a depois já cortada. Procedendo o negociante expoliado ás necessarias pesquizas, veio á saber precisamente que aquelle individuo fôra autor do furto; e queixando-se delle á policia, julgou esta que, não podendo processar o autor do furto, por ser o crime particular, e haver o negociante declarado não apresentar queixa em juizo, não devia todavia deixar-lhe aberta a estrada do crime pela impunidade, e pois resolveu recruta-lo; o que feito, foi elle ao depois remettido ao Exm. Sr. presidente da provincia pelo Sr. Dr. chefe de policia, para a marinha.

S. Exc. mandou-o ao Sr. chefe da estação naval, que sentou-lhe praça, embarcando-o no vapor *Thetis*; o que communicou posteriormente á presidencia, sem a menor observação.

Em seguida apresentou-se o negociante, á quem fôra feito o furto, á S. Exc. queixando-se de que o dito recruta, na occasião de ir da secretaria de policia para palacio, se encontrara com elle negociante e o ameaçara de dar-lhe uma facada, logo que podesse livrar-se de algum modo da prisão, em que o negociante o mettera; esse facto foi confirmado pelas pessoas que ouviram a ameaça feita na porta de policia, á hora do expediente, quando é costume estar alli muita gente.

A vista disso, S. Exc. determinou ao Sr. chefe da estação que remettesse o recruta para a corte no vapor *Paraná*, que se achava então no porto e assim se fez,

Ora, ahi está o facto tal qual se passou. Os homens sensatos que o moralisem, attendendo que o recruta nenhuma isenção legal provou, e nem ao menos allegou perante S. Exc., porque a não tinha, e nem tem; e que recrutado muito legalmente, não constava que houvesse elle sido julgado incapaz do serviço; que, finalmente, S. Exc. não fez mais do que aquillo que fez sempre com recrutas de marinha, isto é, remetti-los para o Rio de Janeiro, sendo que S. Exc. apenas apressou talvez a ida do recruta em questão para alli, em consequencia da justa queixa do negociante; o que ninguem de bom senso qualificará, por certo, de illegalidade.

O mais de que trata o artigo á que nos referimos, é materia velha, já discutida e julgada á favor de S. Exc., até pelos proprios membros do partido liberal, que em artigos publicados em seu orgão, por occasião das eleições de eleitores em Santo Antonio e S. José, [illegible] na manifestação popular, em frente de palacio, por mais de duas mil pessoas, que chamaram á S. Exc. de *garantidor do voto livre*.

Julgamo-nos, por isso, dispensados de tratar hoje de semelhante assumpto.

Quando vierem novos factos, responde-lo-hemos, excluindo sempre as questões pessoaes; porque o publico sensato as odia, com muita razão, e o Exm. Sr. Dr. Leitão da Cunha não precisa de defeza, nem mesmo de explicações em semelhante terreno.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão em 4 de abril de 1861.

Presidencia do Sr. barão de Vera-Cruz.

(Conclusão.)

Entra em discussão o projecto n. 19 de 1860, elevando á cathegoria de cidade a villa da Escada.

O Sr. Gonçalves Guimarães pede ao autor do projecto que exponha as razões que o levaram á propô-lo para que possa dar um voto consciencioso

O Sr. Nascimento Portella diz, que por defferencia ao nobre deputado que acaba de fallar, dirá algumas palavras em justificação da utilidade do projecto, pois está convencido de que a assembléa não desconhece os elementos de engrandecimento que tem a actual villa da Escada: que o commercio existente na villa da Escada, a sua população, a regularidade de sua edificação são motivos bastantes para considera-la digna do titulo, que lhe concede o projecto, sem que possa prevalecer a consideração do projecto ou plano de novas edificações em outra localidade, porque a nova edificação se ligará á actual, e com esta formará uma edificação importante: que sem pretender fazer comparação do estado actual da villa com o de outras cidades da provincia, entende que algumas destas, quando obtiveram esse titulo não tinham mais ruas e nem maior numero de casas do que a villa da Escada, e entretanto depois tem tido grande desenvolvimento: que assim por exemplo, a do Rio-Formoso, quando obteve este titulo não tinha a metade de casas, das ruas e dos edificios que hoje conta: que não póde deixar de merecer-lhe reparo o dizer o nobre deputado, a que responde, que na villa da Escada não ha um templo, pois que reconhece a existencia da igreja matriz, posto que arruinada, como se acham, quasi todas as igrejas do interior da provincia, todavia em estado de nella celebrarem-se os actos divinos: que finalmente uma circumstancia se dá á respeito da villa da Escada, e com a qual não tem contado outras cidades, e é que grande parte do terreno que a cerca pertence á aldêa dos Indios, e que sendo aforado, como se projecta, tornar-se-ha mais facil a edificação, principalmente attendende-se a importancia que para isto deve ter a estrada de ferro como a sua estação terminal da segunda sessão na villa ou proximo á ella: que ávista disto espera que o projecto seja approvado.

O Sr. Affonso de Albuquerque:—Sr presidente, não quizera oppor-me ao desejo do honrado membro meu amigo e collega, em cousa de natureza tal, quando não pode vir resultado bom ou máo algum da adopção da idéa.

O Sr. Souza Reis.—Bons, muitos.

O Sr. Affonso de Albuquerque:— Que bom ou máo resultado pode provir de ser a Escada chamada villa ou cidade? E' questão unicamente de nome; a unica differença que ha, é o augmento de dous vereadores.

Um Sr. Deputado:—E' muita cousa.

O Sr. Affonso de Albuquerque:—Mas opponho-me porque não ha essa necessidade de tratar a casa todos os dias dessas elevações de villas á cathegoria de cidades, e acho bom sempre fazer estas reflexões para manifestar a razão do voto que tenho de dar.

Chamar-se a um lugar villa ou cidade não é mais do que a differença da euphonia, tem só em resultado chegar aos ouvidos de quem não vê o lugar, um nome tal, que faz nascer uma idéa muito differente d'aquella que se realisa quando se chega ao lugar chamado cidade. Eu acho que em lugar de se fazer um serviço aos habitantes da Escada, chamando áquella localidade cidade—se lhes faz uma injuria.

O Sr. Gonçalves Guimarães:—Muito bem.

O Sr. Affonso de Albuquerque: — Chega uma pessoa de fóra que tem visto muitas cidades, muito principalmente se fôr estrangeiro, o que vê?

O Sr. N. Portella: — Se os estrangeiros forem comparar as cidades da Europa com as nossas!

O Sr. Affonso de Albuquerque:—Mas na Europa ha pequenas e grandes cidades; eu nunca lá fui, mas todo o mundo sabe disto.

Um Sr. Deputado:—Haverá lá alguma cidade como a Escada?

O Sr. Affonso de Albuquerque:— Mas as mesmas cidades pequenas que existem na Europa, são cidades.

Goianna é uma cidade, a sua edificação, a sua extensão e arruamento são de uma cidade; a Parahyba é uma cidade; Natal, no Rio Grande mal se póde chamar cidade.

Um Sr. Deputado:—Dizem que a Escada é melhor do que Natal.

O Sr. Affonso de Albuquerque: — Qual! Mas ainda assim está muito distante da Escada.

Por essas solidões do sertão, chamar-se cidade a um aggregado de casas como a Escada; vá, porque quem vai cançado de atravessar esses desertos, quando chega á uma povoação, sente uma impressão muito agradavel e não extranha tanto; mas quem sahe do Recife, toma o caminho de ferro, chega á Escada, e vê ao que se chama cidade, soffre uma completa decepção, chega lá e não sabe aonde é a cidade. Ora, não é melhor que se diga—villa da Escada,— e que quem chegar lá encontre uma boa villa, porque com effeito é uma villa que começou ha poucos dias, e que promette grande prosperidade, cuja edificação caminha com rapidez, e que quando for uma cidade seja assim chamada? Creio que isto é melhor do que aconteça o quo muitas vezes aconteceu com o Cabo.

O Cabo é uma villa que sempre teve um nome muito conhecido no imperio; e as pessoas que a visitavam, esperando achar grande cousa, ficavam desapontadas e diziam—é isto a villa do Cabo?—Não era melhor chamar-se então—a povoação do Cabo? Certamente.

Assim acho que esta mudança não traz beneficio nenhum, só traz produzir uma má impressão esperando-se encontrar alli uma cidade, e não se achando cousa tal. Acho que será bom elevar á cathegoria de cidades aquellas villas que realmente merecerem essa designação. (Muito bem.)

Um Sr. Deputado:—Cumpre mostrar que a Escada não está nesse caso.

O Sr. Affonso de Albuquerque:—Pois bem, eu mostrarei.

A Escada não tem um templo, tem uma *igrejola* (permitta-se-me a expressão.) (Risadas.)

O Sr. Gonçalves Guimarães:— Uma *igrejinha*.

O Sr. Affonso de Albuquerque:— Eu não quiz chamar *igrejinha*; com proposito chamei igrejola, (não sei se fallei com propriedade) porque além de ser pequena, não tem mais fórma do igreja.

Um Sr. Deputado:—E qual é a fórma?

O Sr Affonso de Albuquerque:—E' aquella que todos nós sabemos.

Não tem uma cadeia, não tem um só edificio publico, a não ser os que foram construidos ultimamente pela companhia de estrada de ferro para o seu serviço no lugar em que tem de ser a futura cidade baixa. Tem, é verdade, casas em geral muito melhores que as ordinarias do Cabo, é muito mais regular a edificação; melhor do que em geral a do Cabo, porém não tem assim mesmo sufficiencia para merecer o nome de cidade; a população é muito pequena. Eis o que é a villa da Escada.

Um Sr. Deputado:—E ha facilidade para edificar?

O Sr. Affonso de Albuquerque:— Ha, mas isto não a pode fazer já cidade.

Tenho concluido.

O Sr. N. Portella fazendo algumas considerações em resposta ás do orador, que acaba de fallar, faz ver a improcedencia da argumentação na parte relativa á localidades proximas ou distantes das grandes cidades, entendendo que os principios porque se deve regular o poder legislativo são os mesmos, quer se trate das villas proximas, quer das que ficam distantes, e faz novamente observar que o estado da igreja matriz da Escada é o de muitas das igrejas das cidades da provincia.

Encerrada a discussão e posto á votos o projecto, fica empatado e conseguintemente addiado.

Esgotada a ordem do dia,

O Sr. presidente designa a do dia seguinte, e levanta a sessão.

———

SESSÃO EM 5 DE ABRIL DE 1861.

Presidencia do Sr barão de Vera-Cruz.

Ao meio dia feita a chamada verificou-se haver numero legal de Srs. deputados.

Abre-se a sessão.
E' lida e approvada a acta da antecedente.
O Sr. 1° Secretario [illegible] o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio da presidencia [illegible] 40 exemplares do regulamento para o [illegible] commercial pernambucano.—A distribuir.

Outro do mesmo, remettendo por copia as informações pedidas por esta assembléa á respeito de negocios das camaras municipaes de Caruarú e Bonito. — A' commissão de negocios de camaras.

Outro do mesmo, remettendo as informações do inspector da thesouraria de fazenda, que foram pedidas por esta assembléa na ultima sessão. —A' com missão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, remettendo um regulamento e artigos de posturas da camara municipal da cidade da Victoria. — A' commissão de negocios de camaras.

Um requerimento de Joaquim Maria de Oliveira e Silva, pedindo augmento de ordenado. — A' commissão de legislação.

Outro requerimento dos officiaes do corpo de policia, pedindo á esta assembléa a graça de conceder-lhes o augmento de 20 por cento sobre os soldos, assim como foi concedido aos demais empregados provinciaes.—A' commissão de força policial.

Outro de Bellarmino dos Santos Bolcão, tabellião publico do judicial e notas, escrivão do crime e civel do termo da cidade da Victoria, pedindo a esta assembléa que á exemplo do escrivão da villa da Escada se digne separar todo o tabellionato e civil do cartorio de orphãos.—A' commissão de legislação.

Outro do Dr. João José Pinto Junior, tutor dos menores filhos dos fallecido tenente-coronel Pedro José Carneiro Monteiro, pedindo uma medida pela qual seja restituida a quantia de 1:356$000, que foi indevidamente pago de sello de herança. —A' commissão de orçamento provincial.

O Sr. 1.° secretario offerece a seguinte proposta:

O 1.° secretario, usando da faculdade que lhe concede o § 8 do art. 30 do regimento, propõe a esta assembléa o 1° official Francisco Duarte Coelho para o lugar de official maior, vago por fallecimento de Rufino José Correia de Almeida; o 2° official Francisco Xavier Carneiro Lins, para o lugar de 1° official; o 3.° official José Paulino da Silva, para o lugar de 2.° official, e o continuo da Pedro Paulo dos Santos para o lugar de 3° official; e espera que esta assembléa se dignará approvar a proposta assim feita, com o que attenderá aos serviços e habilitações dos propostos.

Secretaria da assembléa provincial de Pernambuco, 5 de abril de 1861. — O 1.° secretario Dr. Manoel Manoel do N. Machado Portella.

(Continuar-se-ha.)

REVISTA DIARIA.

Acha-se nomeado consul da Bolivia nesta provincia o Sr. Candido Casemiro Guedes Alcoforado, ao qual já foi concedido o imperial *exequatur*.

— No impedimento do secretario da capitania do porto, que acha-se com assento na assembléa provincial, foi nomeado para substitui-lo nas respectivas funcções o Sr. João Nepomuceno Alves Maciel, durante o tempo em que o mesmo secretario alli funccionar.

— Tendo o Sr. Dr. Antonio Josquim de Moraes e Silva pedido exoneração do lugar de delegado litterario da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, foi nelle substituido pelo Sr. José Gomes Leal.

— Sobre representação do Dr. juiz de direito de Santo Antão, foi nomeado João Damasceno da Silva para interinamente exercer o lugar de escrivão do jury do termo da Escada, sendo desse exercicio dispensado, por nelle não poder continuar, o escrivão do crime Mathias de Albuquerque Mello.

— Por portaria do 1° do corrente foram nomeados delegados litterarios do Cabo o Dr. Luiz Felippe de Souza Leão, de Páo d'Alho o Dr. José Maria Ribeiro Paraguassú, e de Tracunhãem o padre Manoel José de Oliveira Rego.

— Por portaria de 3 foi removido da cadeira do Brejo para a do Buique o professor Manoel Joaquim Xavier Ribeiro.

— Durante o tempo em que achar-se em exercicio na assembléa provincial o professor do Bonito, é substituido na respectiva cadeira pelo Sr. Justino Eugenio Lavenére, que para isso foi nomeado.

— Por portaria de 4 sendo concedida a exoneração solicitada pelo escripturario da secretaria do governo bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, foi promovido á esse lugar o amanuense da mesma Manoel da Cunha Figueiredo; assim como foi nomeado para este ultimo lugar Fortunato da Silva Neves, que alli era collaborador.

— Foi nomeado promotor publico desta comarca o Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, que já exercia interinamente este lugar.

O Sr. Dr. João Alfredo Correia de Oliveira foi desonerado por havê-lo pedido.

— Por portaria de 4 do corrente foram creados dous termos de conservação sob a numeração de 3 e 4 na estrada do norte, um sob aquella de 4 na Victoria e um outro no Manguinho.

Já foram nomeados para o terceiro da estrada do norte Evaristo Vieira Cavalcanti de Albuquerque Lins, e para o quarto da mesma estrada Joaquim Izidoro da Silva.

—Foi julgada improcedente, pelo Exm. Sr. Doria, a queixa de responsabilidade dada pelo Sr. major Frias Villar, contra o Sr. juiz de paz mais votado do 1° districto da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.

— Foram recolhidos á casa de detenção no dia 4 do corrente, 11 homens e 1 mulher, sendo 9 livres e 3 escravos a saber: 9 á ordem do Dr. chefe de policia inclusive os escravos Antonio, de Angelo José Ribeiro Duarte, e Manoel, de José Xerez Uchôa, 1 á ordem do subdelegado do Recife e 2 á ordem do da Boa-Vista inclusive o escravo Manoel, de Narciso Maria Carneiro.

— Passageiros do vapor *Persinunga*, sahido para os portos do sul:

Diogo Xavier Carneiro da Cunha, Laurindo Persiliano de Carvalho Gama, Dr. Balbino Cesar de Carvalho, Thomaz Ferreira de Carvalho, D. Candida Maria da Fonseca Pedrosa, D. Maria de Jesus Pedrosa, Joaquim de Araujo Alves da Fonseca e 2 criados, Miguel Felix de Carvalho, Jacome Ulysses e sua irmãa Lucrecia Ulysses, Francisco José Rodrigues, Luttegar Poggi Figueiredo, Americo José Lins Wanderley, Guilherme Jorge da Motta, Severiano Bandeira de Mello, João Baptista do Rego, Manoel Jacintho de Medeiros Sampaio e um criado, e um soldado do exercito.

— MATADOURO PUBLICO:
Mataram-se no dia 4 do corrente para o consumo desta cidade 67 rezes.
No dia 5 do corrente—87 ditas.

— MORTALIDADE DO DIA 4.
Persiliana, parda, 9 mezes, vermes.
Joaquim, branco, 10 mezes, encephalite.
Francisco, pardo, 3 dias, espasmo.
Maria, preta, escrava, 9 annos, hydropisia.
Quirino, preto, escravo, solteiro, 38 annos, tetano.

—5—

Isidoro, preto, escravo, solteiro, 35 annos, tetano.
Aniceta Maria da Conceição, preta, solteira, 25 annos, erysipella.
José Tavares Pacheco, branco, viuvo, 68 annos, gastrite chronica.
Josepha, preta, escrava, solteira, 34 annos, tuberculo pulmonare.
Genoveva, parda, 1 anno, inflammação.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO EXTAORDINARIA AOS 26 DE MARÇO DE 1861.

Presidencia do Sr. Barros Rego.

Presentes os Srs. Rego, Dr. Henriques da Silva, Maia, Mello, Seve e Cesario de Mello, faltando sem causa participada os mais senhores, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, dizendo em resposta ao officio desta camara, de 18 do corrente, que os artigos de posturas, que acompanham o officio da camara, de 5 de dezembro de 1859, tinham sido em 5 de março do anno passado submettidos ao conhecimento da assembléa legislativa provincial, que nada ainda tinha resolvido.—Inteirada.

Outro do engenheiro cordeador, informando sobre a alteração de fazer-se na planta do bairro da Boa-Vista entre as ruas da Aurora e Hospicio conforme propõe o director geral das obras publicas, no risco que apresentou ao governo da provincia, dizendo que lhe parecia digna de ser approvada a mesma alteração, o que [illegible] prudente [illegible] a presidencia, que os quatro quarteirões que ficam do caes, a cujo lado da rua larga, [illegible] por tinta azul estão destinados para [illegible], segundo a planta apresentada á mesma presidencia pela commissão nomeada para este fim.—Que se devolvesse a planta á presidencia, lembrando-se isto mesmo.

Outro do mesmo, informando que o vão entre o armazem n. 20 do caes do Apollo, de que é proprietario José Jacome Tasso e a vizinha, na praça do mesmo caes, o qual vão pretende o referido Tasso fechar com um muro, allegando não dar elle entrada nem sahida para nenhuma casa, nem rua, servindo entretanto de deposito de lixo e outras materias, é o principio de uma travessa que da mencionada praça deverá ir dar na rua do Apollo; mas que sendo para isso preciso desappropriarem-se alguns edificios, nenhum serviço presta o vão presentemente, antes offerece os inconvenientes expostos pelo peticionario, que, sujeitando-se a demolir o muro á sua custa, e a deixar o lugar limpo de tijolos, caliça, etc., poderia ser attendido no que requer.—Concedeu-se fechar o vão com esta condição e mais com a de não poder utilisar-se do becco de nenhum modo.

Outro do juiz de paz mais votado do 1° districto da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, annunciando que por incommodado passára a vara ao seu immediato em votos, José Pedro das Neves.—Inteirada.

Outro do referido Neves, participando ter entrado em exercicio.—Inteirada, e que se respondesse.

Outro do juiz de paz, segundo votado do 1° districto da freguezia do Poço, Francisco Duarte Coêlho, communicando não poder continuar no exercicio do dito cargo, por ter de estar fora da freguezia por 2 á 3 mezes, e como não tenha a quem passasse a vara, esperava que a camara providenciasse, afim de que o serviço publico não soffresse.—Que isto mesmo se levasse ao conhecimento da presidencia da provincia, remettendo-lhe este officio por copia, e pedindo-lhe de novo solução do officio que a camara lhe dirigira aos 18 de fevereiro ultimo, sob n. 7.

Outro do cidadão Francisco Martins Rapozo, communicando achar-se no exercicio do cargo de subdelegado da freguezia da Boa-Vista, para o qual fôra nomeado por portaria do Exm. presidente da provincia de 24 do corrente.—Inteirada, e que se respondesse.

O Sr. Barros Rego fez o seguinte requerimento que foi approvado.

« Tendo fallecido o amanuense desta camara, Anastacio Xavier de Couto, proponho para servir este lugar ao tenente Caetano Quintino Galhardo. O vereador Barros Rego. »

Estando presente o nomeado, prestou logo juramento.

A' requerimento do Sr. Henriques da Silva, resolveu a camara que o procurador informasse até a sessão seguinte, quanto se tem gasto neste trimestre com a limpeza das ruas da cidade; quanto se tem arrecadado de multas impostas pelos fiscaes, especificando as freguezias; e finalmente, que importancia dessas multas se acham em juizo.

Despacharam-se as petições de Antonio Carneiro da Cunha, Filippe Nery, Gustavo H. Praege, José Rodrigues Peixoto, Josquina Maria do Espirito Santo (2), José Pereira da Cunha, José Antunes dos Reis, José Moreira Lopes, Luiza Maria de Araujo, marqueza do Recife; e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario a escrevi, Rego e Albuquerque pro-presidente, Cezarfo de Mello, Barata d'Almeida, Rego, Mello, Henriques da Silva.

Communicados.

Ao partido conservador.

Havendo sido convocada por este jornal uma reunião do partido conservador, devemos conta aos nossos alliados politicos dos trabalhos que a occuparam.

No dia aprazado, em o palacete do Exm. barão de Guararapes, á rua da Aurora n. 38, compareceram 370 membros do partido, que se dignaram inscrever os seus nomes em a acta respectiva. Muitos outros, havendo-se retirado antes de se concluir a acta, deixaram de a subscrever.

Movendo-se a discussão sobre o modo da organisação de uma sociedade auxiliar do partido, opinou-se que fossem eleitos 3 directores e 20 consultores, á cujo cargo seria incumbida a redacção de estatutos.

Aceita a moção com enthusiasmo, foram eleitos:

Directores.
Visconde de Camaragibe.
Visconde da Boa-Vista.
Barão de Vera-Cruz.

Consultores.
Conselheiro Dr. Pedro Autran da Mata e Albuquerque.
Commendador Antonio Joaquim de Mello.
Dr. Domingos de Souza Leão.
Tenente-coronel Antonio Carneiro Machado Rios.
Commendador Domingos Affonso Nery Ferreira.
Tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.
Conego Venancio Henriques de Rezende.
Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade.
Empregado publico Manoel Coelho Cintra.
Coronel Antonio Gomes Leal.
Commendador Rodolpho João Barata de Almeida.
Coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo.
Tenente-coronel Manoel Antonio dos Passos e Silva.
Commendador Bento José Fernandes Barros.
Dr. Vicente Pereira do Rego.
Padre José Leite Pita Ortigueira.
Dr. Antonio Josquim de Moraes e Silva.
Capitão Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

O 1° secretario,
F. L. de Gusmão Lobo.

Correspondencias.

Eleição do quarto districto.

Srs. redactores. — Encarregando-se inimigos meus de alterar e desvirtuar a representação que submetti á camara municipal de Caruarú, por occasião da apuração da eleição de deputados do quarto districto eleitoral da provincia; venho rogar-lhes a publicação da mesma representação, para que fique bem patente, que n'ella não abusei da faculdade que me confere a lei, como eleitor do mesmo districto.

E a prova de que eu só queria pedir áquella camara uma decisão legal e justa, está em ter omittido os defeitos das eleições primarias e secundarias de Caruarú, visto como, em virtude do art. 87 da lei de 19 de agosto de 1846, não podia a mesma camara proferir juizo sobre ellas, por não terem duplicatas.

E' fóra de duvida que a eleição desse collegio é toda perdida, pelas nullidades que contem e constam:

1.° Do facto de haver a mesa parochial da freguezia da cidade sido formada com o numero de 21 eleitores, quando apenas deu ella 17 eleitores em 1856.

O augmento calculado que fizeram na lista dos eleitores, passando-se 4 supplentes para aquella turma, deu lugar á que a mesma mesa ficasse composta de modo differente do que devêra ser, o que constitue vicio essencial em todo o processo da eleição.

2.° Pelo facto de haver se reunido o collegio eleitoral com 6 eleitores de mais, sendo 4 de Caruarú, e 2 de Rapozos. Os votos desses 6 eleitores, por não haverem sido tomados em separado, como determina o art. 30 do decreto n. 1082, e recommendou o officio da presidencia de 16 de janeiro ultimo, prejudicou completamente a eleição do mesmo collegio, a qual não póde ter effeito legal desde que funccionou com maior numero do que o prefixo na lei.

D'aqui se conclue, que se eu pretendesse induzir a camara de Caruarú á proceder actos illegaes, lhe teria certamente pedido a não contagem dos votos de um collegio manifestamente nullo.

Recife, 3 de março de 1861.

Bento José Alves de Oliveira.

Illms. Srs. presidente e vereadores da camara municipal de Caruarú. — O abaixo assignado, eleitor do quarto districto eleitoral da provincia, vem, em virtude do § 9.° do art. 1.° da lei de 18 de agosto de 1846, perante esta camara, apresentar justas reclamações sobre a eleição de algumas freguezias do mesmo districto em que se deram duplicatas, esperando que sejam tomadas na devida consideração.

Houve na freguezia do Bonito uma eleição feita pela maioria da mesa parochial, e outra pela minoria.

Em virtude de [illegible] que resultou do procedimento [illegible], que teve o delegado [illegible] de mandar pôr a igreja [illegible] para impedir que os cidadãos votantes acudissem á terceira chamada, teve a referida maioria de suspender os seus trabalhos e communicar á presidencia o occorrido, pedindo providencias. A minoria, porém, que estava nos interesses do mesmo delegado, fez irregularmente juramentar um supplente de juiz de paz, e, sob a presidencia d'elle, invadio no dia seguinte a igreja, forçando a urna, e não consentindo que a maioria alli entrasse mais, para sustentar o seu posto e a inviolabilidade da mesma urna. Victima de taes escandalos e violencias, recorreu de novo a maioria da mesa parochial á presidencia da provincia, que por officios de 10 de janeiro ultimos, publicados no *Diario de Pernambuco* de 14 do mesmo mez, mandou reprovar o procedimento da menoria, autorisando a maioria á proseguir na eleição. Em virtude do que, a 18 de janeiro teve lugar a eleição legal, a qual compoz o 2.° collegio eleitoral do Bonito.

Reclama o abaixo assignado pela apuração da votação d'este collegio, que é o resultado de uma eleição procedida com as bases legitimas, visto como, suspensa a eleição pela maioria da mesa parochial, não a podia continuar a menoria.

Na freguezia de Gravatá dá-se o mesmo facto. A maioria da mesa parochial, em virtude de aggressão que soffrera, quando apenas tinha acabado de lavrar a acta de sua formação, e dando-se por coacta, em frente da força armada do subdelegado de policia, adiou a eleição para o dia 6 de janeiro; mas a menoria entendeu que devera chamar um juiz de paz da freguezia de Bizerros, para proceder á uma eleição sua. A presidencia da provincia, porém, de posse das communicações officiaes, por officios de 1 e 2 de janeiro, reprovou o procedimento da mesma menoria, e approvou o da maioria, pelo que no aprazado dia 6 teve lugar a eleição, com assistencia dos dous membros da mesa, que constituia a minoria, e presença do juiz de direito da comarca.

Isto não obstante, no collegio eleitoral compareceram não só os eleitores legaes, mas tambem os da eleição da menoria da mesa, tomando o mesmo collegio a votação de ambas as turmas em separado.

Reclama igualmente o abaixo assignado pela apuração dos votos da eleição legal, que é a feita em 6 de janeiro.

Na freguezia de Papacaça appareceu tambem duplicata de eleição, pelo seguinte motivo.

No dia 30 de dezembro do anno findo, em que devera ter lugar a eleição primaria, introduzio-se, pelas 4 horas da madrugada, na igreja matriz o juiz de paz competente, com quatro individuos de sua parcialidade, e as 9 horas da manhãa mandando abrir as portas da mesma igreja, declarou installada a mesa parochial, independente da votação precedida entre os eleitores e supplentes, como determina o art. 5.° do decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1866. E como os referidos eleitores e supplentes não quizessem aceitar essa mesa de nomeação, exigindo a eleição e formação da mesa legal, se retirára da igreja o mesmo juiz de paz, declarando a eleição suspensa por duas horas, onde não mais voltou para proceder a formação da mesa e a eleição. Verificado, que fosse, o abandono da eleição pelo referido juiz de paz e seus immediatos, que até o dia 7 de janeiro se recusaram á acceder ao convite que lhes fôra feito pelos eleitores e supplentes para comparecerem á igreja, e proceder a eleição; foi, em virtude dos arts. 2 e 3 da lei de 19 de agosto de 1846, e avisos de 8 de janeiro e 19 de junho de 1849, e ordens legaes, chamado o juiz de paz do novo quatriennio, o qual á 20 de janeiro ultimo procedeu, depois de todas as convocações, determinadas pelo art. 60 da lei citada e aviso de 19 de outubro de 1848, uma eleição legitima.

Os eleitores desta eleição, sob a presidencia interina do juiz de paz competente, compozeram o collegio eleitoral, no qual não compareceu para dar seu voto em separado nenhum eleitor da outra eleição, que se diz clandestina e irregularmente feita em uma casa particular, sem actas lavradas pelo escrivão de paz, como mandam os arts. 15 e 43 da lei de 19 de agosto de 1846, e 16 do decreto n. 1812; e nem constou que outro collegio eleitoral se formasse n'aquelle lugar. Agora, porém, apparece outra eleição primaria, e outro collegio eleitoral, tudo resultado de processos clandestinos!

Em virtude do exposto, reclama finalmente o abaixo assignado, para que seja desprezada a votação desse collegio, e tomados os votos da eleição legal.

Para prova de todo o allegado, offerece o abaixo assignado os documentos juntos, pelos quaes ficará essa camara habilitada á proferir uma decisão justa.

Nestes termos pede deferimento—E R. M.

Caruarú, 1 de março de 1861.—*Bento José Alves de Oliveira*, eleitor da freguezia de S. Bento.

Foi tomada como parecer de justiça. Paço da camara municipal de Caruarú, 1 de março de 1861.—Mello e Silva, presidente.—Leite d'Azevedo, valle.—Pinheiro Cesar—Santos.

Publicações a pedido.

Attenção.

Pela ultima vez o abaixo assignado responde ao ultimo annuncio do Sr. Victorino Teixeira Leite, que S. S. não pode deixar de confessar que é ao abaixo assignado a quem deve e não a quem pagou isto se prova pela sua propria confissão, e para se acabar de desenganar, e o publico conheça de que lado está a razão, o abaixo assignado transcreve o theor da conciliação que em janeiro de 1848 fez com o seu devedor, e a quem o mesmo Sr. Leite se dignou pagar em dezembro de 1849 (segundo o que S. S. transcreveu em um de seus annuncios) deixando ficar os documentos em mão do verdadeiro credor de S. S., *que ingenuidade....* Renova-se portanto o pedido ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia, afim do mesmo Sr. Leite não se retirar, sem que se desembarasse de seus negocios com o abaixo assignado.

José Dias da Silva.

Recife, 4 de abril de 1861.

« Antonio Leite de Pinho, escrivão juramentado do juizo de paz do primeiro districto da freguezia do Recife, em virtude da lei, ect.

« Certifico ser o theor da petição, despacho, certidão e termo de conciliação procedidos entre partes, autor José Dias da Silva, e réo Joaquim da Silva Mourão, da forma e maneira seguinte: Diz José Dias da Silva, proprietario nesta cidade do Recife, que Joaquim da Silva Mourão lhe é devedor da quantia de sessenta e um contos duzentos e vinte e quatro mil cento e treze réis, constantes de titulos e documentos legitimos que tem, por isso quer chamar á conciliação o supplicado para que amigavelmente se concilie a respeito do pagamento: requer a V. S. assim o mande, dando o escrivão certidão do resultado. Pede a V. S. Illm. Sr. juiz de paz assim o mande e receberá mercê.—Procurador, Antonio Pinto de Barros.

« Cite-se. Recife, 28 de janeiro de 1848.—Borges.

« Certifico que notifiquei ao supplicado Joaquim da Silva Mourão, para todo o conteúdo desta petição e despacho supra, e ficou entendido, 1° districto do Recife, 28 de janeiro de 1848. Em fé de verdade.—O official de justiça, Albino José Bandeira.

« Termo de conciliação.—Aos 29 dias do mez de janeiro de 1848, nesta cidade do Recife, em publica audiencia que ás partes dava o juiz de paz do 1° districto, Ignacio Antonio Borges, em casa de sua residencia, onde eu escrivão juramentado de seu cargo estava, ahi compareceu o supplicante José Dias da Silva, representado por seu procurador Antonio Pinto de Barros, para uma conciliação com o supplicado Joaquim da Silva Mourão, sobre o conteúdo da petição retro, e estando presente o mesmo supplicado, disse « que á vista dos titulos, assentos, contas e balanços existentes e apresentados, reconhece a obrigação e confessa o debito pedido e para seu pagamento dá os bens que apresentou aos credores, os quaes reconheceram os debitos, tendo todos os livros e documentos em seu poder; e sendo que não cheguem ditos bens que possuia o mais pagará quando poder: o que sendo ouvido pelo procurador do supplicante, disse que aceitava a confissão do supplicado; » e assim houve o juiz as partes por conciliadas; condemnou o supplicado nas custas, e com ambos assignou-se no presente termo.

« E eu Antonio Leite de Pinho, escrivão juramentado o escrevi.—Borges.—Antonio Pinto de Barros.—Joaquim da Silva Mourão.

« Nada mais se continha em dita petição, despacho, certidão e termo de conciliação, que eu escrivão abaixo assignado bem e fielmente extrahi por certidão do proprio original que fica em cartorio, ao qual me reporto, e vai na verdade sem cousa que duvida faça, por mim escripto e assignado nesta freguezia do Recife aos 31 de janeiro de 1848. Escrevi e assignei.—Em fé de verdade. —Antonio Leite de Pinho.—Borges.

« E mais se não continha em dito documento, que eu tabellião abaixo assignado bem e fielmente fiz cópiar do original que me foi presente pelo reconhecer verdadeiro, ao qual me reporto, tornei a entregar a quem m'o apresentou conferido e concertado, subscripto e assignado nesta cidade do Recife aos 18 de agosto de 1849. Subscrevi e assignei. — Em testemunho de verdade. — O tabellião publico, Francisco de Salles da Costa Monteiro.

« Está conforme com o documento apresentado em publica forma, que o reconheço verdadeiro para effeito de reduzir o seu theor á publica forma, que é o presente que está sem cousa que duvida faça, ao qual me reporto no poder do apresentante, a quem com o presente entreguei conferido e concertado, subscripto e assignado na forma do estylo. Recife 22 de agosto de 1860. Subscrevo e assigno em publico e raso de que uso. —Em testemunho de verdade. — O tabellião publico, João Baptista de Sá. »

(Estava sellado)

MONODIA.

A' morte de D. Emilia Lavinere, á sua familia, e com especialidade a meus tios Antonio Francisco da Costa Pernambuco e Senhorinha Cavalcanti de Albuquerque Pernambuco.

Exhaurio-se a ampulhêta de seus dias,
E a fronte macilenta de agonias
No seu ultimo leito adormeceo.
Como estrella brilhante em noite escura,
Ella foi-se abysmar na sepultura
Em quanto que sua alma a lava o céo.

Quanto sol, quanta luz, e doce calma,
Fallavam-lhe de vida e gozo a alma
Nessa quadra feliz de seu viver!
A procella no céo bramava erguida,
E a florzinha no valle embevecida
Não presentia o seu emmurchecer.

Atacou-a de chofre o golpe agudo,
A palpebra descida, e o labio mudo;
Nella a morte semelha-se ao dormir.
Nem uma só lembrança pezarosa
Lhe foi nessa hora rapida, e custosa,
As descoradas faces contrahir.

Basta, basta de lagrimas, o pranto
Chorado do cadaver sobre o manto
Não no faz mais tranquillo adormecer.
Orae! do labio a prece fervorosa
E' para o que morreu mais preciosa
Que a lagrima na palpebra a tremer.

Sim, orae pela morta. A sepultura
E' a concha onde a alma se depura
P'ra levantar-se aos braços do Senhor.
Nas aguas santas e lustraes do enterro
Purificamos a nossa alma do erro
De uma vida sem lucro, e vão fulgor.

Uma lagrima só não vale a vida!
Deixai-a no sepulchro adormecida
Das fadigas da vida descançar.
Se é frio o leito em que o cadaver dorme,
Ha calor, existencia e brilho enorme
Nesse mundo em que as almas vão morar.

Transpoz cedo os umbraes do cemiterio.
Morrer, morrer tão moço, é um mysterio
Que do sepulchro o anjo lê sómente!
Quem pode ver no livro do Infinito
O que em letras de fogo deixa escripto
Do Creador a dextra omnipotente?!

Exhaurio-se a ampulhêta de seus dias
E a fronte macilenta de agonias
Repouzou no seu ultimo dormir.
Curvai-vos nessa humilde sepultura,
E orae pela morta, a alma procura
Nas orações do vivo se remir!

E tu, cadaver, dorme no sigillo
De teu leito de pedras, é tranquillo
O somno que teus olhos fecha agora.
Em quanto que eu unido aos que te choram
Por entre os ais com que elles te deploram,
Chora a minha alma, a minha lyra chora.

26 de março de 1861.

Victoriano Palhares.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 4	61:588$404
Idem do dia 5	15:804$564
	77:392$968

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	196	
» » com generos..	324	
		520
Volumes sahidos com fazendas..	47	
» » com generos..	234	
		281

Descarregam hoje 6 de abril.
Brigue francez—Parahiba—fazendas.
Barca franceza—Franklin—mercadorias.
Brigue inglez—Odem—fazendas.
Brigue inglez—Reindier—bacalhão.
Brigue sueco—Salamandra—farinha de trigo.
Brigue portuguez—Relampago—mercadorias.

Importação.

Brigue nacional «Maria Thereza», vindo do Rio de Janeiro, consignado a Manoel Gonçalves da Silva, manifestou o seguinte:

11874 arrobas de carne de charquo, 65 couros seccos, 137 saccos café, 100 caixas sabão.

Brigue inglez «Tairy,» vindo de Terra Nova, consignado a James Cabtree & C., manifestou o seguinte:

2450 barricas bacalhão, aos mesmos.

Patacho inglez «Elizabeth», vindo de New port, consignado a Scott Wilson & C., manifestou o seguinte:

225 toneladas carvão de pedra, aos mesmos.

Exportação.

Dia 4.

Barca americana «Villa Franca», para o canal carrega James Ryder & C. 2370 saccos com 11:850 arrobas de assucar.

Brigue inglez «Minstillon», para Liverpool carregam Johnston Pater & C. 900 saccos com 4500 arrobas de assucar.

Sumaca hespanhola «Guadalupe», para Rio da Prata, carregam Amorim Irmãos & C. 25 barricas, 130 saccos 3952 arrobas e 29 libras assucar branco.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 4	4:369$967
Idem do dia 5	1:022$658
	5:392$625

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 4	7:260$671
Idem do dia 5	2:835$261
	10:095$932

Movimento do porto.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
DIA 5 DE ABRIL.

Horas	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Termometro. Fahrenheit.	Termometro. Centigrado.	Hygrometro.	Cisterna hydrometrica.	Barometro. Francez.	Barometro. Inglez.
6 da m	Cirro-St.	ESE	Fresco	76	24,4	80	0	756,3	30,
9 »	Cumulus	»	»	80	26,6	75	0	[illegible]	[illegible]
1/2 dia	»	»	»	82	27,7	72	0	758,	30,06
3 da t.	»	»	»	80	26,6	69	0	755,8	29,98
6 da t.	Nimbus.	SE	»	76	24,4	71	0	755,4	29,96

A noite nublada, com alguns aguaceiros, vento [illegible] fresco e assim amanheceu.

OSCILAÇÃO DA MARÉ.

Preamar as 11 h. e 54' da manhãa, altura 5,6 p.
Baixamar as 6 h. e 6' da tarde, altura 2, p.
Observatorio do arsenal de marinha, 5 de abril de 1861.
[illegible],
2° tenente.

Navios sahidos no dia 5.

Canal—Escuna ingleza *Ann Willen*, capitão G. L. Bakker, carga assucar.
Rio de Janeiro—Barca americana *Fame*, capitão P. F. Kennedy, carga farinha de trigo.
Portos do sul—Vapor nacional *Persinunga*, commandante Moura.
Não houveram entradas.

Observação.

Fundearam no lamarão uma galera americana e um brigue inglez, mas não tiveram communicação com a terra.

Editaes.

— Em virtude de ordem da thesouraria de fazenda, e em execução do art. 577 do regulamento de 19 de setembro ultimo, o Sr. inspector desta alfandega manda publicar, para que tenha os devidos effeitos, a relação abaixo transcripta dos individuos que a mesma thesouraria escolheu para servirem de peritos nas questões á que se referem os arts. 559 § 2, 566 e 570 § 5 do sobredito regulamento.

Alfandega de Pernambuco, 4 de abril de 1861. —O 3° escripturario, Godofredo Henriques de Miranda.

Relação dos peritos que podem julgar na alfandega desta provincia as questões previstas pelos arts. 559 § 2, 566 e 570 § 5 do respectivo regulamento.

José Antonio Bastos.
Francisco Ferreira Borges.
Antonio Marques de Amorim.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Caetano Ciriaco da Costa Moreira.
José Jeronymo Monteiro.
José João de Amorim.
José Pereira da Cunha.
José Teixeira Bastos.
Manoel Alves Guerra.
Manoel Ignacio de Oliveira.
Manoel Joaquim Seve.
Manoel Gonçalves da Silva.
Thomaz de Aquino Fonceca.
Thomaz de Farias.
Rodolpho Krunckemberg.
Samuel Power Johnston.
James Ryder.
Henrique Gibson.
Eduardo Furton.
Felippe H. Needkwer.
John Lelley.
Henrique Forster Hitch.
João Matheus.
Nicoláo Hastry.
H. H. Swift.
João Anglada Hijo.
Felix Souvage.
G. Tisset.
Francisco Fuwerkerd.
Emilio Bidoulac.
Antonio Luiz dos Santos.
José dos Santos Neves.
José Joaquim da Costa Maia.
Bernardino José Monteiro.
David William Bowman.
Christovão Starr.
Antonio Botelho Pinto de Mesquita.
José Francisco Carneiro.
Miguel Archanjo de Figueiredo.
Vicente de Paula Oliveira Villas-Boas.
José Moreira da Silva.
Manoel Cardozo Ayres.
Manoel Antonio Gonçalves.
Manoel do Amparo Cajú.
Antonio da Costa Rozal.
Luiz de Carvalho Paes de Andrade.
Faustino José dos Santos.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.
Francisco Sergio de Mattos.
Anselmo José Pinto de Souza.
Ricardo Pereira de Farias.
Florencio Domingues da Silva.
Manoel Eûgenio da Silva.
Antonio Carlos de Pinho Borges.
Francisco de Paula Gonçalves da Silva.
Genuino José Tavares.
Pedro Alexandrino de Barros Cavalcanti.
Manoel de Caldas Barreto.
Manoel Coelho Cintra.
João Athanasio Botelho.
José Ribeiro Guimarães.

Conforme.—O 3° escripturario, *Godofredo Henriques de Miranda.*

Secretaria do governo de Pernambuco 3 de abril de 1861.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda declarar para conhecimento de quem possa interessar que por aviso do ministerio da fazenda de 23 de março ultimo foi prorogado até o dia 31 de julho proximo futuro o prazo marcado para a substituição sem desconto das notas de 20$ da 4ª estampa, papel branco, devendo começar do 1° de agosto deste anno, a correr os dez mezes para o desconto mensal de 10 0/0 na forma da lei.

O secretario do governo,
João Rodrigues Chaves.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que do dia 2 do corrente por diante pagam-se os ordenados dos empregados provinciaes, vencidos no mez de março proximo findo.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 1.° de abril de 1861.—O secretario,
A. Ferreira d'Annunciação.

Directoria geral da instrucção publica.

Por esta repartição se faz publico que o Illm. Sr. Dr. José Soares de Azevedo, assumio as funcções de director geral interino, por haver tomado assento na assembléa legislativa provincial o Illm. Sr. director geral effectivo Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 1.° de abril de 1861.

Salvador Henrique de Albuquerque,
Secretario interino.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, para conhecimento dos rendeiros e foreiros de propriedades pertencentes ao patrimonio dos orphãos desta cidade, que devem pagar seus debitos directamente nesta thesouraria, certos de que, se o não fizerem, serão os mesmos debitos remettidos para juizo, afim de serem cobrados judicialmente.

E para constar, se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 5 de março de 1861.

O secretario
A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico, que no dia 18 de abril proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do calçamento da rua do Imperador, a partir da porta do palacio da presidencia até a praça do Collegio inclusive, pelo systema de parallelepipedos, avaliada em 212:905$.

A arrematação será feita na fórma da lei provincial n. 343 de 15 de janeiro de 1854 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas, e com o abatimento da quantia de 22:250$, offerecido pelo Barão do Livramento.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de março de 1861.

O secretario,
A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª A obra será principiada em dous mezes a contar da data da arrematação e concluida no prazo de 10 mezes.

2.ª O arrematante será obrigado a attender as observações concernentes á bôa execução da obra feita pelo engenheiro encarregado da sua fiscalisação.

3.ª O pagamento será dividido em quatro prestações iguaes, correspondendo cada uma a um quarto do valor da obra constante do orçamento, sendo em dinheiro ou apolices da divida publica.

4.ª Para se proceder ao pagamento será a obra avaliada em braças quadradas, ficando o arrematante sujeito pelo preço do orçamento ao augmento da obra, se o governo assim o entender.

5.ª O arrematante será obrigado a seguir inteiramente as obrigações contidas no art. 36 da lei n. 286 e nos mais artigos da mesma lei, que regula as arrematações.

6.ª A pedra deve ser de granito ou outra pedra de muito bôa qualidade e igualmente dura.

7.ª As pedras serão arrumadas sobre uma camada de argamassa de cal e areia, posta sobre o terreno bem socado, e depois de assentadas serão pisadas com um maço pesado.

8.ª O arrematante será obrigado a botar uma camada de argamassa liquida por cima das mesmas pedras, para lhes encher os intersticios.

9.ª O preço aqui mencionado deverá incluir qualquer aterro que seja preciso fazer para levantar o nivel das ruas.

Conforme.—O secretario,
A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico, que no dia 18 de abril proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do calçamento da rua do Imperador, a partir da porta do palacio da presidencia até a praça do Collegio inclusive, pelo systema de Mac-Adam, avaliada em 86:542$.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de janeiro de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 24 de março de 1861.

O secretario,
A. F. d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª A obra será principiada em dous mezes a contar da data da arrematação e concluida no prazo de 10 mezes.

2.ª O arrematante será obrigado a attender as observações concernentes á bôa execução da obra feita pelo engenheiro encarregado da sua fiscalisação.

3.ª O pagamento será dividido em quatro prestações iguaes, correspondendo cada uma a um quarto do valor da obra constante do orçamento.

4.ª Para se proceder ao pagamento, será a obra avaliada em braças quadradas, ficando o arrematante sujeito pelo preço do orçamento ao andamento da obra, se o governo assim o entender.

5.ª O arrematante será obrigado a seguir restrictamente as obrigações contidas no art. 36 da lei n. 286 e nos mais artigos da mesma lei, que regula as arrematações.

Conforme. — O secretario.
Antonio F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico que no dia 11 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vão á praça para serem arrematados á quem mais der os moveis abaixo mencionados, que pertenceram ao extincto conselho administrativo do patrimonio dos orphãos.

6 cadeiras de jacarandá com assento de palhinha.
1 dita dito de braço.
8 ditas de pinho pintadas.
1 mesa grande de amarello com duas gavetas.
1 sinete com a competente prensa.
1 cofre de madeira chapeado de ferro..
1 carteira de duas faces arruinada.
1 jarra de barro.
1 côco de folha
1 bacia de barro.
11 lampeões arruinados.

As pessoas que se propuzerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, onde encontrarão os ditos objectos para serem examinados.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de fazenda, 1.° de abril de 1861.

O secretario
Antonio Ferreira d'Annunciação.

Declarações.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico, que nesta data fica registrado o contrato de sociedade feito por Henrique José da Cunha, Manoel José da Cunha Porto e Antonio José Coimbra Guimarães, Portuguezes, domiciliados nesta cidade, em 28 de fevereiro do corrente anno, alterando a sociedade que tinham sob a firma de José Antonio da Cunha & Irmãos, e substituindo-a pela de Cunha Irmãos & C., da qual todos podem uzar; devendo a sua sociedade durar por espaço de tres annos, contados do 1.° de setembro do anno findo, com o capital de 120:000$000 fornecidos por todos os socios em partes iguaes.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 5 de abril de 1861.

Julio Guimarães—Official-maior.

Capitania do porto.

O Sr. chefe de divisão, capitão do porto manda fazer publico para conhecimento de quem interessar possa, o regulamento abaixo transcripto.

Capitania do porto de Pernambuco, 6 de abril de 1861.—No impedimento do secretario, J. Nepomuceno Alvez Maciel.

Decreto n. 2,756 *de 27 de fevereiro de* 1861.

Estabelece regras sobre a construcção e conservação de currães de peixe, nas costas, portos e outras aguas navegaveis do imperio.

Sendo conveniente estabelecer regras sobre a construcção e conservação de curraes de peixe nas costas, portos e outras aguas navegaveis do imperio, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.° As camaras municipaes continuarão a conceder licenças, nunca excedentes a dous annos, para a construcção de novos curraes de peixe e conservação dos já existentes, precedendo sempre declaração das respectivas capitanias dos portos, e as diligencias e exames prescriptos no art. 13 do regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846.

Art. 2.° As capitanias recusarão essa declaração:

1.° Quando o levantamento ou construcção dos curraes fixos prejudicar á navegação de qualquer especie.

2.° Se os curraes houverem de ser construidos ou conservados em lugares que na baixa-mar não ficam em secco, ou com menos de tres palmos d'agua.

3. Se os curraes houverem de ser construidos ou conservados nos lugares onde possam causar grande accumulação de arêa ou lodo.

4.° Se ficarem em distancias menor de cem braças uns dos outros.

5.° Se os curraes houverem de ser construidos ou conservados em distancia menor de trezentas braças das embocaduras das barras, bahias, rios e outras aguas navegaveis, e fóra das embocaduras em distancia menor de mil braças.

Art. 3.° Nenhum curral se poderá levantar senão mediante as seguintes condições:

1.° Os mourões ou estacas serão de comprimento tal, que nas marés mais altas excedam tres palmos pelo menos á superficie das aguas.

2.° Os ditos mourões e estacas não serão fincados mais de tres palmos na arêa ou lodo, ou de dous em fundo mais firme.

3.° A estacada ou engradamento, qualquer que seja a sua fórma e materia, terá os necessarios intersticios para dar facil sahida ao peixe ainda pequeno.

Art. 4.° Os proprietarios ou usurarios dos curraes serão obrigados a remover mensalmente nas baixas de alguma das grandes marés, a arêa ou lodo que dentro e em redor dos mesmos curraes estiver accumulado; lançando-os em terra firme, ou no lugar que fôr designado pelas capitanias na declaração que preceder a concessão da licença do art. 1.°

Art. 5.° Nessa mesma declaração se determinará com particular individuação o local em que o curral deverá ser assentado, e bem assim a sua direcção e limites.

Art. 6.° Nos banhados e alagadiços dos rios e aguas navegaveis é permittida a construcção de curraes fixos sem dependencia dos exames exigidos no art. 1.°, uma vez que fiquem na distancia de trinta braças pelo menos das margens, salvo se as posturas municipaes, e precedendo communicação ás capitanias dos portos, que os poderão prohibir, se por qualquer circumstancia

especial forem prejudiciaes á navegação, aos estabelecimentos de marinha e aos logradouros publicos.

Art. 7.° São permittidos os curraes moveis em qualquer parte das aguas navegaveis, contanto que não embaracem a navegação e devendo seus proprietarios ou usuarios removê-los de tres em tres mezes para outros lugares.

Art. 8.° Os curraes moveis poderão ser construidos de madeira, ferro, ou de outras materias com engradamento que offereça sahida ao peixe ainda pequeno. Serão fundeados por meio de anceras ou pesos, e nunca por mourões ou estacas fixados no fundo.

Art. 9.° Se algum curral movel agarrar ou soffrer avarias que deixem no fundo qualquer parte delle, o proprietario ou usuario será obrigado a retira-lo, extrahindo o material que estiver submergido.

Art. 10. Todo aquelle que construir ou conservar curral fixo sem que tenha obtido a licença de que trata o art. 1.° incorrerá na multa de 50$ a 100$000, sendo além disso o curral demolido á sua custa.

A licença para a conservação dos curraes já existentes será apresentada dentro de tres mezes.

Art. 11. O que, tendo obtido licença, infringir alguma das disposições relativas aos curraes fixos incorrerá na multa de 10$ a 30$, devendo o curral ser demolido á sua custa, se dentro de dous mezes, não satisfizer o preceito infringido.

Art. 12. A infracção de qualquer das disposisobre curraes moveis será punida com a multa de 4$ a 12$000.

Art. 13. No caso do art. 9.° será tambem apprehendido o curral e arrematado em beneficio dos cofres das multas, se dentro de 30 dias o infractor não procurar resgata-lo, pagando as despezas de sua extracção.

Art. 14. Para os casos de infracção das disposições do presente decreto, o processo será o determinado no regulamento n. 447 de 19 de maio de 1846.

Francisco Xavier Paes Barreto, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, o tenha assim entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de fevereiro de 1861, 40.° da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M o imperador.—*Francisco Xavier Paes Barreto.*

NOVO BANCO
DE
Pernambuco.

O novo banco de Pernambuco continua a substituir ou a resgatar as notas de sua emissão de 10$ e 20$ sem prejuizo dos possuidores por mais dous mezes que hão de findar em 9 de maio do corrente anno, em conformidade do aviso do ministerio da fazenda de 31 de janeiro ultimo e findo este prazo só podera' ter lugar a substituição ou resgate com o desconto mensal e progressivo de 10 por cento por cada mez.

Recife 9 de março de 1861. — Os directores gerentes, Luiz Antonio Vieira, João Ignacio de Medeiros Rego.

Vice Consuládo de Espãna.

Habiendo expirado el plazo del aviso de 25 del pasado para lá renovacion de las cartas de naturalidad y comos algunos subditos de S. M. no hayan cumplidos con la que en el mismos se disponia; los emplazos nuevamente con 15 dias de terminos para verificar-los, advirtiendos que ademas del derechos del documentos, tendran de pagar 200 reales de vellon de multa, con destinos ála Sociedad Espanola de Beneficencia en Rio de Janeiro.

Cinco dias despues de este nuevo emplazamiento, los que no se hayan presentado no seran considerados como Espanoles y no recibiran proteccion y auxilio de este vice consulado cuando lo necesiten.

Pernambuco, 20 de marzo de 1861.—El vice consul, *Juan Anglada Hejo.*

Novo Banco de Pernambuco,

O novo banco paga o 6· dividendo de 12$500 por acção.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco.

Por ordem da directoria e em cumprimento do disposto no art. 4 do decreto n. 2685 de 10 de novembro do anno findo, vai-se proceder dentro do prazo de 4 mezes a contar desta data, a substituição das notas de 20$ da emissão da mesma caixa.

Caixa filial no Recife aos 20 de março de 1861.—O secretario da directoria Francisco João de Barros.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o corpo da guarnição da provincia da Parahiba do Norte.

17 bandas de lãa.
293 gravatas de sola de lustre.
293 mantas de lãa.
263 bonets.

Para a botica do hospital militar da guarnição de Pernambuco.

1 libra de extracto molle de alcaçus.
8 onças de iodo.
50 colchões de lãa barriguda ou de flecha com 8 palmos de comprimento e 3 1/2 palmos de largura.
50 travesseiros de dita com 3 1/2 palmos de comprimento.
2 chaleiras de ferro para 20 praças.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 10 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 3 de abril de 1861.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Alexandre Augusto de Frias Villar,
Major vogal servindo de secretario.

— Tendo a directoria das obras militares de proceder a construcção das latrinas do quartel do 2.° batalhão de infantaria na fortaleza das Cinco Pontas, as pessoas que se queiram propôr a estas obras, podem comparecer na referida directoria com suas propostas nos dias 4, 5, e 6 das 10 horas em diante da manhãa.

Directoria das obras militares de Pernambuco 3 de abril de 1861.—O escripturario, João Monteiro de Andrade Malvina.

THEATRO
DE
Santa Isabel.

EMPREZA—GERMANO.

Deixa de ir hoje á scena o primeiro espectaculo, como a empreza desejava, por não se poder promptificar convenientemente todo o scenario, e seu competente machinismo: fica, portanto, transferido para terça-feira 9 do corrente.

Continúam abertas as assignaturas de camarotes e de cadeiras.

Grande e extraordinario
BAILE
Nos magestosos salões do caes de Apollo.

Sabbado, 6 de abril de 1861.

O proprietario deste estabelecimento não se tem poupado á despezas para abrilhantar este estabelecimento, tendo feito acquisição de nova mobilia moderna para os mesmos salões e para satisfazer ao respeitavel publico, assim como outros objectos de grande adorno.

A banda de musica militar executará riquissimas peças, que muito satisfará ao respeitavel publico.

Será cumprido o regulamento do Sr. Dr. chefe de policia.

Entradas para homem 2$000, e para senhoras gratis.

Avisos maritimos.

Para o Rio de Janeiro

O patacho «S. Salvador» segue em poucos dias, recebe escravos a frete: trata-se com os consignatarios Marques, Barros & C., largo do Corpo Santo n. 6, segundo andar.

Para a Bahia.

A sumaca nacional «Hortencia» pretende seguir com muita brevidade, tem parte do seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor

O vapor *Persinunga*, commandante Moura, segue para os portos do sul em 5 de abril ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4 ao meio dia. Passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ás 2 horas: escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

PARA
O
Maranhão e Pará,

tocando no Acaracú, segue impreterivelmente no dia 8 do corrente o patacho «Emulação», capitão Antonio Gomes Pereira; para a pouca carga que lhe falta, trata-se com Moreira & Ferreira, rua da Madre de Deos n. 4, ou com o capitão.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor

O vapor *Jaguaribe*, commandante Lobato, segue para os portos do norte até a Granja no dia 6 de abril ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 5 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ás 2 horas: escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Ceará.

Segue com toda a brevidade o cuter nacional «Emma», capitão João Antunes da Silveira; para a carga que lhe falta, trata-se com os consignatarios Moreira & Ferreira, rua da Madre de Deos n. 4.

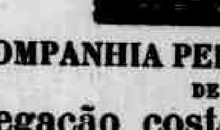

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
Parahiba, Rio Grande do Norte, Macao, Aracaty e Ceara'.

O vapor «Iguarassú», commandante Moreira, sahirá para os portos do norte até o Ceará no dia 22 do corrente mez. Recebe carga até o dia 20 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas: escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Para o Aracaty

O hiate *Camaragibe*: para carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

PARA
O
Rio de Janeiro,

o veleiro e bem conhecido brigue nacional «Conceição» pretende seguir com muita brevidade, só recebe passageiros e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos: trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

— O brigue portuguez «Relampago», vai seguir viagem para Lisboa em poucos dias por ter toda a carga prompta: só recebe passageiros para o que trata-se com o consignatario Thomaz d'Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Assú

Para o Assú vai sahir com muita brevidade a barcaça «Nova Esperança», recebe carga a frete commodo: a tratar na rua da Madre de Deos numero 2.

Leilões.

LEILÃO
DE
PRESUNTOS

O agente Hyppolito da Silva fara' leilão de alguns barris com presuntos portuguezes para fechar contas, os quaes serão vendidos sem limite de preço algum: terça-feira 9 do corrente as 11 horas em ponto, no armazem do Sr. Annes em frente da alfandega.

LEILÃO
DE
Uma taberna.

Sabbado 6 do corrente.

Costa Carvalho fará leilão por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio a requerimento de Praxedes da Silva Gusmão da taberna do pateo do Terço n. 14 de Francisco de Oliveira Junior & C., no dia acima ás 11 horas em ponto.

LEILÃO.

Sabbado 6 do corrente ao correr do martello.

Os administradores da massa do fallecido Manoel Antonio dos Passos Oliveira & C., querendo liquidar a loja de trastes do mesmo farão leilão por intervenção do agente Camargo, dos trastes existentes na mesma loja os quaes consistem em mobilias, cabides, commodas, cadeiras, camas francezas, guarda-louças, aparadores, toucadores e duas ricas colchas, as 11 horas em ponto

LEILÃO
DE
Perfumarias.

Terça-feira 9 do corrente,

Costa Carvalho fará leilão em seu armazem na rua Nova n. 65, de varios objectos de perfumarias como sejam frascos de banhas, sabonetes inglezes, franjas, tambem venderá outros muitos objectos que estarão presentes no acto do leilão.

LEILÃO

Terça-feira 9 do corrente.

Saunders Brothers & C. farão leilão por intervenção do agente Pinto de 400 barris com bolachinhas recentemente chegadas de Philadelphia na barca americana «Margaret», em lotes a vontade dos compradores, ás 10 horas em ponto no armazem do Sr. Annes, em frente da alfandega.

LEILÃO
DE
Generos de estiva.

Segunda-feira 8 do corrente.

Antunes por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, fará leilão a requerimento de Parente Vianna & C. e outros, dos generos e mais objectos arestados a Manoel Joaquim de Oliveira & C., no referido dia ás 11 horas em ponto na rua do Cordoniz n. 14.

LEILÃO
DE
Um grande sitio
NA
Estrada do Arraial.

Terça-feira 9 do corrente.

Antunes fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 73, de um grande sitio no principio da estrada do Arraial junto ao do Sr. Marcelino José Lopes, com excellente casa de pedra e cal contendo 8 quartos, 2 salas, um gabinete, cosinha, estribaria, muito boas larangeiras, sapotizeiros, jaqueiras, coqueiros, uma grande baixa de capim, um riacho no meio do sitio com banheiro, chãos proprios; os pretendentes dirijam-se ao referido sitio para examinarem, tendo lugar o leilão no dia acima indicado ás 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

Pergunta-se

aos Srs, do CONSTITUCIONAL, se um baile para ter alguma significação, como demonstração de sentimentos politicos ou de bom acolhimento, dado a quem quer que seja, teria mais merecimento se o fosse por uma só pessoa ou com o concurso de muitas.

Associação Typographica Pernambucana.

Domingo, 7 de corrente, ás 10 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do conselho director.

Secretaria da Associação Typographica Pernambucana 4 de abril de 1861.

J. Cesar,
1.° *secretario.*

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

Quinta parte da quinta e primeira da sexta do hospital Pedro II.

O abaixo assignado vendeu nos bilhetes rubricados com a sua firma as seguintes sortes:

Ns.— 332	5:000$	Um meio bilhete.
1585	800$	Dous meios bilhetes.
965	800$	Um meio bilhete.
1391	200$	Um meio bilhete.
267	200$	Bilhete inteiro.
2663	100$	Meio bilhete.
905	100$	Dous meios bilhetes.

e outros menores de 40$, 20$ e 10$.

A sorte grande é paga (inclusive os 12 °/. geraes e 2 °/. provinciaes), na loja da praça da Independencia n. 22, aonde se acha a venda os bilhetes e meios da loteria de S. Pedro Martyr de Olinda assim como nas mais do costume, garantidos por

Santos Vieira.

Bilhete garantido [illegible]
Meio bilhete [illegible]
Em porções de 50$ para cima:
Bilhete inteiro [illegible]
Meio [illegible]

Sociedade
DE
Edificações e compra de terrenos.

O abaixo assignado tendo distribuido bom numero de prospectos para a dita sociedade nestes ultimos dous mezes, julga que as pessoas que os tem recebido tiveram tempo sufficiente de os lêr, e poder apreciar as vantagens diversas nelles expendidas com a devida clareza que o assumpto exige; portanto convida as numerosas pessoas que lhe disseram desejarem coadjuva-lo com suas subscripções, á levar a effeito e pôr em andamento esta grande e benefica empreza, até remetterem os titulos de subscripção da maneira indicada na circular, que junta ao dito titulo acompanha cada prospecto.

Deverão dirigir-lhe debaixo de subscripto, rua do Crespo n. 4 loja, do 1° de abril em diante.

Tendo-se apresentado muitos donos de terrenos para, com o valor d'elles entrar na formação do capital da sociedade, torna-se necessario que os socios que querem entrar com dinheiro na formação do capital, mandem o mais breve possivel seus titulos de subscripção na indicada fórma, áfim de se poder fazer os devidos assentamentos.

Assim como já o dissemos no prospecto, não ha quem não possa subscrever para tão util empreza, á vista da facilidade que ella dá para realisar o pagamento das dez prestações, que formarão o total das subscripções de cada socio. Basta pagar dez mil réis todos os dous mezes para completar em vinte mezes uma subscripção de cem mil réis.

Qualquer artista, carpina, pedreiro, ferreiro, carroceiro, ou outro emprego, deixando de parte um dia de serviço por semana de 2$500, em 40 semanas completa o pagamento d'uma subscripção de 100$, e em 80 semanas uma subscripção de 200$. Este pequeno capital formado de economias e sem se sentir será um fundo de previdencia que n'um caso de acidente ou de molestia poder-lhes-ha ser d'um grande soccorro.

O abaixo assignado tem ouvido muita gente boa louvar e gabar o projecto da empreza, mas que era apresentada em má occasião, visto o máo estado dos negocios em geral e a falta que se sente de dinheiro na praça. Tudo isto é verdade, mas a crise actual ha de ter seu termo, e tudo ha de tornar ao seu estado normal. O resultado das transacções desesperadas com juros de 1 1/2 a 3 por cento ao mez, ha de ser o reactivo que ha de precipitar a volta do equilibrio geral.

No entretanto é de interesse capital da sociedade por elle projectada, que os que querem fazer parte della e reconhecem as vantagens que a mesma poderá offerecer, se apressem a subscrever afim de que, depois de fundada e em exercicio, possa aproveitar ainda a occasião de comprar terrenos, madeiras, materiaes de toda especie, mesmo casas, por preços muito abaixo dos valores pagos em tempos de regular andamento do negocio em geral; podendo comprar aos preços actuaes, desde já os socios tem a certeza de que seus capitaes poderão dar grandes benificios á sociedade, se ella tiver predios promptos a vender ou a alugar, logo que a crise houver passado, e que tudo torne a seu estado normal.

Para aprompiar tudo o que a empreza precisa para se por em plena acção e andamento são precisos 9 a 12 mezes; portanto ha urgencia em realisar quanto antes os primeiros 250 contos de réis do seu capital.

As subscripções que o abaixo assignado pede são para formar uma sociedade que todos reconhecem offerecer grandes vantagens a seus socios e ao paiz; portanto ella não precisa d'outra recommendação além dessas.

Se fosse uma subscripção em favor d'este ou d'aquelle estabelecimento pio ou de caridade publica, o abaixo assignado reconhece que tanto aqui como em qualquer outra parte do mundo, muito importa para o bom exito que as subscripções sejam pessoalmente apresentadas pelas pessoas mais influentes, mais consideradas e mais elevadas da localidade. N'este ultimo caso, o amor proprio é estimulado; tal que tencionava subscrever 10$, 20$, 30$, por lhe ser pedido por uma commissão composta d'este, d'aquelle e d'aquelle outro grande da terra ou capitalista, subscreve logo 100$, 200$, 300$, no caso de subscripção para uma sociedade commercial ou industrial, o caso é mui differente só se subscreve para esta, com toda a circumspecção, calma e reflexão, e sobretudo com a fé de receber bons dividendos, é só assim é que o abaixo assignado espera ver realisar a sua grande empreza que promette trabalho certo e continuo a muitas centenas de pais de familia artistas, operarios, obreiros e aprendizes de todos os ramos de officinas, que deitarão na circulação commercial d'esta praça muitas centenas de contos de réis no correr do anno, que a não ser esta empreza dormiriam aferrolhados ou empregados em outros negocios, que não attingem as classes dos artistas e operarios ou obreiros diversos que a empreza occupará diariamente.

E' com a alavanca poderosa da união e associação do pequeno ao grande capital que esta e outras grandes emprezas de utilidade publica e privada poderão realisar-se nesta praça, sem ser preciso o soccorro dos amestrados capitalistas das outras praças do imperio, sem o qual não se realisaria em 1852 ou o primeiro banco em Pernambuco. E' verdade que de 1853 para cá tem apparecido e tem feito algum progresso o espirito d'associação, porém unicamente para transacções bancarias e de descontos. Estes não estendem sua benefica influencia ás classes mecanicas e laboriosas, como a estenderá a sociedade em commandita para compra de terrenos e edificações de casas, etc.

F. M. Duprat.

Pernambuco, 30 de março de 1861.

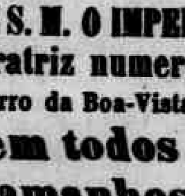

STAHL & C.
RETRATISTA DE S. M. O IMPERADOR.
Rua da Imperatriz numero 14
(Outr'ora Aterro da Boa-Vista.)

Retratos em todos estylos e tamanhos.
Pintura ao natural em oléo e aquarella.
Copias de daguerreotypo e outros artefactos.
Ambrotypos.
Paisagens.

— No dia 1.° do corrente indo um menino pardo de idade de 12 annos fazer algumas compras não voltou, e desconfia-se esteja occulto ou seduzido com fins sinistros; é forro, chama-se Francisco de Alcantara, e é filho de Pedro de Alcantara Nascimento, morador ao pé do gazometro n. 37; o menino é acabocolado, cabello estirado, feições miudas, e é rendido de uma verilha: quem o encontrar, leve á casa acima, que será recompensado.

— A pessoa que por engano houve troca de chapeos na reunião de quarta-feira na rua da Aurora, pode mandar distrocar na loja de encadernação no pateo do Collegio.

Um chá economico.

O proprietario do café da rua da Imperatriz n. 13, participa ao respeitavel publico que em seu deposito existe um grande sortimento de [illegible] para chá de todas as qualidades, pelo preço de 800 [illegible] [illegible] bolos [illegible]; o mesmo proprietario obriga-se a receber encommendas de bandeijas para bailes e casamentos, e assim se para pela benevolencia do respeitavel publico.

LOTERIA

Acham-se a venda os bilhetes e meios da quarta parte da quarta e primeira da quinta loteria a beneficio da matriz de S. Pedro Martyr de Olinda, na thesouraria das loterias rua do Queimado numero 12, primeiro andar, e nas lojas commissionadas na praça da Independencia n. 22 do Sr. Santos Vieira, rua Direita n. 3 botica do Sr. Chagas, no Recife rua da Cadeia loja n. 45 dos Srs. Porto Irmãos. As rodas andarão impreterivelmente no dia 24 do corrente e os premios serão pagos depois da entrega das listas. — O thesoureiro, Antonio José Rodrigues de Souza.

Taberna da Boa Fé
DE
José de Jesus Moreira & C.
Rua estreita do Rosario e das Larangeiras n. 18.

Os novos proprietarios deste estabelecimento estão resolvidos a vender tudo pelo menos preço do que em outro qualquer estabelecimento e do melhor que houver no mercado para adquerir freguezia, e o que sempre continuarão para gozarem de bom credito para com os senhores compradores, como seja o servi-los o melhor possivel, e muito mais barato do que em outro qualquer estabelecimento, os preços são os seguintes: manteiga ingleza perfeitamente flor a 1$, 800, 600 e 480 rs., e em barril se fará algum abatimento, dita franceza a 720 e 640 rs. da melhor que ha, marmelada do melhor fabricante de Lisboa, o Sr. Abreu, e mais diversas fructas em latas de differentes tamanhos pelo preço de 120 rs. a libra, doce de casca de goiaba do mais superior que ha a 1$500, 1$300 e 900 rs., queijos muito novos chegados no ultimo paquete a 2$200, e mais baixo a 1$500, frascos de conservas a 800 rs., caixinhas com 4 libras de figos elegantemente enfeitadas, dos mais novos que ha no mercado a 800 rs. a caixa, velas de carnauba muito superior a 440, chá perola e hysson, e preto muito superior pelos preços de 2$, 2$240 e 2$500, em libras se fará algum abatimento, vinho do Porto engarrafado do muito superior a 1$800, 1$600 e 1$400, em porção se fará algum abatimento, vinho de pipa muito superior a 640, 560 e 480 rs., farinha do reino a 140rs., azeite doce muito fino a 720 rs. a garrafa, tapioca a 160 rs., gomma muito boa a 140 rs., alem disto tem tudo muito barato e bom, banha de porco, toucinho a 320 rs., ameixas muito novas, bolachinha de soda em latas a 1$550, champanha, cerveja, vinagre de Lisboa, velas de espermacete, palitos de dentes, paios muito novos, linguiça muito nova, massas de todas as qualidades, e tudo mais que se procura por menos do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma negra moça e muito sadia, acostumada a todo o serviço de casa de familia: na rua Nova de Santa Rita n. 65.

— O Dr. Antonio Manoel de Medeiros (medico) mora na praça da Boa-Vista n. 15, quina, onde pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

SOCIEDADE
INSTITUTO PIO E LITTERARIO.

Hoje haverá sessão de assembléa geral afim de proceder-se a eleição dos membros que este anno devem reger a esta sociedade.

Secretaria do Instituto Pio e Litterario aos 6 de abril de 1861.

João B. de Siqueira Cavalcanti.
1.° secretario interino.

— Dá-se algum dinheiro a juros sob penhores de ouro; na rua Direita n. 74 se dirá quem dá.

— Aluga-se uma das casas da Ilha do Retiro, ao lado da ponte da Magdalena, com 2 salas, gabinete, 4 quartos e cozinha fóra, com quintal em aberto, o aluguel é barato, e pode-se tratar com o Sr. Luiz Manoel Rodrigues Valença, sobrado junto ao gazometro.

— De ordem do Sr. provedor do Hospital Portuguez de Beneficencia convido aos senhores socios a comparecerem no dia 7 do corrente mez, pelas 7 1/2 horas da manhãa, afim de assistirem a missa e acompanhar o SS. Viatico aos enfermos do referido Hospital, segundo dispõe o regulamento. Recife 5 de abril de 1861.—Mendes Guimarães, 1.° secretario.

— Recebem-se propostas para a edificação de um deposito d'agua que tem de ser construido no sitio denominado—Cajueiro—pertencente ao Hospital Portuguez de Beneficencia: na praça do Corpo Santo n. 15, aonde está patente a planta do referido deposito, e isto dentro do praso de 8 dias. Recife 5 de abril de 1861.—Mendes Guimarães, 1.° secretario.

— D. Anna Josquina de Jesus julga livre e desembaraçada sua parte do sobrado de dous andares n. 25 da rua da Cadeia do Recife, e a parte que lhe pertence de sua fallecida mana D. Joaquina Claudina Bello: porém se alguem se julgar com direito ás mesmas, reclame no praso do presente á 8 dias, e findos os quaes reclamaçao alguma será attendida. Recife 6 de abril de 1861

— A mesa regedora da irmandade do SS. Sacramento da freguezia de S. José do Recife, não podendo, por motivos justos, fazer a procissão do SS. Sacramento aos enfermos no dia que costuma, tem resolvido faze-lo no dia domingo 14 do corrente, ás 8 horas da manhãa, com aquella pompa que lhe for possivel, e por isso desde já previne aos enfermos de sua freguezia semelhante transferencia: assim como, roga a todos os seus irmãos para acompanharem esta solemne procissão.

— Paulino Ferreira da Costa e Joaquim Alves Estima, fazem sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo de commercio, que no dia 25 de março proximo passado dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taberna da rua da Conceição da Boa-Vista, que gyrava sob a razão social de Estima & Costa, cujo estabelecimento ficou dessa data em diante pertencendo unicamente ao socio Paulino Ferreira da Costa, a cargo do qual ficou a liquidação do activo e passivo da extincta firma, demonstrados no respectivo balanço: rogam, pois, aos credores da dita firma o favor de apresentarem suas contas na mesma taberna, no praso de 8 dias.

— Faz-se saber ao corpo do commercio e a todos a quem possa interessar, que o consulado da republica argentina se acha estabelecido na rua da Cruz n. 3, aonde todos que tenham pretenções se poderão dirigir em todos os dias uteis.

— João Vieira, subdito portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Vendem-se 4 armarios unidos, com chaves e portas seguras, que servem para armação de alguma pequena loja de miudezas; no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar.

— Vende-se um terreno com tres frentes, na rua da Concordia, o qual dá para edificarem-se 8 casas, e dá-se em conta; quem o pretender, dirija-se a rua da Praia, serraria n. 59.

Manoel Adalberto.
no seu armazem de louça e quinquilharias da rua da Cadeia do Recife n. 8, tem para vender, entre outras cousas, as seguintes:

Sortimento de louça vidrada de diversas qualidades, jarras finas e ordinarias, quartinhas e resfriadeiras de varios gostos e qualidades, baldes de páo, cestas com tampa ou sem tampa, proprias para compras, condeças e cestos altos para guardar roupa, balaios finos e ordinarios para costura, cestinhas para meninas de escola, vassouras de piassaba, cabello e palha, muito fortes, escovas com cabo proprias para levar [illegible] lindo sortimento de carrinhos de [illegible] para meninos brincarem, [illegible], gaiolas de arame, e [illegible] [illegible] outras muitas [illegible] [illegible] se venderá barato [illegible].

— [illegible]; na rua Nova [illegible].

SOCIEDADE
Recreio Familiar.

Haverá sessão ordinaria da assembléa geral, domingo 7, ás 4 horas da tarde, para a eleição da nova directoria.

C. G. Barreto.
1.° secretario.

Attenção.

Precisa-se alugar uma preta escrava que saiba lavar e engommar, paga-se bem; na rua da Cruz n. 23, segundo andar.

— Adverte-se ao morador da rua da Roda que castiga despiedadamente a um menino forr, dando o maior dos escandalos aos visinhos, alem da matinada que faz, que se continuar, será publicado seu nome; e ao Sr. inspector da rua se lembra que cumpra seu dever.

— A padaria do leão do norte, na rua do Cotovello, ainda precisa de um bom entendedor de masseira, e que entregue pão com um preto ás freguezias bem perto da porta.

— Antonio Martins de Gouveia retira-se para Lisboa.

— Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 a 14 annos, dando fiador a sua conducta; na rua Direita, taberna n. 25.

— Alugam-se effectivamente pretos para o serviço de taberna; na rua da Senzala Velha n. 36, primeiro andar.

— James Walkins e Seth Sponcer, Inglezes, seguem para a Europa.

— Vende-se um boi crioulo bastante gordo e muito manso. quem o pretender, dirija-se a travessa do arsenal de guerra, armazem de carne secca n. 5.

Calçado francez
barato, a dinheiro á vista, na rua do Cabugá n. 16.

Botins de lustre em perfeito estado para homem a 8$ e 8$500.

Ditos de dito e de bezerro de Nantes (Suzer) a 9$000.

Ditos de lustre com pellica para homem a 6$ e 7$000.

Ditos de cores gaspiados para senhora a 3, 4$ e 4$500.

Ditos de cores e pretos gaspiados para menina a 2$, 2$500 e 3$.

Ditos de lustre e pellica para senhora a 4$.

Sapatões de lustre para homem a 3$, 3$500 e 4$000.

Ditos de dito gaspiados para homem a 4$000, 4$500 e 5$.

Ditos de dito gaspiados para menino a 3$000 e 3$500.

Ditos de dito para dito a 2$ e 2$500.

Ditos de bezerro para dito a 2$.

Attenção.

Vende-se o engenho Albuquerque, sito na comarca de Nazareth, moente e corrente, em ponto de se poder lucrar e com terras de maior producção; distando da cidade de Goianna 5 leguas por excellente estrada; entrando na renda do dito engenho a safra fundada, 8 escravos moços e robustos, perfeitos officiaes de enchada, 12 bois de carro e 25 annimaes de roda: quem pretender dirija-se ao dito engenho a seu proprietario Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque e nesta praça a Gouveia & Filho, rua da Cadeia do Recife n. 3.

— Vendem-se um mulato de 18 a 20 annos: quem o pretender dirija-se á praça da Independencia n. 14 e 16.

É para acabar.
NA LOJA DO
LEANDRO
Rua do Crespo n. 8.

Saias bordadas de tres pannos a 2$

Ditas ditas de quatro pannos muito finas a 3$ e 3$500.

Gollinhas bordadas muito finas para senhora a 1$ cada uma.

Outras muitas pechinchas por baratissimos preços que só se vendo.

— Arrenda-se um sitio em Sant'Anna ao entrar da Casa-Forte: quem o pretender dirija-se á rua do Imperador n. 50.

Collegio Bom Conselho.

As aulas de geometria e philosophia estão abertas. O professor de ambas é o mesmo que ensinou durante as ferias.

— Quem precisar de uma pessoa habilitada para ensinar meninos fóra da cidade, dirija-se á travessa da rua das Cruzes n. 14, segundo andar, dando conhecimento de sua conducta.

— Precisa-se de um perito cozinheiro, preferindo-se escravo: na rua Direita n. 12 (hotel Livramento).

Exemplo a 400 réis.

No grande hotel Livramento haverá de hoje para amanhãa de meia noite por diante a deliciosa mão de vacca, feita pelo professor de cozinha.

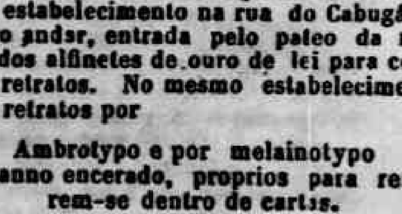

F. Villela, retratista da augusta casa imperial, em seu estabelecimento na rua do Cabugá n. 18, primeiro andar, entrada pelo pateo da matriz, tem lindos alfinetes de ouro de lei para collocarem-se retratos. No mesmo estabelecimento tiram-se retratos por

Ambrotypo e por melainotypo
Sobre panno encerado, proprios para remetterem-se dentro de cartas.
Sobre malacacheta ou talco, especiaes para alfinetes ou cassoletas.
Retratos transparentes, offerecendo o mesmo retrato duas vistas, uma em cores outra em preto e branco.
Retratos a oleo, de todos os tamanhos até o ponto natural.

Remedio prodigioso!!!!

O verdadeiro especifico para a cura completa das feridas antigas e recentes, ulceras, fistulas, pisaduras, deslocações, enchaços, tumores, eryzipella e quasi todas as molestias da pelle: acha-se á venda no Bazar Pernambucano da rua do Imperador e na praça da Independencia n. 22.

Preço dos frasco...... 2$000
» de meio dito.... 1$000
» de 1/4 de dito... 500

— Carvalho, Nogueira & C., sacam qualquer quantia sobre Lisboa, Porto e Ilha de S. Miguel: na rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua da Imperatriz n. 38: a tratar na mesma rua n. 40.

O EXTRACTO

COMPOSTO DE

SALSA PARRILHA DO DR. TOWNSEND

MELHORADO E FABRICADO SOB A DIRECÇÃO' DO DR JAMES R. CHILTON,
chimico e medico celebre de New York

GRANDE SUPERIORIDADE DO EXTRATO FLUIDO COMPOSTO DE

SALSA PARRILHA

Explica se pelo seu extraordinario e quasi miraculoso effeito no sangue.

Cada um sabe que a saude ou a infermidade depende directamente do estado deste FLUIDO VITAL. Isto ha de ser, visto o partido importante que tem na ECONOMIA ANIMAL.

A quantidade do sangue n'um homem d'estatura mediana está avaliada pelas as primeiras autoridades em vinte e oito arrateis. Em cada pulsação duas onças sahem do coração nos bofes e dalli todo o sangue passa alem no corpo humano em menos de QUATRO MINUTOS. Uma disposição extensiva tem sido formada e destinada com admiravel sabedoria a destribuir e fazer circular esta CORRENTE DE VIDA por todas as partes da organisação. Deste modo corre sempre pelo corpo em torrente, o qual é a gran de fonte de infermidade ou de saude.

Se o sangue por causa alguma se empregna de materias fetidas ou corrompidas, deffunde com VELOCIDADE ELECTRICA a corrupção nas mais remotas e mais pequenas partes do corpo. O veneno lança-se para tras e para diante pelas arterias, pelas veias, e pelos vasos capillarios, até cada orgão e cada teagem se faz completamente saturado e desordenado. Desta maneira a circulação evidentemente se faz um ENGENHO PODEROSO de doença. Não obstante póde tambem obrar com igual poder na criação de saude. Estivesse o corpo infeccionado da doença maligna, ou local ou geral, e situada no systema nervoso ou glandulose, ou muscular, se sómente o sangue póde fazer-se puro e saudavel ficará superior a doença e inevitavelmente á expellirá da constituição.

O grande manancial de doença é então como d'aqui consta no FLUIDO CIRCULANTE, e nenhum medicamento que não obra directamente sobre elle para purificar e renova-lo, possue algum direito ao cuidado do publico.

O SANGUE! O SANGUE! é o ponto no qual se ha myster fixar a attenção.

O ORIGINAL E O GINUINO AO PUBLICO.

Nós, os Assignantes, Droguista na cidade de New-York, tivemos vendido durante muitos annos o extracto de salsa parrilha do Dr. Townsend, consideramo-lo ser o extracto original e genuino de salsa parrilha do Dr. Townsend. o qual primeiramente sob este nome foi apresentado ao publico.

BOYD & PAUL, 40 Cortland Street.
WALTER B. TOWNSEND & Co, 218 Pearl Street.
LEEDS & HAZARD, 121 Maiden Lane.
JOHN CARLE & Co, 153 Water Street.
M WARD & Co, 53 Maiden Lane.
J. & J. F. TRIPPE, 92 Maiden Lane.
GRAHAM & Co, 10 Old Llip.
OSGOOD & JENNINGS, 188 Pearl Street.
R. B. HAVILAND & Co, Office 177 Broadway.
JACKSON, ROBINS & Co, 134 Water Street.

THOMAS & MAL, WELL 86 William Street.
WM. UNDERHILL, Junr, 183 Water Street

DAVID T. LANMAN, 69 Water Street.
MARSH & NORTHROP, 60 Pearl Street.
NORTON, BABCOCK & WOOD, 139 Maiden Lone.
PENFOLD, CLAY & Co, 4 Fletcher Street.
OLCOTT, M KFSSON & Co, 127 Maiden Lane.
A. B. & D. SANDS. 100 Fulton Street.
SCHIEFFELIN, BROTHER & Co, 146 & 106 John St.
LEWIS & PRICE. 55 Pearl Street.
HAVILAND, KEESE & Co, 80 Maiden Lane.
RUSHTON, CLARK & Co, 110 Broadway, 10 Astor.
House, and 273 Broadway, cor. of Chambers Street.
PHILIP SCHIEFFELIN, & CO 107 Watr Street.
POU & PALANCA, 96 John Street.
SHERWOOD & COFFIN, 64 Pearl Street.
RUST & HOUGHTON, 83 John Street.
I. MINOR & Co, 214 Futon Street.
INGERSOLL & BROTHER, 230 Pearl Street.

JOSEPH E. TRIPPI, 128 Maiden Lane.
GREENLEAF & KINSLEY, 45 Cortland Street.
HAYDOCK, CORLIES & CLAY, 218 Pear Street.
CUMIMG & VANDUSER, 178 Greenwch Street.
HASKELL & MERRICK, 10 Gold Street.
B. A. FAHNESTOCK & Co. 49 John Street.

CONHECEMOS A ARVORE E SUAS FRUTAS;

E IGUALMENTE

Conhecemos um Medicamento nos seus Effeitos

O extracto composto de Salsa parrilha do Dr. Townsend está.

O MEDICAMENTO DO POVO!!

Adata-se tão maravilhosamente a constituição que pode ser utilisado em quasi todas as enfermidades.

ONDE E' DEBILIDADE,
FORTALECE;
ONDE E' CURRUPÇÃO,
PURIFICA;
ONDE E' PODRIDÃO,
ALIMPA.

Este medicamento celebrado que tão grandes serviços presta a humanidede, prepara-se agora na nova fabrica, na esquina das ruas Front e Washingtom, Brooklym, sob a inspecção directa do muito conhecido chimico e medico Dr. James R. Chilton, da cidade de New-York, cuja certidão e assignatura se acha na capa exterior de cada garrafa de

ORIGINAL E GENUINO
EXTRACTO COMPOSTO DE SALSA PARRILHA
DO DR. TOWNSEND.
O grande purificador do sangue
CURANDO

O HERPES
A HERYSIPELA,
A ADSTRICÇÃO DO VENTRE,
AS ALFORCAS
OS EFFEITOS DO AZOUGUE,
DISPEPSIA,
AS DOENÇAS, DE FIGADO,
A HYDROPESIA.
A IMPINGE
AS ULCERAS,
O RHEUMATISMO,
AS CHAGAS
A DEBILIDADE GERAL
AS DOENÇAS DE PELLE
AS BORBULHAS NA CARA;
AS TOSSES,

OS CATARRHOS, AS TISICAS, ETC.

O Extrato acha-se contido em garrafas quadradas e garante-se ser mais forte e melhor em todo o respeito a algum outro purificador do sangue, conserva-se em todos os climas por certo espaço de tempo.

Cada garrafa do original e genuino extracto do Dr. Townsend tem assignatura e a certidão do Dr. J. R. Chlitton, na capa exterior de papel verde.

No escriptorio do proprietario, 212 Broadway, New York, e em Pernambuco na rua da Cruz n. 21, escriptorio, 1. andar, tambem na botica da rua Direita n. 88 do Sr. Paranhos.

CONSULTORIO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO,
MEDICO PARTEIRO E OPERADOR.
3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3
Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso da consultas todos os dias pela manhãa e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente, não só para acidade, como para o engenhos u outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até ás 10 horas da manhãa e em caso de urgencia á outra qualquer hora do dia ou da noite, sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes á botica do Sr. J. Sounn & C. na rua da Cruz, ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantemente os melhores medicamentos homeopathicos já bom conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes . . . . 10$000
Dita de 24 ditos . . . . 15$000
Dita de 36 ditos . . . . 20$000
Dita de 48 ditos . . . . 25$000
Dita de 60 ditos . . . . 30$000
Tubos avulsos cada um . . . . 1$000
Frascos de tinturas . . . . 2$000
Manual de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr, traduzido em portuguez, com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc. . . . . 20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario . 10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes . . . . 6$000

-- Na travessa da rua

das Cruzes n. 2, primeiro andar, continua-se a tingir com toda a perfeição para qualquer côr, e o mais barato possivel.

— Manoel Ignacio de Oliveira & Filho saccam sobre Lisboa e Porto; no largo do Corpo Santo, escriptorio.

— O abaixo assignado roga as pessoas que lhes são devedoras dos annos de 1859 e 1860, tanto os de conta de livro como os que passaram valles tenham a bondade de irem ou mandarem pagar seus debitos sem falta, pois á vista da necessidade que tem o abaixo assignado de fazer pagamentos aos seus credores, é forçado a todo o transe de marcar o prazo de 8 dias para realisação de taes debitos, do contrario o abaixo assignado passará por dissabores que bem deseja evitar.—Nicoláo Machado Freire.

— O Sr. João de Ducla da Silva Borges queira dirigir-se á rua do Imperador n. 21, segundo andar, para realisar o negocio que não ignora.

Precisa-se

fallar ao Illm. Sr. Dr. Antonio Joaquim Ayres do Nascimento, e como se não saiba onde é a sua residencia, pede-se ao mesmo senhor o obsequio de a annunciar, para ser procurado, ou de se dirigir á rua da Cruz n. 27, escriptorio.

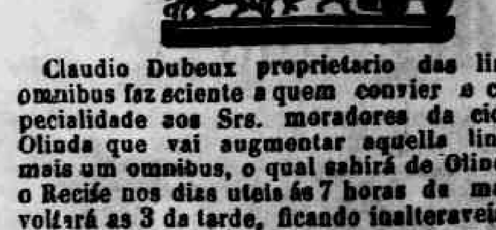

Claudio Dubeux proprietario das linhas de omnibus faz sciente a quem convier e com especialidade aos Srs. moradores da cidade de Olinda que vai augmentar aquella linha com mais um omnibus, o qual sahirá de Olinda para o Recife nos dias uteis ás 7 horas da manhãa e voltará as 3 da tarde, ficando inalteraveis as horas do outro omnibus ja existente, as quaes são: do Recife para Olinda as 7 da manhãa e volta as 8 1[2 tambem da manhãa, e de tarde parte do Recife as 4 1[2 e de Olinda volta ás 6, exceptuando deste regulamento os domingos e dias santos cujas horas serão de Olinda para o Recife as 7 da manhãa e 5 da tarde, e do Recife para Olinda as 7 da manhãa e 5 da tarde.

— Precisa-se alugar um sitio que tenha fructeiras, baixa para capim; na rua de Santa Rita n. 27, segundo andar.

— O agente de leilões Hyppolito da Silva tem transferido o seu escriptorio da rua do Imperador para a rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

Pianos.

Mudança de domicilio.

João Laumonnier transferio seu estabelecimento da rua da Cadeia do Recife para a da Imperatriz n. 23, aonde abrio um vasto deposito de pianos dos melhores autores da Europa. Encarrega-se de afinar e concertar os mesmos instrumentos.

M. J. Leite, roga a seus devedores que se dignem mandar pagar seus debitos na sua loja da rua do Queimado n. 10, ententendo-se para esse fim com o seu procurador o Sr. Manoel Gomes Leal.

Mudança de estabelecimento.

José Moreira Lopes avisa aos seus amigos e freguezes desta e de outras provincias, que mudou o seu estabelecimento de fazendas que tinha no sobrado amarello da rua do Queimado, para a loja e armazem que foi dos Srs. Santos & Rolim, onde tem o mais completo e variado sortimento de fazendas de todas as qualidades para vender em grosso e a retalho por preços muito baratos: rua do Crespo, sobrado de 4 andares n. 13, e rua do Imperador, outr'ora rua do Collegio, sobrado de um andar n. 36.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se fallar ao Sr. Ulisses Cokles Cavalcanti de Mello.

— Precisa-se alugar uma cosinheira livre ou escrava: na rua da Santa Cruz n. 62.

— O bacharel WITRUVIO pode ser procurado na rua Nova n. 23, primeiro andar, do sobrado da esquina que volta para a Camboa do Carmo.

Agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johston & C., rua da Senzalla Nova n. 52.

Nova cartilha.

Acaba de sahir dos prelos desta typographia uma nova edição da cartilha ou compendio de doutrina christãa, a mais completa de quantas se tem impresso, por quanto abrange tudo quanto continha a antiga cartilha do abbade Salomonde e padre mestre Ignacio, acrescentando-se muitas orações que aquellas não tinham; modo de acompanhar um moribundo nos ultimos momentos da vida, com a tabella das festas mudaveis, e eclypses desde o corrente anno até o de 1903, seguida da folhinha ou kalendario para os mesmos annos. A bondade do papel e excellencia da impressão dão a esta edição da cartilha uma preferencia asses importante. Vende-se unicamente na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

JOIAS.

Joaquim Monteiro de Oliveira Guimarães com loja de ourives na rua do Cabugá n. 1 A, participa aos seus amigos freguezes e ao publico em geral, que se acha sortida das mais bellas e delicadas obras de ouro e prata, e querendo acabar com o negocio, está resolvido a vender mais barato do que em outra parte, garantindo as ditas obras, passando conta com recibo, declarando a qualidade, e compra ou troca obras velhas, pagando o ouro por mais do que em outra parte.

CASA

de commissão de escravos, pateo do Paraizo n. 16, sobrado que foi do fallecido Nicoláo

Para a dita casa foi transferido o antigo escriptorio de commissão de escravos, que se achava estabelecido na rua larga do Rosario n. 20; e ahi da mesma maneira se continúa a receber escravos para serem vendidos por commissão, e por conta de seus senhores; não se poupando esforços para que os mesmos sejam vendidos com promptidão, afim de que seus senhores não soffram empates com a venda delles. Neste mesmo estabelecimento ha sempre para vender escravos de ambos os sexos. bellos e moços.

— Aluga-se o primeiro andar e loja do sobrado de 4 andares no becco da Boia; a tratar na praça do Corpo Santo n. 5.

Para uma casa franceza.

Precisa-se de uma escrava que saiba engommar, coser, e fazer todo o serviço de uma casa de pouca familia, e que seja fiel e diligente. Na mesma casa precisa-se de um escravo para o serviço de cozinha: quem tiver pode dirigir-se á rua do Imperador n. 27 confronte a ordem terceira de S. Francisco, que achará com quem tratar, das 9 horas da manhãa ás 4 da tarde.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna e que dê fiador a sua conducta: a tratar na padaria do pateo da Santa Cruz n. 6.

Lições.

Lecciona-se primeiras letras, latim, francez e inglez em casas particulares: na rua da matriz da Boa-Vista n. 34.

— Aluga-se um sobradinho com a frente para atraz, com 2 salas; 2 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, na travessa da Bomba n. 8; a tratar na taberna da rua das Cruzes n. 22.

— Aluga-se um grande sitio com boa casa de vivenda, bastantes arvoredos de fructo, boa baixa para capim de inverno e verão, proporções para ter vaccas de leite, e com boa estribaria, no lugar de Casa Forte, sitio da Capella; quem o pretender, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço de pouca familia: na rua Imperial n. 49.

— Um rapaz Brasileiro, que se acha desempregado, se offerece para fazer algumas cobranças, tanto na praça como nos arrabaldes; quem do seu presimo se quizer utilisar, deixe carta fechada com as iniciaes M. T. L. na rua Direita n. 16, para ser procurado; tambem dá fiador a sua conducta.

CONSULTORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO

DO DOUTOR

SABINO O. L. PINHO.

Rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Consultas todos os dias uteis desde as 10 horas até meio dia, acerca das seguintes molestias: 1.° *molestias das mulheres, molestias das crianças, molestias da pelle, molestias dos olhos, molestias syphiliticas, todas as especies de febres, febres intermittentes e suas consequencias,*

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA.

Verdadeiros medicamentos homeopathicos preparados com todas as cautelas necessarias, infalliveis em seus effeitos, tanto em tintura, como em globulos, pelos preços mais commodos possiveis.

N. B. Os medicamentos do Dr. Sabino são unicamente vendidos em sua pharmacia; todos que o forem fóra della são falsas.

Todas as carteiras são acompanhadas de um impresso com um emblema em relevo, tendo ao redor as seguintes palavras: Dr. Sabino O. L. Pinho, medico brasileiro. Este emblema é posto igualmente na lista dos medicamentos que se pede. As carteiras que não levarem esse impresso assim marcado, embora tenham na tampa o nome do Dr. Sabino são falsos.

— Aluga-se um grande armazem na rua da Moeda n. 7, por preço razoavel: a tratar no armazem de cabos ao lado do Corpo Santo n. 23.

— James Southwell, subdito britannico, retira-se para fora do imperio.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia; na rua da Gloria, casa n. 93.

— O Sr. José Alves Pinto que se mudou da rua da Caixa d'Agua, queira annunciar onde mora, ou dirija-se a esta typographia.

— David Gohn, subdito prussiano, retira-se para fóra da provincia.

Attenção.

Alugam-se carroças para carregar trastes, materiaes e outros quaesquer objectos por preço commodo; a tratar no pateo de S. Pedro n. 4.

Permuta.

Permuta-se uma megnifica casa terrea com vastas acommodações para numerosa familia, solidamente construida, com grande quintal plantado, boa cacimba e banheiro, na rua do Motocolombó, na freguezia dos Afogados, que foi outr'ora do vigario Torres, por outra casa em qualquer das quatro freguezias desta cidade: a tratar com Ferreira & Martins, na travessa da Madre de Deos ns. 9 e 16.

— Carrega-se toda a quantidade de entulho, com tanto que seja nos bairros de S. José e Santo Antonio; na rua do Crespo n. 19 se dirá.

O artista americano
O artista americano
O artista americano
O artista americano
O artista americano
Tira retratos por 3$
Tira ratratos por 3$
Tira retratos por 3
Tira retratos por 3
Tira retratos por 3
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
Tendo recebido um sortimento de caixinhas novas
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador
No grande salão da rua do Imperador

A. W. Osborn, o retratista americano tem recentemente recebido um grande e variado sortimento de caixas, quadros, aparatos chimicos, e um grande numero de objectos relativos a arte. Como tambem um grande fornecimento de caixas para retratos de 3$000 rs. cada um, as pessoas que desejarem adquirir conhecimentos praticos na arte de retratar acharão o abaixo assignado sempre prompto sob condições muito razoaveis.

Os cavalheiros e senhoras são convidados a visitar estes estabelecimentos, para examinarem os specimens do que acima fica anunciado.

— Manoel José do Nascimento Silva retira-se para a Europa a tratar de sua saude, e deixa por seus procuradores, em 1.° lugar os Srs. Silva & Santos, em 2.° o Sr. Joaquim Francisco da Silva Junior, em 3.° o Sr. Antonio Ramos. Tambem fica o Sr. João Antonio do Rego com procuração especial para cobrar de seus devedores, quer nesta praça, quer fóra della, tanto amigavel como judicialmente.

— Narciso José Netto retira-se para a Europa, e durante sua ausencia deixa por seus procuradores, em 1.° lugar o seu socio Sr. Manoel Antonio Vieira, em 2.° lugar o Sr. Marcelino José Gonçalves da Fonte, em 3.° lugar o Sr. Caetano Cyriaco da Costa Moreira.

— Precisa-se alugar um escravo que saiba coser, engommar e cozinhar, para casa de pequena familia, ou mesmo alguma ama forra, ou alguma portugueza que se preste a estes serviços; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— A pessoa que annunciou querer comprar uma mobilia de jacarandá, dirija-se a rua do Crespo, loja n. 8.

— Aranaga, Hijo & C. participam a esta praça que tem passado procuração geral e deixam encarregado de sua casa commercial nesta praça ao Sr. Miguel Valls.

— Um moço solteiro de affiançada conducta deseja achar um commodo em casa de uma familia honesta, pagando bem: quem quizer annuncie por esta folha.

— D. Josepha Leopoldina de Mello Marinho, mulher de Luiz José Rodrigues de Souza, annuncia e pede que ninguem faça transacção alguma com letras e bens de qualquer natureza pertencentes ao seu casal, quer seja directamente com o seu referido marido, quer com seus procuradores, visto como taes bens e letras estão sendo embargadas á requerimento da annunciente pela segunda vara municipal desta cidade, escrivão Baptista. Recife 2 de abril de 1861.

Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque.
Procurador.

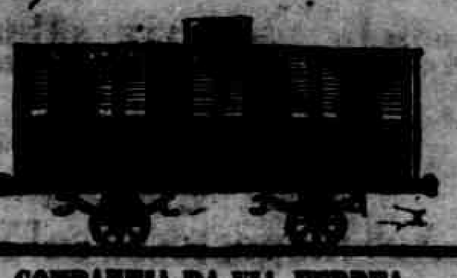

COMPANHIA DA VIA FERREA
DO
Recife a São Francisco.
Limitada.

Até outro aviso a partida dos trens será regulada pela tabella seguinte:

TRENS PARA O INTERIOR.

ESTAÇÕES.	Dias de trabalho. Manhaa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. Manhaa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.
Cinco-Pontas	8	30	4	30	7	30	6	30
Afogados	8	40	4	40	7	40	6	40
Boa-Viagem	8	50	4	50	7	50	6	50
Prazeres	9	—	5	—	8	—	7	—
Pontezinha	9	15	5	15	8	15	7	15
Ilha	9	25	5	25	8	25	7	25
Villa do Cabo	9	40	5	40	8	40	7	40
Ipojuca	10	—			9	—		
Olinda	10	20			9	20		
Timbó-Assú	10	35			9	35		
Escada (chegada)	10	50			9	50		

TRENS DO INTERIOR.

ESTAÇÕS.	Dias de trabalho. Manhaa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.	Domingos e dias santos. Manhaa. Horas.	Minutos.	Tarde. Horas.	Minutos.
Escada			1	45			3	45
Timbó-Assú			2	5			4	5
Olinda			2	20			4	20
Ipojuca			2	35			4	35
Villa do Cabo	7	—	3	—	6	—	5	—
Ilha	7	15	3	15	6	15	5	15
Pontezinha	7	25	3	25	6	25	5	25
Prazeres	7	40	3	40	6	40	5	40
Boa-Viagem	7	50	3	50	6	50	5	50
Afogados	8	—	4	—	7	—	6	—
Cinco Pontas chegada	8	10	4	10	7	10	6	10

Assignado—*E. H. Bramah,*
Superintendente.

CASA
DE
commissão de escravos na rua da Penha, sobrado numero 2.

Nesta nova casa de commissão de escravos, recebem-se escravos por commissão para serem vendidos por conta de seus senhores, afiançando-se a prompta venda, assim como o bom tratamento para os mesmos, afim de que os senhores dos mesmos escravos fiquem satisfeitos com as diligencias que da parte do commissionado fizer, para em tudo agradar aquelles senhores que o quizerem honrar com a sus confiança, no que espera merecer attenção tanto dos senhores que lh'os quizerem confiar para vender, como aquelles que pretendam confiar, pois espera ter sempre para vender escravos de ambos os sexos e idades.

A quem convier.

Um empregado publico bem conhecido, e que offerace as necessarias garantias, recebe em sua casa 10 a 12 estudantes de preparatorios sob sua direcção, não tendo seus pais ou correspondentes o menor cuidado com elles para que entrem na academia. Uma casa commoda, bom tratamento, a maior solicitude pela sua applicação, para que tenham bom resultado nos exames; e finalmente uma gratificação a mais modica e razoavel: taes são as vantagens que encontrarão. Podem-se informar dos Illms. Srs. Figueiros, Drs. Sabino, Gabriel S. R. da Camara, Luiz F. S. Leão, Agostinho E. Pina, e major José Josquim Antunes, ou na rua do Rangel n. 73, onde se trata.

— O desembargador J. M. Figueira de Mello vende pelo preço do custo em Londres, com o frete e direitos pagos, um carro de 4 rodas para duas pessoas e um criado, o qual ainda não foi servido: quem o pretender, pode examina-lo na cocheira do Dr. Fernando Affonso de Mello, na rua da Aurora n. 46.

— Joaquim Luiz Vieira vai a Europa, deixando por seus procuradores seu socio Antonio Manoel Bastos, José Joaquim da Silva Gomes e João Francisco de Carvalho.

CONSULTORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO
DO
DR. CASANOVA,
30—Rua das Cruzes—30

Neste consultorio tem sempre os mais novos e acreditados medicamentos preparados em Paris (astinturas) por Catellan e Weber, por preços razoaveis.

Os elementos de homeopathia obra, recommendada á intelligencia de qualquer pessoa.

— Matheus José da Silva Reivo retira-se para Portugal, e julga nada dever nesta praça.

— Precisa-se de um pequeno de 12 a 14 annos para caixeiro de taberna, que tenha alguma pratica da mesma: na rua Direita n. 72.

Já chegou o prompto allivio.

Bem como os outros medicamentos dos celebres Dr. Radway & C. de New-York. Acham-se á venda na rua da Imperatriz n. 12. Tambem chegaram instrucções completas para se usarem estes remedios contendo um indice onde se pode procurar a molestia que se deseja curar os quaes se vendem a 1,000.

— Perdeu-se desde a rua da Conceição da Boa-Vista até a ponte, um attestado passado pelo Illm. Sr. Dr. Sarmento, e uma carta dirigida a Thomaz Antonio de Gouveia, pede-se a quem o achou o especial favor de annunciar sua morada para ser procurado.

— Dá-se 1:500$000 a juros com hypotheca em casa terrea: no pateo do Terço, taberna numero 19.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho; na rua de Hortas n. 22, segundo andar, ou no pateo do Terço n. 26.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

Frederic Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

— Um moço portuguez, guarda-livros de uma casa commercial, dispondo de algumas horas, nellas se offerece para fazer alguma escripturação mercantil de qualquer estabelecimento, seja qual fôr o seu estado: quem necessitar deixará carta fechada nesta typographia sob as ineciaes D. W. D.

— Offerece-se para ama de casa de homem solteiro ou pouca familia, uma mulher que sabe todo o necessario de portas a dentro: na rua do Rangel n. 58, loja.

Attenção.

O abaixo assignado participa ao respeitavel corpo do commercio e á quem mais possa interessar que desde o dia 1° de janeiro do corrente anno admittio por socio o Sr. João Francisco Manoel, e do mesmo dia ficou a dita sociedade gyrando debaixo da firma de Manoel & Companhia. O mesmo approveita a occasião para avisar as pessoas que se julgam credor do dito queiram apresentar as suas contas no prazo de 15 dias para ser satisfeitas. Recife, 1° de abril de 1861.

Manoel Ainé.

— James Spean tem contratado vender todas as ferramentas pertencentes á sua fabrica, na rua do Brum; se alguem se julgar credor, deverá se apresentar no prazo de tres dias. Recife, 3 de abril de 1861.

DENTISTA DE LISBOA.

35—Rua larga do Rosario—35

Acha-se recentemente chegado á esta cidade Francisco Jorge da Silva Paranhos, dentista de Lisboa (discipulo do celebre Desirabode) tem a honra de offerecer aos illustrados habitantes desta cidade e seus suburbios os trabalhos concernentes a sua arte que executa com a maior delicadeza e perfeição, limpa os dentes ainda os que se acham com o tartaro mais inveterado dando-lhes alvura primitiva sem lhe alterar o esmalte, extrahe ainda os mais difficeis assim como os fistulados ainda aquelles desprezados por outros sem o maior soffrimento ao paciente, chumba com as massas mais acreditadas até hoje, colloca os artificiaes terrometallicos, incorruptiveis e diaphanos assim como acerta e endireita os disformes, separa os cariados dos sãos afim de evitar...

— Antonio Fernandes de Azevedo e Antonio Avelino Leite Braga fazem sciente ao respeitavel publico, e com especialidade ao corpo do commercio, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de molhados da rua de Santa Cruz, que girava sob a razão social de Azevedo & Braga, cuja firma fica extincta, e a cargo de Antonio Fernandes de Azevedo a liquidação do activo e passivo da mesma firma, ao qual sómente fica pertencendo o estabelecimento desta data em diante. Recife, 30 de março de 1861.

Antonio Fernandes de Azevedo.
Antonio Avelino Leite Braga.

Consultas medicas.

Serão dadas todos os dias pelo Dr. Cosme de Sá Pereira no seu escriptorio, rua da Cruz n. 53, desde ás 6 até ás 10 horas da manhãa menos aos domingos sobre:

1.° Molestias de olhos.
2.° Molestias de coração e de peito.
3.° Molestias dos orgãos da geração e do anus.

O exame dos doentes será feito na ordem de suas entradas, começando-se porém por aquelles que soffrerem dos olhos.

Instrumentos chimicos, acusticos e opticos serão empregados em suas consultações e procederá com todo rigor e prudencia para obter certeza, ou ao menos probabilidade sobre a sede, natureza e causa da molestia, e dahi deduzir o plano de tratamento que deve destrui-la ou curar.

Varios medicamentos serão tambem empregados gratuitamente, é pela certeza que tem de sua verdadeira qualidade, promptidão em seus effeitos, e a necessidade do seu emprego urgente que se usará delles.

Praticará ahi mesmo, ou em casa dos doentes toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos mesmos, para cujo fim se acha provido de uma completa collecção de instrumentos indispensavel ao medico operador.

— João Teixeira de Carvalho vai para o Rio de Janeiro.

Companhia do Beberibe.

Não se tendo reunido hoje numero legal dos Srs. accionistas para ter lugar a assembléa geral, são os mesmos Srs. convidados a se reunirem no dia 9 do corrente ao meio dia no escriptorio da companhia, afim de deliberarem sobre o procedimento que deve ter a companhia a respeito do disposto no art. 1° do decreto n. 2686 de 10 de novembro de 1860, previne-se aos mesmos Srs. accionistas que não faltem, pois o prazo marcado no referido regulamento esta' a findar e a companhia pode soffrer em seus direitos com essa demora.

Escriptorio da companhia 2 de abril de 1861.—O secretario, Manoel Genil da Costa Alves.

— Precisa-se de uma pessoa que entre com a quantia de 500$000 para um negocio já estabelecido em uma das melhores paragens, cujo negocio offerece vantagem; quem pretender, dirija-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, em carta fechada, com as iniciaes A. J. B., indicando sua morada para ser procurado.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; na travessa do Livramento n. 16, segundo andar.

Attenção.

Pede-se a certa pessoa que mora na Passagem o favor de ir á rua da Gloria, a negocio que o mesmo não ignora; certo de que se assim o não fizer terá o gosto de ver o seu nome por extenso.

As 4 1|2 horas da madrugada!!

No grande hotel Livramento, collocado no principio da rua Direita n. 12, haverá das 4 1|2 horas da madrugada em diante o delicioso café feito por nova invenção.

— Na rua dos Pires n. 33, deseja-se alugar uma preta de boa conducta e de meia idade, que saiba engommar e cozinhar o ordinario, para uma pequena familia.

— Quem precisar de uma ama para casa de homem solteiro; procure na camboa do Carmo, sobrado n. 36, primeiro andar.

Gratificação.

Desappareceu ha dias do caes do Ramos um pranchão de amarello com 60 palmos; a pessoa que o apprehender receberá a competente gratificação, na rua do Apollo n. 8.

— Os administradores da massa fallida de E. H. Wyatt, convidam a todos os senhores credores da mesma massa a apresentarem-lhe os seus titulos afim de poderem cumprir o que dispõe o art. 839 do codigo do commercio, devendo a entrega ter lugar no prazo de 8 dias, no escriptorio de Roth & Bidoulac.

— Precisa-se alugar um sitio na Soledade ou estrada de João de Barros: a tratar na rua de S. Francisco n. 44.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender na rua; quem a tiver annuncie.

— Aluga-se por commodo preço a cocheira da casa da rua do Hospicio n. 13, junto ao largo do mesmo nome.

— José Bernardino da Silva vai até os portos do sul tratar de seus negocios.

— Um homem solteiro precisa alugar um quarto ou pequena sala, unicamente para dormida, com tanto que seja independente, e que se possa entrar e sahir a qualquer hora sem incommodar ninguem: a quem convier, annuncie ou dirija-se ao escriptorio de Claudio Dubeux, que achará com quem tratar.

— O abaixo assignado, estabelecido com cocheira de carros de aluguel na rua do Sol n. 37, faz ver ao respeitavel publico e aos seus freguezes que por haver outro de nome Antonio José Pereira, de hoje em vante se assignará por Antonio José Pereira Refinador; e por isso de hoje em vante todas as suas transacções em todos os seus negocios serão pela firma declarada.

Antonio José Ferreira Refinador.

A SEMANA
ILLUSTRADA
Já chegou até o n. 12

deste interessante jornal á rua do Imperador n. 12, aonde se continua a receber assignaturas.

Preços trimestre.......	6$000
Semestre.............	11$000
Anno..................	18$000

Os elogios que a *Semana Illustrada, o primeiro jornal illustrado do Brasil*, tem merecido de todos os jornaes da côrte, são a prova mais cabal de seu merecimento

Diz o *Diario do Rio de Janeiro*, de 20 de janeiro de 1861:

O ridendo castigat mores continúa a ser observado com verdadeiro chiste pela *Semana Illustrada* que tomou aquella sentença por maioria.

O n. 6 que acaba de publicar-se traz bonitos artigos e espirituosas caricaturas, algumas de applicação eleitoral.

Diz o *Correio Mercantil*, de 20 de janeiro de 1861:

Publica-se o n. 6 da *Semana Illustrada*; cuja boa escolha de artigos facetos e de espirituosas caricaturas vai tornando esse pequeno periodico muito bem aceito pelo publico.

Diz o *Correio da Tarde*, de ... de janeiro de ...

Começou a ser destribuido hoje o n. 6 da *Semana Illustrada* contendo os seguintes artigos: Escursão, Contos do Rio de Janeiro, Wagon, Transparencias e a interessante novella—As Faias do Ouro de Paulo Feval.

Sahio adornado este numero de oito caricaturas, cujo chiste e escolha as tornam dignas de suas irmãas nos numeros antecedentes. Ha um capitulo na vida fluminense, ou antes dous capitulos—os theatros e as modas—da alçada immediata da *Semana Illustrada*, e que ella ainda não quiz dar a ler a seus assignantes.

Diz o *Jornal do Commercio* de 24 de fevereiro de 1861:

Não me enganei quando em uma das minhas primeiras chronicas, ao registrar o apparecimento da *Semana Illustrada*, manifestei a confiança que me inspiravam os seus redactores, e as animadoras esperanças com que se recommendava a nova publicação.

A *Semana Illustrada* vai seguindo excellente caminho, dirigida pelo bom gosto, pelo atticismo, pela muito louvavel habilidade que a tem feito e ha de fazê-la escapar do mais perigoso escolho que ameaça as publicações desse genero, a offensa pessoal.

Não ha um só numero da *Semana Illustrada* que deixe de mostrar-se interessante por alguma ou algumas caricaturas espirituosas e bem concebidas, que provocando o riso castigam abusos que todos estão sentindo, vendo e lamentando.

Artigos bem escriptos e bonitas poesias acompanham as caricaturas, e augmentam o valor e fazem avultar o merecimento dessa publicação hebdomadaria.

Abundam alli as carapuças, isso é verdade; e ha carapuças que servem a muitas cabeças, que o publico á sua vontade escolhe e designa; certo é porém que a *Semana Illustrada* ainda não talhou manifesta e positivamente uma só carapuça para algum individuo em particular, e tem portanto sabido respeitar todas as considerações.

Mas um periodico da ordem da *Semana Illustrada* exige grandes despezas, e convém por consequencia que o publico o anime, e o arrime de recursos concorrendo para elle com as suas assignaturas.

Consta-me que a *Semana Illustrada* tem tido um acolhimento muito favoravel; mas é preciso que não esfrie este ardor, que importa ao mesmo tempo um auxilio material e um auxilio moral, porque por um lado concorre muito para libertar os redactores do periodico de repetidos sacrificios pecuniarios, e por outro os anima a proseguir nesse trabalho com a certeza de vê-lo apreciado e applaudido.

Compras.

— Compram-se escravos do sexo masculino de 12 a 20 annos, cabras ou negros na rua da Imperatriz n. 12 loja.

— Compram-se notas de 1$ e 5$ velhas, com modico desconto: na praça da Independencia numero 22.

— Compram-se Diarios velhos para embrulho: na rua Nova n. 5.

— Compram-se moedas de ouro de 20$: na rua da Cruz, armazem n. 33.

— Compram-se dous macacos, sendo do Pará; paga-se bem a quem o levar em Santo Amaro, em frente da fundição.

Compram-se escravos

de ambos os sexos e de toda idade, tanto para exportar para fóra da provincia como para a cidade: no escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa, rua Direita n. 66.

Vendas.

Para ratos.

Acaba de chegar de Londres uma preparação chimica para destruição de ratos, baratas e outros insectos que tanto incommodam: vende-se em potes vidrados por modico preço, nos armazens de Moreira & Martins, travessa da Madre de Deos ns. 9 e 10.

Sal do Assú

A tratar com Moreira & Ferreira, rua da Madre de Deos n. 4.

Goianna.

Vende-se uma loja de fazendas em Goianna, no becco do Pavão, para pagamento de credores com o pequeno fundo de 5:500$ sendo 3:200$ em fazendas e 2:300$ em dividas cobraveis, cujo estabelecimento é proprio para qualquer que queira começar sua vida commercial, dá-se abatimento sufficiente na importancia do balanço: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 22, com João Pereira Moutinho & C.

CALÇADO.

45 — Rua Direita — 45

Por sem duvida que o Sr. ex-ministro da fazenda estava despeitado com os delicados pés das nossas amaveis patricias! Prova-o bastante o augmento de 160 °|₀ nos direitos que pagam as botinas de senhora em relação ás de homem que apenas tiveram o de 25 °|₀! S. Exc. desejava que ellas trocassem uma bem feita botina *joly*, por algum chinelo mal amanhado, encosturado de pôpa á prôa, afim de obstar a que ostentassem com garbo o mimoso pé da bella pernambucana, que não tem rival nas cinco partes do mundo. Mas S. Exc. teve de encontrar uma opposição firme e energica no proprietario do estabelecimento da rua Direita n. 45, que não quiz vender as suas botinas a 7$000 como S. Exc. pretendeu, e sim pelos preços seguintes:

Borzeguins para senhora.

Joly (com brilhantina). . .	6$000
Dito (com laço e fivella). . .	5$500
Austriaco (sem laço). . . .	5$000
Joly (gaspa baixa).	4$500

Para menina.

De 23 a 30.	4$000
De 18 a 22.	3$500

Para homem.

Nantes (2 baterias). . . .	10$000
Francezes (diversos autores. .	9$000
Inglezes de bezerro, inteiriços	9$000
Ditos (cano de pellica). . .	8$ 00
Ditos vaqueta da Russia . .	8$500
Ditos pernambucanos . . .	6$000

Sapatões para homem.

2 baterias (Nantes).	5$600
1 bateria (Suzer).	5$200
Sola de bater (Suzer). . . .	5$000
Meios borzeguins (lustre). . .	6$000
Sapatões (com elastico). . .	5$000
Ditos para menino. 5$500 e	4$000

Muito calçado bem feito no paiz por preços baratissimos: assim como couro de lustre, marroquins, bezerro francez, courinhos, vaquetas preparadas, sola, fio etc. em abundancia e muito barato.

INJECTION BROU
REMEDIO INFALLIVEL
contra as gohorrêas antigas ou recentes,
VENDE-SE NO UNICO DEPOSITO
Botica franceza rua da Cruz n. 22.
PREÇO 3,000.

Luvas de Jouvin.

Vendem-se as melhores e mais frescas luvas de pellica de Jouvin que se podem desejar, por terem sido recebidas pelo vapor francez, sendo brancas, pretas e de cores, tanto para homem como para senhora: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Potassa.

Vende-se a 240 rs. a libra, a superior e alva potassa do acreditado fabricante João Casa-nova, cuja qualidade e reconhecido effeito é igual ou superior a de Hamburgo, geralmente conhecida como da Russia: no deposito, rua da Cadeia n. 47, escriptorio de Leal Reis.

Vendem-se

Na rua das Cruzes n. 38, segundo andar,

por mui barato preço os moveis seguintes: uma cama de casal, embutida; um porta-servidor; um colxão de molas; uma commoda: um espelho grande; um armario com outro espelho; um apparador; uma mesa para doze pessoas; um porta-licores; serviço de porcelana para jantar; um relogio de marmore negro, representando Miguel Angelo; duas bellas gravuras (Apollo e as musas, Molière em casa de Ninon de l'Enclos), em duas ricas molduras. Tendo seu dono de retirar-se para o campo, por isso desfaz-se destes objectos, mandados vir expressamente de Paris, aonde foram confeccionados com perfeição e apurado gosto.

Farelo de Lisboa.

Vende José Luiz de Oliveira Azevedo, em seu armazem na travessa da Madre de Deos n. 5.

Relogios

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros de ouro, prata dourada e foleados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis

Sabão.

Joaquim Francisco de Mello Santos avisa aos seus freguezes desta praça e os de fóra, que tem exposto á venda sabão de sua fabrica denominada —Recife—no armazem dos Srs. Travassos Junior & C., na rua do Amorim n. 58; massa amarella, castanha, preta e outras qualidades por menor preço que de outras fabricas. No mesmo armazem tem feito o seu deposito de velas de carnauba simples sem mistura alguma, como as de composição.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Roupa feita,

Na loja e armazem de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

Rua do Queimado n. 39

Loja de quatro portas

Sobrecasacas de panno fino obra muito bem feita, de 35$ a 40$ cada uma.
Paletots de panno fino preto, de 25$ a 30$.
Colletes de velludo preto bordado, a 12$ cada um.
Ditos de gorgurão preto a 7$ idem.
Ditos de setim macáo a 6$ idem.
Ditos de casemira preta a 5$ idem.
Calças de casemira preta fina de 12 a 14$.
Paletots de estamenha a 5$.
Ditos de alpaca preta, saccos de 4$ a 5$.
Ditos de dita sobrecasacos de 8$ a 9$.
Ditos de bambolina preta superior fazenda a 12$.
Ditos de meia casemira a 10$.
Ditos de casemira muito fina a 14$.
Um completo sortimento de paletots de fustão e brim, e calças e coletes, que tudo se vende por preço em conta.

Rua do Crespo,

loja n. 25, de Joaquim Ferreira de Sá, vendem-se por preços baratissimos, para fechar contas: chapeos do Chille para homem e menino a 3$500, cortes de casemira de cores a 3$500, peças de babados largos e transparentes a 3$, peças de cambraia lisa fina a 3$, sedas de quadrinhos miudos de cores escuras e gostos novos a 800 rs. o covado, chitas largas cores escuras e claras a 240 ... cassas de cores de bons gostos a 240, organdys muito fino e padrões novos a 500 rs. o covado, peças de entremeios bordados finos a 1$500. babados bordados a 320 a vara, golinhas bordadas a 640, manguitos de cambraia e filó a 2$. bramante de algodão com 9 palmos de largura a 1$280 a vara, sobrecasacas de panno fino a 20 e 25$, paletots do panno e casemira de 16 a 20$, dita de alpaca pretos de 3$500 a 7$, ditos de brim de 3 a 5$, calças de casemira preta e de cores para todos os preços, ditas de brim de cores e brancas de 2$500 a 5$, colletes de casemira de cores e pretos, ditos de setim preto, tudo a 5$, cortes de cassa de cores a 2$, peças de madapolão fino a 4$500, assim como outras muitas fazendas que se venderão por menos do seu valor para acabar.

GURGEL & PERDIGÃO.
FAZENDAS BOAS E BARATAS.
Rua da Cadeia loja n. 23.

Vestidos superiores de blonde com manta, capella, flores e mais pertences.

Vestidos de seda de cores e de moreantique.

Vestidos de cambraia brancos bordados e de phantasia superior.

Manteletes, talmas, visitas de filó, de gorgurão liso e bordados.

Sedas de quadrinhos, grosdenaples de todas as cores e moreantique.

Saias-balão de todas as qualidades e tamanhos para senhoras e meninas.

Camisas de linho para senhora, de algodão para meninos de todas as idades.

Pentes de tartaruga modernos e dos mais acreditados fabricantes de 10$ a 30$.

Luvas de Jovin e enfeite de cabeça.

Cassas, organdys, diamantina, chitas claras e escuras, francezas e inglezas

Nesta loja só se vende a dinheiro e por isso mais barato que em qualquer outra, seu sortimento é completo de fazendas de moda, ditas inferiores e roupa feita e seus preços muito conhecidos: na rua da Cadeia loja n. 23, dão-se as amostras.

Superiores fitas de velludo e de seda.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, acaba-se de receber de sua propria encommenda pelo vapor francez fitas de velludo de todas as larguras pretas e de cores, sendo lisas, abertas e lavradas, de lindos padrões, que se vende por preço muito em conta, assim como fitas de chamalote de todas as cores, proprias para cintos, cintos com fivela preta proprios para luto, luvas de torçal com vidrilho muito novas a 1$200 o par, ditas sem vidrilho a 800 rs., ditas de seda enfeitadas com bico e vidrilho a 2$: isto só se vende na aguia de ouro n. 18.

TABAC CAPORAL

Deposito das manufacturas imperiaes de França.

Este excelente fumo acha-se depositado, directamente na rua Nova n. 23, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO, o qual se vende por maços de 2 hectogramos a 1$000 e em porção de 10 maços para cima com desconto de 25 por cento; no mesmo estabelecimento acha-se tambem o verdadeiro papel de linho para cigarros.

— Vendem-se mui boas velas de carnauba com composição, em caixas de arroba: na rua do Queimado n. 16.

Semea.

Semea de superior qualidade; vende José Luiz de Oliveira Azevedo em seu armazem na travessa da Madre de Deos n. 5.

Gaz para candieiros.

Já chegou este gaz tão procurado, bem como um completo sortimento dos candieiros proprios que se vendem por muito baixos preços: na rua da Imperatriz n. 12, loja de Raymundo Carlos Leite & Irmão.

Cascarrilhas de seda de todas as cores.

A loja d'aguia branca recebeu com as demais cousas vindas pelo ultimo vapor francez, mui novas e bonitas cascarrilhas de seda para enfeites de vestido. O sortimento das cores é excellente inclusive a preta, que tem de diversas larguras, e obra de tanto gosto, só se encontra na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

Milho novo

em saccos grandes: vende-se a 3$600, no armazem de Moreira & Ferreira, rua da Madre de Deos n. 4.

Proprio para mimo.

Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, é chegado um completo sortimento de caixinhas para costura de todos os tamanhos, ornadas com preparos muito finos e ricamente enfeitadas, proprias para qualquer mimo de senhora ou menina: isto só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Para a quaresma.

Ricos cortes de vestidos de grosdenaple preto bordados a velludo com algumas pintas de mofo, que mal se conhece, os quaes se tem vendido por 160$, e que se vendem por 80$.
Ditos ditos sem ser bordados a velludo, fazenda muito boa e encorpada por 55$ e 60$.
Mantas pretas de linho bordadas a 8$.
Visitas pretas muito bem enfeitadas a 12$.
Ditas de seda de cores muito lindas a 20$.
Grosdenaple preto superior de 2$200 e 2$, e muito largo a 2$800.
Sarja preta hespanhola boa a 2$.
Velludo preto liso muito bom a 4$, 5$ e 6$.
Cortes de casemira preta bordada para collete a 5$090.
Ditos de velludo preto bordado para collete a 10$000.
Calças de casemira preta fina a 10 e 12$.
Casacas e sobrecasacas pretas bem feitas a 30$.
Gorgurão preto e bordado de côr delicada, o covado 4$.
Colletes de casemira pretos bordados a 8$.
Paletots de panno preto a 12$ e 18$.
Ditos de alpaca preta a 3$, 4, 5 e 6$, e muito fino a 8$000.
Saias balão a 4$.
Chales de merinó bordados, grandes a 5$, 6$ e 7$000.
Ditos de seda pretos grandes a 14$.
Vestidos de seda de cor bordados de duas saias, fazenda muito boa com algum mofo a 40 e 60$.
Ditos de phantasia em cartão a 15$.
Calças de casemira de côr a 6$, 8, 9 e 10$.
Saccos de tapete de diversos tamanhos para viagem a 5$.
Malas de sola para viagem de 12$ a 18$.
Chapeos pretos francezes finos a 8$.
Ditos de castor branco sem pello muito bons a 12$000. E outras muitas fazendas, que para liquidar, vendem-se barato: na loja de fazendas da rua da Cadeia do Recife n. 50, de Cunha e Silva.

— Vende-se um bom escravo cosinheiro: a tratar no armazem de cabos n. 23.

— Vende-se farinha de mandioca muito boa, vinda de Santa Catharina, a bordo do brigue «Maria Rosa», fundeado em frente ao caes do Collegio; a tratar com o capitão a bordo, ou com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

Machinas de vapor.
Rodas d'agua.
Moendas de canna.
Taixas.
Rodas dentadas.
Bronzes e aguilhões.
Alambiques, crivos, padrões etc., etc.
Na fundição de ferro de D. W. Bowman rua do Brum passando o chafariz.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saundres Brothers & C. praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem trancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Luvas de torçal

com vidrilho a 1$000 o par.

A loja d'aguia branca, firme no seu proposito de barateira, está vendendo mui novas e bonitas luvas pretas de torçal com vidrilho a 1$ o par; a ellas, antes que se acabem: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

SEDULAS
de 1$ e 5$000.

Continua-se a trocar sedulas de uma só figura por metade do desconto que exige a thesouraria desta provincia, e as notas das mais praças do imperio com o abate de 5 por cento: no escriptorio de Azevedo & Mendes, rua da Cruz n. 1.

Pechincha!!!

Aletria, talharim e macarrão a 400 rs. a libra: vende o Brandão, na Lingoeta n. 5.

Vidrilhos de todas as cores.

Na loja da aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, vende-se vidrilho preto, azul e branco assetinado, que se vende por baratissimo preço de 2,500 rs. a libra só na aguia branca.

As verdadeiras luvas de Jouvin.

A loja d'aguia branca recebeu pelo vapor francez uma nova remessa das verdadeiras luvas de Jouvin, cuja superioridade é já bem conhecida por quantos as tem comprado, e será mais por aquelles que se dirigirem á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16, asseverando que são as melhores e mais novas no mercado. Tem sortimento de todas as cores tanto para homem como para senhora.

Capellas finas para noivas.

A loja d'aguia branca recebeu novas e delicadas capellas de flores finas para as noivas, e as está vendendo a 6$ e a 8$, conforme o seu proposito de barateira loja d'agua branca, rua do Queimado n. 16.

EAU MINERALE
NATURELLE DE VICHY.
Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22

Vinhos engarrafados

Termo.
Collares.
Lavradio.
Madeira.
Carcavellos.
Arintho.
Bucellas.
Malvasia, em caixas de uma duzia de garrafas: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Vende-se um cabriolet e cavallo, só com á vista se poderá ajustar: no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar.

AVISO.

Vendem-se uns pertences para fabrica de velas e uma balança grande com todos os pesos: quem pretender, dirija-se ao bairro da Boa-Vista, rua atraz da matriz n. 66, que achará com quem tratar.

Rua do Crespo n. 8, loja de 4 portas.

Pechincha que admira.

Chitas francezas cores fixas e lindos desenhos a 240 rs. o covado dão-se amostras com penhor.

Os senhores alfaiates.

Na rua do Crespo n. 18, loja de Diogo & Fernandes, tem um sortimento de casemiras inglezas muito finas a 1$400 o covado.

Arcos para saias a balão.

A 160 rs. a vara: na rua do Queimado n. 29, outr'ora 27.

Livros.

Vendem-se diccionarios inglezes grandes, por Vieira, ditos francezes por Fonseca, ditos latinos, Euclides, Horacios com interpretações e notas, curso de vercificação ingleza por Sadler, breviarios para padre: na rua da matriz da Boa-Vista numero 34.

— Vende-se farinha de mandioca muito boa, sacco grande, por 5$000, a dinheiro; na rua Nova n. 33.

Bonets de gorgurão avelludado.

Vendem-se mui bonitos bonets inglezes de gorgurão e velludo, mesclados e de mui bonitos padrões a 1$500. Esses bonets por suas boas qualidades e muita duração tornam-se mui proprios para os meninos de escola, e mesmo para passeio; assim como outros bonets de palha e panno fino, etc., etc., e mui bonitos a 2$500, 3$ e 4$, o melhor possivel: na rua do Queimado n. 16, loja d'aguia branca:

Attenção.

Em S. José do Manguinho vende-se um grande sitio com bastantes e bons arvoredos de fructo, grande baixa para capim, casa para grande familia, cocheira, estribaria, casa para pretos, cozinha com boa agua, bomba e tanque para banho: quem o pretender, dirija-se a rua da Cruz n. 51, ou a rua da Praia, serraria n. 59.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3 um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Em casa de Mills Latham & C. na rua da Cadeia do Recife n. 52, vende-se:
Vinho do Porto.
Dito Xerez, engarrafado de muito superior qualidade.
Oleo de linhaça.
Alvaiade.
Secante.
Azarcão.
Encarnado veneriano em pó.

Attenção.

Na rua do Trapiche n. 46, em casa de Rostron Rooker & C., existe um bom sortimento de linhas de cores e brancas em carreteis do melhor fabricante de Inglaterra, as quaes se vendem por preços mui razoaveis.

Chega para todos.

Cassas francezas muito bonitas e de cores fixa; a doze vintens o covado, é mais barato do que chita, approveitem em quanto não se acabam na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa Fé.

A loja da bôa-fé

na rua do Queimado n. 22
está muito sortida,
e vende muito barato:

Brim branco de puro linho trançado a 1$000 e 1$400 rs. a vara; dito pardo muito superior a 1$200 a vara; gangas francezas muito finas de padrões escuros a 500 rs.; riscadinhos de linho proprios para obras de meninos a 200 rs, o covado: córtes de calça de meia casimira a 1$600; ditos de brim de linho de côres a 2$ rs.; bretanha de linho muito fina a 20$, 22$ e a 24$ rs. a peça com 30 jardas; atoalhado d'algodão muito superior a 1$400 rs. a vara; bramante de linho com 2 varas de largura a 2$400 a vara; lenços de cambraia brancos para algibeira a 2$400 a duzia; ditos maiores a 3$; ditos de cambraia de linho a 6$, 7$ e 8$ rs. a duzia; ditos bordados muito finos a 8$ rs. cada um; ditos de cambraia de algodão com bico largo de linho em volta a 1$280; ditos com renda, bico e labyrinlo a 2$000; e além disto, outras muitas fazendas que se vendem muito barato a dinheiro a vista: na rua do Queimado n. 22, loja da Boá Fé.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480, rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de marinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lisos com franjas de seda a 5$, lenços de cassas com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$960 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantiná azul a 400 rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, casemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambraia preta e de salpicos a 800 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhor.

Calvice.

A utilidade da pomada indiana não é só de fazer NASCER os cabellos, mas tambem de dar-lhes força para evitar a calvice e não deixa-los enfraquecer tão cedo como quando ella não fôr applicada; além disto, sendo sua composição formada de substancias alimentares, a absorpção pelos poros da cabeça não pode ser nociva. Deposito na rua do Imperador n. 59 e rua do Crespo n. 3, e em Paris Boulevard Bonne Nouvelle. Preço cada frasco 3$.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto recentemente chegados dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J Broadwood & Sons de Londres e muito proprio para este clima

Vendem-se e trocam-se

escravos de ambos os sexos: no escriptorio de Francisco M. P. da Costa, rua Direita n. 66.

Filó preto.

Vende-se filó de linho preto liso pelo baratissimo preço de 800 rs. a vara: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

LIQUIDAÇÃO
DE
Chapeos na rua larga do Rosario n. 32.

Finissimos chapeos de castor branco a 12$.
Ditos de dito rapados a 12$.
Ditos pretos com pello a 10$.
Ditos ditos rapados a 9$.
Ditos de massa finos a 7$.
Ditos de dita a 6$.
Ditos de feltro o mais fino neste genero a 4$.
Ditos de palha a 2$500.

Novos e bonitos
enfeites de velludo.

A loja d'aguia branca acaba de receber pelo ultimo vapor francez uma pequena quantidade de enfeites de velludo os mais modernos e bonitos que aqui tem vindo, e de seu costume está vendendo mui baratos a 10$ cada um; por isso dirijam-se logo a dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, antes que se acabem.

Superiores manteletes.

Vendem-se superiores manteletes pretos ricamente bordados, pelo baratissimo preço de 35$: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C, sellins e silhões nglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas nglezas, fio de vela, chicote para carros, e momaria, arreios para carro de um e dous cavalos relogios de ouro patente inglez.

Caes do Ramos armazem n. 24.

Vendem-se taboas de amarello, louro e pinho por preços razoaveis.

Loja das 6 portas
EM
Em frente do Livramente

Luvas de torçal a 800 rs, o par.

Chitas escuras francezas, tintas seguras, a 220 rs. o covado, ditos estreitos com muito bom panno a 160 rs. o covado, cassas de cores seguras a 200 rs. o covado, peças de bretanha de rolo a 2$, brimzinho de quadrinhos a 160 o covado, musselina encarnada fina a 320 o covado, algodão de duas larguras a 640 a vara, lenços de cassa pintados a 120 rs. cada um, seda preta de ramagem a 800 rs. o covado, filó de linho preto com salpico a 1$400 a vara, luvas de torçal muito finas a 800 rs. o par: a loja está aberta das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Franjas de torçal para manteletes.

Vende-se mui largas e bonitas franjas de torçal, proprias para enfeites de manteletes, corpos de vestidos etc., etc., e mesmo para pannos finos em lugar de orelo: os preços são baratissimos, á vista das larguras e bom gosto, de taes franjas são de 1$200 a 3$000 a vara; na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Franjas de seda com vidrilhos e sem elles.

Na loja d'aguia branca se encontra um bello e variado sortimento de franjas de seda de differentes larguras e cores, inclusive a preta, tanto com vidrilhos como sem elles, e das larguras de um dedo até meio palmo, aos preços de 500 rs. a 2$500 a vara; á vista do comprador todo negocio se fará para apurar dinheiro: na rua do Queimado n. 16, loja d'aguia branca.

Manteiga ingleza

em barris de vinte e tantas libras: no armazem de Tasso Irmãos.

Os lindos cintos tanto para senhoras como para meninas.

Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, é aonde as senhoras acharão os lindos cintos tanto para senhora como para menina, os mais ricos que se pode encontrar, tanto dourado fino, como de outras cores, que em vista do ultimo gosto ninguem deixerá de comprar: só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Farinha de mandioca

de muito boa qualidade; vende-se a 3$500 a sacca: no armazem de Moreira & Ferreira, rua da Madre de Deos n. 4.

RELOGIOS

cobertos e descobertos pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.

Attenção

Na rua Imperial, taberna n. 37, se dirá quem vende uma mobilia de jacarandá moderna, com muito pouco uso, fabricada por um dos melhores artistas desta provincia, tendo os consolos e a mesa tampos de pedra.

ARMAZEM
DE
ROUPA FEITA
DE
Joaquim Francisco dos Santos.
40 RUA DO QUEIMADO 40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Neste estabelecimento ha sempre um sortimento completo de roupa feita de todas as qualidades, e tambem se manda executar por medida, á vontade dos freguezes, para o que tem um dos melhores professores.

Casacas de panno preto, 40$, 35$ e 30$000
Sobrecasaca de dito, 35$ e 30$000
Palitots de dito e de cores, 35$, 30$, 25$000 e 20$000
Dito de casimira de cores, 22$000, 15$, 12$ e 9$000
Ditos de alpaka preta golla de velludo, 11$000
Ditos de merinó-sitim pretos e de cores, 9$000 8$000
Ditos de alpaka de cores, 5$ e 3$500
Ditos de dita preta, 9$, 7$, 5$ e 3$500
Ditos de brim de cores, 5$, 4$500, 4$000 e 3$500
Ditos de bramante de linho branco, 6$000, 5$000 e 4$000
Ditos de merinó de cordão preto, 15$000 e 8$000
Calsas de casimira preta e de cores, 12$, 10$, 9$ e 6$000
Ditas de princeza e merinó de cordão pretos, 5$ e 4$500
Ditas de brim branco e de cores, 5$000, 4$500 e 2$500
Ditas de ganga de cores 3$000
Colletes de velludo preto e de cores, lisos e bordados, 12$, 9$ e 8$000
Ditos de casemira preta e de cores, lisos e bordados, 6$, 5$500, 5$ e 3$500
Ditos de setim preto 5$000
Ditos de seda e setim branco, 6$ e 5$000
Ditos de gurgurão de seda pretos e de cores, 7$000, 6$000 e 5$000
Ditos de brim e fustão branco, 3$500 e 3$000
Seroulas de brim de linho 2$200
Ditas de algodão, 1$600 e 1$280
Camisas de peito de fustão branco e de cores, 2$500 e 2$300
Ditas de peito de linho 6$ e 3$000
Ditas de madapolão branco e de cores, 3$, 2$500, 2$ e 1$800
Camisas de meias 1$000
Chapeos pretos de massa, francezes, formas da ultima moda 10$, 8$500 e 7$000
Ditos de feltro, 6$, 5$, 4$ e 2$000
Ditos de sol de seda, inglezes e francezes, 14$, 12$, 11$ e 7$000
Collarinhos de linho muito finos, novos feitios, da ultima moda $800
Ditos de algodão $500
Relogios de ouro, patentes horisontaes, 100$, 90$, 80$ e 70$000
Ditos de prata galvanisados, patente hosontaes, 40$ 30$000
Obras de ouro, adereços e meios adereços, pulseiras, rozetas e anneis $
Toalhas de linho, duzia 12$000 e 10$000

ARMAZEM PROGRESSO
DE
FRANCISCO F. DUARTE.
8 Largo da Penha 8

O proprietario deste armazem participa aos seus numerosos freguezes assim como aos Srs. amigos do bom e barato que se acha com fim grande sortimento de generos os melhores que tem vindo a este mercado e por ser parte delles vindos por conta propria, vende-os por menos do que em outra qualquer parte.

Manteiga ingleza perfeitamente flor a 800 rs. a libra, e em barril se fará algum abatimento.
Manteiga franceza a mais nova que ha no mercado vende-se a 720 rs. a libra.
Chá perola, hyson e preto os melhores que ha neste genero a 2$500, 2$ e 1$600 rs. a libra.
Queijos flamengos chegados neste ultimo vapor de Europa á 1$600 rs., em porção se fará algum abatimento.
Queijo suisso recentemente chegado e de superior qualidade vende-se a 640 rs. a libra.
Queijo prato os melhores que tem vindo a este mercado por serem muito frescaes e de boa qualidade a 640 rs. a libra e inteiro se fará algum abatimento.
Caixinhas com uma e duas libras elegantemente enfeitadas contendo differentes qualidades de confeitos, amendoas cobertas, pastilhas etc., etc., o que ha mais proprio para mimo a 1$ cada uma.
Passas muito novas em caixas com 14 a 15 libras vende-se unicamente no Progresso a 2$ cada uma.
Figos de comadre em caixas de 15 libras a 2$ só no Progresso.
Ameixas francezas a 480 rs. a libra em porção se fará algum abatimento.
Marmelada imperial do afamado Abreu, e de outros muitos fabricantes de Lisbôa a 800 rs. a libra.
Latas com bolachinhas de soda vende-se a 1$600, rs. cada uma com differentes qualidades.
Chocolate o mais superior que tem vindo a este mercado a 900 rs. a libra.
Maça de tomate em latas de 1 libra, a mais nova que ha no mercado a 900 rs. a libra.
Peras seccas em condeças de 8 libras por 3$500 a retalho a 480 rs. a libra.
Conservas francezas e inglezas as mais novas que ha por serem vindas em direitura a 800 rs. o frasco.
Aletria, macarrão e talharim a 400 rs. a libra e em caixas de uma arroba por 8$.
Palitos de dente lixados em molhos com 20 macinhos por 200 rs.
Toucinho de Lisboa o mais novo que ha no mercado a 320 rs. a libra em barril a arroba a 9$.
Presunto muito novo vende-se para acabar a 400 rs. a libra.
Chouriças e paios o que ha de bom neste genero por serem muito novos a 560 rs. a libra.
Banha de porco refinada a mais alva que pode haver no mercado vende-se a 480 rs. a libra e em barril a 400 rs.
Latas com peixe de posta preparado da melhor maneira possivel das melhores qualidades de peixe que ha em Portugal a 1$500 cada uma, assim como tem salmão e lagustinha em latas menores a 900 rs., verdadeiros charutos suspiros e de outras muitas qualidades dos melhores fabricantes de São Felix, champanhe das mais acreditadas marcas, cerveja de ditas, marrasquino de zara, licor francez de todas as qualidades, azeite doce purificado a 1$ a garrafa, nozes a 320 rs. a libra, ervilhas francezas, fructa em calda, azeitonas baratas e outros muitos generos que encontrarão tudo de superior qualidade.

Loja das seis portas em frente do Livramento.
Roupa feita para acabar,

Paletots de panno preto a 22$, fazenda fina, calças de casemira pretas e de cores, ditas de brim e de ganga, ditas de brim branco, paletots de bramante a 4$, ditos de fustão de cores a 4$, ditos de estamenha a 4$, ditos de brim pardo a 3$, ditos de alpaca preta saccos e sobrecasacos, colletes de velludo pretos e de cores, ditos de gorgurão de seda, gravatas de linho as mais modernas a 200 rs. cada uma, collarinhos de linho da ultima moda, todas estas fazendas se vende barato para acabar; a loja está aberta das 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

— Vende-se uma escada de 22 palmos de altura, toda de amarello, obra muito bem feita e segura: quem quizer dirija-se a rua da Gloria n. 3.

Feijão novo.
Vende-se feijão muito novo de cores, saccos grandes a 10$; na rua de Apollo n. 6.

Sapatinhos de setim e meias de seda para baptisados.

A loja da aguia branca recebeu de sua propria encommenda, delicados sapatinhos de setim, primorosamente bordados, os quaes está vendendo pelo baratissimo preço de 3$, (nesse genero não se póde dar mais perfeitos), assim como outros de merinó tambem bordados a 1$600 e 2$. Recebeu igualmente mui finas e bonitas meias de seda de diversos tamanhos, tendo até, proprias para os meninos e meninas que servem de anjos nas procissões; tem brancas, de listas, de florzinhas, e o bocal tecido de borrecha, o mais engraçado possivel: tudo isso na rua rua do Queimado loja da aguia branca n. 16.

Libras sterlinas.
Vendem-se no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, no largo do Corpo Santo.

— Vende-se uma escrava sem vicio algum, com excellente leite para amamentar uma criança, tem uma filha com 8 mezes, gosa de perfeita saude, cozinha e engomma, não com perfeição: para tratar, na rua da Cruz numero 46, segundo andar.

Grosdenaples baratissimos.
Vendem-se grosdenaples preto pelo baratissimo preço de 1$600 e 2$ o covado: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

O BASTOS
que outr'ora tinha loja na rua do Queimado n. 46, que gyrava sob a firma de Góes & Bastos participa aos seus numerosos freguezes que dissolveu a sociedade que tinha com o mesmo Góes tendo sido substituida por um seu mano do mesmo nome, por isso ficou gyrando a mesma firma de Góes & Bastos, assim como aproveita a occasião para annunciar abertura do seu grande armazem na rua Nova junto a Conceição dos Militares n. 47, que passa a gyrar sob a firma
DE
Bastos & Rego
com um grande e numeroso sortimento de roupas feitas e fazendas de apurado gosto, por preços muito modificados como é de seu costume, assim como sejam: ricos sobrecasacos de superior panno fino preto e de côr a 25$, 28$ e 30$, casacas do mesmo panno a 30$ e a 35$, paletots sobrecasacados do mesmo panno a 18$, 20$ e a 22$, ditos saccos de panno preto a 12$ e a 14$, ditos de casemira de côr muito fina modelo inglez a 9$, 10$, 12$ e 14$, ditos de estamenha fazenda de apurado gosto a 5$ e 6$, ditos de alpaca preta e de côr a 4$, sobrecasacos de merinó de cordão a 8$, ditos muito superior a 12$, ditos saccos a 5$, ditos de esguião pardo fino a 4$, 4$500 e 5$, ditos de fustão de côr a 3$, 3$500 e 4$, ditos brancos a 4$500 e 5$500, ditos de brim pardo fino sacco a 2$800, calças de brim de côr finas a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, ditas de dito branco finas a 5$ e 6$500, ditas de princeza proprias para luto a 4$, ditas de merinó de cordão preto fino a 5$ e 6$, ditas de casemira de cor e preta a 8$, 9$ e 10$, colletes de casemira de cor e preta a 4$500 e 5$, ditos do seda branca para casamento a 5$, ditos de brim branco a 3$ e 4$, ditos de cor a 3$, colletes de merinó para luto a 4$ e 4$500, ricos robchambres de chita para homem a 10$, paletots de panno fino para menino a 12$ e 14$, casacas do mesmo panno a 15$, calças de brim e de casemira para meninos, paletots de alpaca e de brim para os mesmos, sapatos de trança para homem e senhora a 1$ e 1$500, ceroulas de bramante a 18$ e 20$ a duzia, camisas francezas finas de cor e brancas de novos modelos a 17$, 18$, 20$, 24$, 28$ e 30$ a duzia, ditas de peitos de linho a 30$ a duzia, ditas para menino a 1$800 cada uma, ricas gravatas brancas para casamento a 1$800 e 2$ cada uma, ricos uniformes de casemira de cor de muito apurado gosto tanto no modello como na qualidade pelo diminuto preço de 35$, e só com avista se pode reconhecer que é barato, ricas capas de casemira para senhora a 18$ e 20$, e muitas outras fazendas de excellente gosto que se deixam de mencionar que por ser grande quantidade se torna enfadonho, assim como se recebe toda e qualquer encommenda de roupas feitas, para o que ha um grande numero de fazendas escolhidas e uma grande officina de alfaiate que pela sua promptidão e perfeição nada deixa a desejar.

Cassas de côres.
Ainda se vendem cassas de cores fixas, padrões muito bonitos, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, e mais barato que chita: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa fé.

— Vende-se sebo do Porto em caixotes a 1$500 a arroba; na rua da Cruz, armazem n. 33.

— Vende-se uma preta moça sem vicios e defeitos, sabe bem cozinhar, engommar, e lava de sabão, uma dita com 35 annos, boa engommadeira, cozinheira, faz doces, e cose muito bem de alfaiate, uma dita com 36 annos, cozinheira e lavadeira de sabão, e compra bem, um cabocolo moço sem vicios e defeitos, optimo para pagem e qualquer outro serviço, e um preto de bonita figura, robusto e forte para todo e qualquer serviço: na rua das Cruzes n. 18.

Freguezes.
E' chegada nova remessa do antigo e muito afamado doce de goiaba, o qual se vende por preço commodo; na travessa do Queimado n. 1, junto do Preguiça.

E' muito barato a 1$.
Vendem-se potes com mesinha muito propria para matar ratos, e baratas, chegados pelo ultimo vapor vindo da Europa; na rua da Senzala Nova n. 1.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzalla Nova n. 42.
Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas emeias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Tachas e moendas
Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, de muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

As verdadeiras luvas de pellica Jouvin.
Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, recebera-se um completo sortimento das verdadeiras luvas de pellica Jouvin, sendo das cores seguintes: pretas, cor de canna, amarellas e brancas, sortimento completo, tanto para homem como para senhora, pois afiançamos a boa qualidade e fresquidão, pois se recebeu em direitura pelo vapor francez: só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Cheguem áloja da Bôa fé
Chitas francezas muito finas de côres fixas a 280 rs. o covado; cambraias francezas muito finas a 640 rs. a vara; idem lisa muito fina a 4$500 e a 6$000 a peça com 8 1/2 varas; dita muito superior a 8$000 a peça com 10 varas; dita fina com salpicos a 4$800 a peça com 8 1/2 varas; filó de linho liso muito fino a 800 rs. a vara; tarlatana branca e de côres a 800 rs. a vara; e outras muitas fazendas que, sendo a dinheiro, vendem-se muito baratas: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa fé.

Lenços para rapé.
Vendem-se lenços muito finos proprios para os tabaquistas por serem de cores escuras e fixas a 5$000 a duzia: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa fé.

Sortimento de chapéos
Rua do Queimado n. 39
Loja de quatro portas.
Chapéos pretos francezes de superior qualidade a 7$.
Ditos dos mais modernos que ha no mercado a 9$.
Ditos de castor pretos e brancos a 16$.
Chapéos lisos para senhora a 25$.
Ditos de velludo côr azul a 18$.
Ditos de seda para meninas ricamente enfeitados a 8$.
Ditos ditos para menino a 5$.
Lindos gorros para meninos a 3$.
Bonets de velludo a 5$.
Ditos de palha muito bem enfeitados a 4$.
Chapéos de sol francezes de seda a 7$.
Ditos inglezes de 10$, 12$ e 13$ para um.

— **Arados americanos e machina para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.**

Manguitos e golla.
Vendem-se guarnições de cambraia muito fina e muito bem bordadas, pelo baratissimo preço de 5$ cada uma: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Deposito da fabrica do Monteiro.
Rua de Apollo n. 6.
Vende-se assucar refinado desde 3$200, 3$600, 4$ e 4$480 por cada arroba, e por 5$120 e 6$400 do crystalisado.

Cabriolet.
Por menos de seu valor vende-se um cabriolet americano, novo, com 4 rodas e arreios; na rua larga do Rosario n. 24, loja de ourives.

Grande sortimento de tamancos.
Na grande fabrica da rua Direita, esquina da travessa de S. Pedro n. 16, de todas as qualidades, que se vende tanto a retalho como em pequenas e grandes porções, muito em conta; a casa tem sempre promptos de 1,000 a 2,000 pares pregados para qualquer encommenda; a estação é propria.

FUNDIÇÃO
DO
ENGENHEIRO D. W. BOWMAN,
Rua do Brum, passando o chafariz.

No deposito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para engenhos de assucar a saber:
Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira, largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Canos de ferro e pons d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas e maguilh e azas;
Taixas de ferro fundido e batido e de cobre;
Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas, dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes, e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, formas galvanisadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman, achando-se na direcção da sua fabrica, confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia, com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de ter mandado construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

Paletós.
Vendem-se paletós de panno preto fino, muito bem feitos a 22$ rs.; ditos de brim branco de linho a 3$ rs.; ditos de setineta escuros a 2$500, é muito barato, aproveitem: na rua do Queimado n. 22, loja da Boa fé.

ROUPA FEITA AINDA MAIS BARATAS.
SORTIMENTO COMPLETO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
LOJA E ARMAZEM
DE
Góes & Basto
NA
Rua do Queimado n. 46, frente amarella.
Constantemente temos um grande e variado sortimento de sobrecasacas pretas de panno e de cores muito fino a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos a 20$, 22$ e 24$, ditos saccos pretos dos mesmos pannos a 14$, 16$ e 18$, casacas pretas muito bem feitas e de superior panno a 28$, 30$ e 35$, sobrecasacas de casemira de core muito finos a 15$, 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras a 10$, 12$ e 14$, calças pretas de casemira fina para homem a 8$, 9$, 10$ e 12, ditas de casemira de cores a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas de brim brancos muito fina a 5$ e 6$, ditas de ditos de cores a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, ditas de meia casemira de ricas cores a 4$ e 4$500, colletes pretos de casemira a 5$ e 6$, ditos de ditos de cores a 4$500 e 5$, ditos brancos de seda para casamento a 5$, ditos de 6$, colletes de brim branco e de fustão a 3$, 3$500 e 4$, ditos de cores a 2$500 e 3$, paletots pretos de merinó de cordão sacco e sobrecasaco a 7$, 8$ e 9$, colletes pretos para luto a 4$500 e 5$, calças pretas de merinó a 4$500 e 5$, paletots de alpaca preta a 3$500 e 4$, ditos sobrecasaco a 6$, 7$ e 8$, muito fino colletes de gorgurão de seda de cores muito boa fazenda a 3$800 e 4$, colletes de velludo de cores e pretos a 7$ e 8$, roupa para menino sobre casaca de panno pretos e de cores a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira sacco para os mesmos a 6$500 e 7$, ditos de alpaca pretos saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 5$500, calças de casemira pretas e de cores a 6$, 6$500 e 7$, camisas para menino a 20$ a duzia, camisas inglezas pregas largas muito superior a 32$ a duzia para acabar. Assim como temos uma officina de alfaiate onde mandamos executar todas as obras com brevidade.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.
No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra; tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Attenção.
N. 40—Rua do Amorim—N. 40.
Vendem-se saccos grandes com tres quartas de farinha de mandioca a 2$500.

O novo mez mariano.
Acha-se á venda defronte de S. Francisco, rua do Imperador n. 15, a rica edição do mez mariano, ornado com muitas estampas, vinhetas, e nitidamente impresso.

— Na rua larga do Rosario n. 18, no terceiro andar, vende-se uma escrava moça, bonita figura, sem vicios nem achaques, engomma perfeitamente, cozinha e sabe coser chão; vende-se tambem um moleque de idade de 10 a 11 annos, bonita peça, e com principio de cozinha. Na mesma casa compra-se um preto de meia idade.

— Vende-se uma escrava mulata, nova, de bonita figura, muito sadia, e de algumas habilidades, e que somente se vende por precisão: quem a pretender, dirija-se a rua da Aurora n. 44, 1.° andar, que ahi achará com quem tratar.

— Na rua do Imperador n. 28 ha superiores bixas Hamburguezas, para vender e alugar em pequenas e grandes porções.

A 1$000.
Gravatas pretas de setim: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

— Vendem-se 6 portadas de excellente pedra de Lisboa com soleiras de 12 palmos; na rua nova de Santa Rita n. 53. Na mesma se alugam dous bons armazens com bom embarque e guindaste proprio para serraria.

Raymundo Carlos Leite & Irmão receberam pela barca Clarissa vinda ultimamente de New-York, um completo sortimento das melhores machinas de cozer dos mais afamados autores melhorados com novos aperfeiçoamentos, fazendo pespento igual pelos dous lados da costura, mostram-se na rua da Imperatriz n. 12, a qualquer hora. Tambem receberam todos os preparos para as mesmas como agulhas, retrozes em carriteis, linha de todas as cores tudo fabricado expressamente para as mesmas machinas.

Phosphoros do gaz.
O deposito dos afamados palitos do gaz acha-se completamente supprido, e continúa a vender por modico preço em porções e a retalho; nos armazens de Ferreira & Martins, travessa da Madre de Deos ns. 9 e 16.

E' PA-ra acabar!!
NA LOJA
Encyclopedica.
DE
Guimarães & Villar.
Rua do Crespo n. 17.
Chapelinas para senhoras o melhor possivel brancas e de cores a 12$, temos vendido a 20$ e 25$.
Outras muitas pechinchas ha para vender-se que só se vendo.

Calças de casemira.
Vendem-se calças de casemira preta muito bem feitas a 10$, ditas de dita de cor muito superior a 12$, estão-se acabando: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

NO
Armazem de fazendas
DA
Rua do Queimado n. 19.
Cobertas de chita, gosto chinez, a 1$800.
Lençóes.
Lençóes de panno de linho fino a 1$900.
Cortes de casemira.
Cortes de casemira de cor muito fina, pelo barato preço de 5$.
Tarlatana.
Tarlatana branca para forro de vestido, pelo baratissimo preço de 260 rs. a vara.
Cambraia de côr.
Cambraia matizada fina a 240 rs. o covado.
Chita franceza.
Chitas francezas pelo barato preço de 220 rs. o covado.
Esteira da India,
de 4, 5 e 6 palmos de largo, propria para forrar sala e camas.
Cortes de collete.
Cortes de velludo preto bordados a 6$.
Mantas de blonde.
Mantas de blonde pretas de todas as qualidades
Cambraia branca.
Peças de cambraia branca fina a 2$800, 3$000 e 3$500.
Toalhas.
Toalhas de fustão a 600 rs. cada uma.
E' baratissimo!
Rua do Crespô n. 8, loja de 4 portas.
Cassas de cores fixas miudinhas a 240 rs. o covado, cambraia, organdys lindos desenhos a 400 rs. o covado, e chitas largas finas de 240, 260 e 280 o covado, e outras muitas fazendas por baratissimo preço: dão-se amostras com penhor.

Ultima moda de Paris
Enfeites de cabeça para as senhoras de bom gosto.
Só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, é sonde as senhoras acharão um completo sortimento de enfeites de cabeça, tanto pretos como de lindas cores, da ultima moda de Paris, recebidos no dia 16 pelo vapor francez, pois as senhoras que desejarem ver poderão mandar pedir, que promptamente se lhe mandarão as amostras, pois estamos bem convencidos que em vista de ricos que são ninguem deixará de comprar: isto só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

— Vende-se um armazem na rua do caes n. 7; quem quizer annuncie.

A verdadeira liquidação
Da loja de fazendas
DE
Almeida & Burgos.
Rua do Cabugá n. 8.
A dinheiro.
☞ O liquidatario da extincta firma de Almeida & Burgos, tendo de acabar com este estabelecimento para com o seu liquido pagar aos seus credores, ha resolvido a fazer uma california, vendendo todas as fazendas com grande abatimento de seu custo, sendo entre ellas as seguintes:
Brim setim trançado fino, de puro linho com seda, sendo de listras e de quadros miudos, fazenda muito boa para calças, colletes e paletots a 800 rs. o covado.
Lilla preta para habitos a 280 rs. o covado.
Ganga amarella a 320 e a 440 rs. o covado.
Chaly muito fino de lãa de listras de cores a 560 rs. o covado.
Barragana azul ferrete a 800 rs. o covado.
Fustão pintado de lindas cores para vestidos de senhora a 400 rs. o covado.
Fustão alcochoado de listras para paletots a 480 rs, o covado.
Organdys finissimos de riquissimos padrões, tendo tambem abertos para vestidos de senhora a 560 rs. o covado.
Cassa pintada a 280 rs. o covado.
Cortes de colletes de fustão a 600 rs. o corte.
Brinzinho de linho para paletots e calças para andar por casa, como para roupa de meninos a 200 rs. o covado.
Gaze ou brasileira de seda de uma só côr, tendo cor de rosa, verde, azul, côr de canna e côr de cravo, fazenda de pura seda, de muito bom gosto para vestido de senhora a 880 rs. o covado.
Sedinha ou gorgurão de seda de quadrinhos para vestido de senhora a 1$0 covado.
Brim pardo de linho, liso e fino a 400 rs. o covado.
Seda mofada a 500 rs o covado.
Setim preto de Macáo a 2$400, 3$500 e a 4$500 o covado.
Tafetá de cores a 500 rs. o covado.
Merinó fino de cores sendo de 2 larguras a 1$800 o covado.
Chaly preto para luto, excellente para vestidos de senhora a 640 rs. o covado.
Bombazinha preta e de cores para paletots e calças a 1$440 o covado.
Fitas de sarja de pura seda, larga e com lindas cores a 800 rs. a vara.
Ditas de sarja de seda estreita a 120 rs. a vara.
Bicos francezes e finos a 40, 80, 100, 120, 160, 200, 240, 320 e 400 rs. a vara.
Bicos de seda pura, a 200 e a 240 rs. a vara.
Franjas de seda pretas e de cores a 260 rs. a vara.
Aberturas para camisas com punhos e colarinho a 400 rs.
Chales de merinó da India, muito semelhante aos de touquim a 15$.
Enfeites para cabeça de senhora, de vidrilho preto a 2$, a 2$500 e a 3$.
Luvas de pelica de Jouvin, somente com a falta de não terem os pontos bem seguros a 300 rs.
Toucas de lã para menino de peito a 800.
Ditas de lãa para senhora parida a 2$500.
Chapelinas enfeitadas para senhora a 5$, 6$, 8$ e a 13$.
Sahidas de baile de seda a 6$400 e a 10$.
Riscados escossez muito lindos, para vestidos de senhora a 180 rs. o covado.
Existem mil pechinchas que os compradores á vista dellas não deixarão de comprar.

Escravos fugidos.
—Fugio da cidade do Aracaty, no mez de setembro proximo passado, um escravo do commandante superior Manoel José Penna Pacheco, que ha pouco o havia comprado ao Sr. Bento Lourenço Collares, de nome Joaquim, de idade de cincoenta e tantos annos, fulo, alto, magro, dentes grandes, e com falta de alguns na frente, queixo fino, pés grandes, e com os dedos grandes dos pés bem abertos, muito palavriador, inculca-se forro, e tem signaes de ter sido surrado: Consta que este escravo apparecera no dia 6 do corrente, vindo do lado das Cinco Pontas, e sendo enterrogado por um parceiro seu conhecido, disse que tinha sido vendido por seu senhor para Goianninha: qualquer pessoa que o pegar o poderá levar em Pernambuco aos Srs. Basto & Lemos, que gratificarão generosamente.

Escravo fugido.
Fugio no dia 6 de fevereiro proximo passado do engenho S. Pedro, districto do Paço de Camaragibe, provincia de Alagoas, o escravo de nome José, cabra, com os signaes seguintes: estatura regular, cheio do corpo, desdentado na frente, cabellos carapinhos, pernas grossas, anda um pouco zambeiro, pés espalhados, e tem os dedos grandes puchados para dentro, sem barba, representa 25 a 30 annos pouco mais ou menos, e é muito ladino; suppõe-se ter ido com direcção á estrada de ferro, e é de suppor que passe como forro: portanto, roga-se ás autoridades policiaes e de campo, o aprehendam e levem á seu dono Antonio Bezerra de Farias Mattos no dito engenho, ou nesta praça a José Joaquim de Castro Moura, rua da Cadeia, que será bem recompensado.

Litteratura.

Xisto V e Henrique IV.

(Conclusão.)

Em toda essa historia os historiadores prodigalisam a palavra perseguição. Só a verdade é a perseguida; só os catholicos foram os perseguidos pelos protestantes, porque foram atacados sem direito com um furor inaudito. Não lhes são imputaveis as desgraças causadas por sua resistencia.

Uma outra verdade que resalta do trabalho do Sr. Segretain é que as idéas não são irresistiveis, como se comprazem em dize-lo os sophistas modernos. Por si proprias ellas não iriam longe; ellas avançam com a protecção da espada: foi por meio da guerra e do exterminio que a reforma e a revolução implantaram seus principios. A espada tambem é efficaz contra a idéa, —sirva de testemunha a Hespanha, que não quiz receber em seu seio a heresia, e que não a recebeu. O christianismo não soffreu esta lei; elle cresceu nas perseguições, — signal de um soccorro todo divino, que hoje dezejariam extinguir, mas que feriu á todos os antigos apologistas.

O Sr. Segretain chama a luta de Xisto V e Henrique IV « a crise organica da sociedade christãa ». Seu livro apresenta a analyse desse grande facto e determina-lhe todo o alcance. Nosso seculo crê seriamente ter inventado a historia. Esta pretenção é tão ridicula como muitas outras. A posteridade collocará mui baixas as obras historicas de nossa época; as mais celebres são apenas romances ou systemas de philosophia. Falta-lhes o sentimento sincero, profundo, dos tempos passados, e esse sentimento é o catholicismo professado em toda a amplidão de seus dogmas, de sua moral e de sua politica social.

O Sr. Segretain reuniu estas qualidades tão raras de sciencia e de competencia em um grão eminente. Seu livro é catholico em toda a extensão da palavra; elle abre um curso inexgotavel de apologia historica. Muitos catholicos escreveram a historia sem conhecerem toda a verdade, ou sem ousarem dize-la toda inteira. O Sr. Segretain faz reviver por uma deducção severa o espirito dos tempos catholicos. E' este o merito e a admiravel originalidade de seu trabalho.

COQUILLE.
(*Le Monde* =*S. Filho*).

Da prescripção:

Acaba de ser publicado o quinto e ultimo volume do *Direito civil francez* de Zacharias. Aproveitamo-nos desta occasião para concluir a especie de resenha sobre os principios da nossa legislação, que emprehendemos a proposito dos precedentes volumes dessa obra. Tendo já por diversas vezes tratado da questão das hypothecas nas suas relações com a politica e ordem social, trataremos agora da prescripção, assumpto imminentemente philosophico, e que abraça as mais vastas perspectivas do direito.

A prescripção exerce nas cousas humanas um papel preponderante. O tempo por si nada é: simples concepção do espirito — não tem existencia real. Entretanto elle obra soberanamente; destróe ou fortifica os costumes, as leis, as instituições. O direito apodera-se deste facto e o sancciona. O que seria delle se a revindicação fosse eterna? Mas note-se bem—não é o tempo que opera por sua virtude propria: é a possessão pacifica que transforma o facto em direito. Desta sorte perde-se o direito por uma presumpção de abandono; e por outro lado quem delle usa, sem obstaculo ou perturbação alguma, é o seu representante aos olhos do publico.

A possessão é um elemento de ordem e de duração. O direito e o facto se casam na harmonia social. A prescripção legitima os interesses, extinguindo pouco a pouco os vicios que os tem contaminado desde sua origem. A paz publica não se obtem por outro preço: pois que ella reside na estabilidade dos direitos e dos interesses. Firmar sobre bases fixas a vida civil é o mesmo que fortalecer o Estado, e assegurar-lhe a duração.

Não ha duvida de que o direito é absoluto: mas a sua applicação varia, e encontra obstaculos que muitas vezes o tem forçado a dessiar. Executando-se em condicções determinadas — a prescripção é uma imagem do direito tão completa como possivel; pois que delle tem todos os caracteres exteriores. Não é por ventura o costume que estabelece a principio todos os direitos e regularisa todas as situações? Certamente: é elle que tem regido o mundo ha longos seculos. Não data de muito tempo que foi elle substituido, na França sómente e nos pequenos paizes que seguem nosso exemplo, por leis escriptas e legislativamente promulgadas. Nossas leis respeitam o principio da prescripção, e marcam-lhe o lugar que lhe é devido: ao menos essa parte do nosso codigo escapa a graves censuras.

Porém a prescripção civil não é mais do que uma parte desligada de um todo mais completo. Em outro tempo todas as relações sociaes eram fundadas sobre o costume: não se conhecia ordenanças nem leis escriptas: o direito era a consciencia publica expressa pelo uso, pelo habito. Desta forma os povos podiam gloriar-se dos seus costumes; eis porque elles se conservavam sempre os mesmos no meio de todas as vicissitudes.

A estabilidade social desappareceu desde que o homem se proclamou legislador. Os antigos tinham observado que o grande numero de leis era um signal de decadencia — *Plurimæ leges, pessima republica.* — As leis tomam o logar dos costumes, e imprimem ao freio interior da consciencia uma repressão exterior. Sua multiplicidade é pois realmente um signal de decadencia. Em que época foi que se pôde compilar um immenso calhamaço de leis romanas? No seculo VI, no tempo de Justiniano. Quando a consciencia publica não se sustém por si mesma, tem necessidade de que o governo vá em seu auxilio com os textos e decretos: quando os homens não buscam a razão dos seus actos nessa luz interior que lhes é commum, é necessario que sejam advertidos por um incentivo exterior.

A ideia dos codigos rebentou na França no seculo XV. Começaram á reduzir os costumes por via da autoridade: depois appareceram as ordenanças dos nossos reis que substituiram os mesmos costumes por uma justiça abstracta e absoluta. De todas as partes se pozeram a aperfeiçoar a legislação, como se a legislação fosse uma obra d'arte, um systema de ensino. Nosso *Boletim de leis*, que conta mais de duzentos volumes data da revolução. Até hontem houveram assembléas cujas funcções era dictar leis, isto é, determinar o bem e o mal, o justo e o injusto. E os povos no meio de tanta instabilidade legislativa chegaram a crer que o direito era arbitrario, e variava segundo as circunstancias.

O uso é o melhor mestre, pois que se nos impõe com o assentimento dos nossos antepassados. Com que direito regeita-lo? Somos por ventura mais habeis e conhecedores do que nossas paes? Os costumes publicos são constituidos pela força e pela duração dos usos moraes; com a invasão legislativa elles declinam, e acabam por desapparecer. E não é isto o que vemos na França, onde não ha classe, não ha familia, que conserve sua tradição fixa?

Desde o seculo XVI que a ordem social tem sido constantemente alterada em nome da ideia philosophica. O direito romano supplantára os costumes. Para Doneau, Cujas, Duarcn, Hotmann, Dumoulin, e muitos outros protestantes como elles, o direito romano era uma theoria applicavel a todos os factos particulares: esse direito considerado como razão escripta, como lei philosophica, tomava a dianteira ao costume nacional, e introduzia na sociedade um dissolvente de mui grande alcance.

O direito romano dava importancia aos legistas: sobre estes se devia apoiar a reacção contra a velha França. As ordenanças tão gabadas dos nossos reis nada mais fizeram do que augmentar seu numero e imperio. O rei é tudo, diz Dumoulin — *In eo omnes thesauri dignitatum reconditi sunt et ab eo veluti a fonte omnes jurisdictiones procedunt sicut omnia flumina per meatus terræ fluunt et ad mare refluunt.*

E' esse com effeito o principio romano ou byzancino. Mas como e com que autoridade se applicou á França esse principio? Ouçamos Loyseau — elle nos explica:

« Conhecendo que os Romanos têm sido os melhores politicos, e os maiores justiceiros de todo o mundo, recebemos na França as suas leis por direito commum. »

E' singular que tenha bastado uma simples ficção para destruir o nosso direito nacional! Porque em Roma o poder dos imperadores era fundado sobre uma pretendida lei *Regia*, que nunca existiu senão na fertil imaginação dos legistas: era preciso a esse poder um fundamento juridico, e pois suppozeram que o povo Romano transportava ao principe a sua soberania pela lei *Regia*. Vê-se por aqui que os legistas pouco se embaraçam com a especie humana.

Na Allemanha se formaram duas escolas de jurisprudencia, que deram alguma luz ao começo daquelle seculo — a escola historica, a cuja frente se achou Savigny, e a escola philosophica, que teve por principal defensor a Thibaut. A primeira professava o principio de que o direito, vegetação nacional, escapava á influencia do legislador: a segunda, pelo contrario, se inclinava á legislação. O que não está, porém, bem averiguado é se essa doutrina do direito historico não foi antes apresentada em toda a sua força por José de Maistre no seu *principio gerador* das sociedades politicas. Reproduzida talvez por Savigny semelhante doutrina incorre na pecha de fatalismo. Quer-se saber se, além do uso, ha um direito absoluto, relações necessarias entre os actos humanos e as noções de verdade moral e de justiça.

Catholico antes de tudo José de Maistre submettia o costume á consciencia christãa, e á autoridade divina, de que depende essa consciencia. O costume é a propria expressão do sentimento do justo, tal como vive e se desenvolve no meio de um povo. Seria absurdo julga-lo arbitrario. Não provindo de convenções facticias ou de deliberações apaixonadas, o costume representa o pensamento commum, e o fundo de idéas depostas na consciencia geral pela educação religiosa. Deste modo as leis e as instituições se acham escriptas no coração dos povos.

A possessão longa e pacifica encerra em si uma força de consolidação, uma verosimilhança incontestavel: é, póde-se dizer — uma cousa julgada — *pro veritate habetur*. A prescripção não exerce somente o seu imperio em direito civil: ella estende tambem a sua sombra protectora sobre as instituições politicas e sobre as raças reaes. O que é a legitimidade senão a mesma idéa de prescripção applicada aos thronos e ás dynastias? O tempo tem o poder de crear direitos, estender obrigações; e o tempo nada é por si mesmo; pois não passa de uma abstracção do espirito, a successão das existencias. Mas, como já vimos, o que obra na prescripção não é a duração brutal, é o elemento humano: e esta parte do direito, que se determina pelas vontades e pelos sentimentos dos homens, é necessariamente por ella dominada. Se deixardes perigar o vosso direito não é isto um abandono tacito, de que a sociedade ou um terceiro julgar-se-ha autorisado a prevalecer-se em seu proveito?

A sociedade é uma acção, não uma theoria: os direitos que dormem arriscam-se a perder a sua utilidade social, e deixam mui depressa de achar-se em harmonia com a ordem de cousas: pois que não combinam com os factos e as tenções que por ventura nasceram do seu abandono presumido. A estabilidade e a paz—eis os bens promettidos pela prescripção, cujo principio o legislador moderno não tem deixado de admittir: praza a Deus que elle considere tambem como prescriptas muitas instituições que se pretende reformar! O tempo engrandece de alguma sorte a verdade das cousas que elle sancciona; accrescentando-lhes todos os dias a adhesão livre e conscienciosa dos homens, cerca-as de um respeito que cresce sem cessar. E se a lei deve emanar da nossa vontade, como se diz actualmente, o consentimento prolongado que se traduz nas acções e na pratica passará sempre pelo mais real e pelo mais sincero.

(*Continuar-se-ha*)

DIREITO NATURAL.

Refutação do communismo e suas desastradas consequencias.

Intentamos publicar hoje alguns apontamentos que colhemos com relação á esta, outr'ora tão importante questão, hoje de nenhum interesse, quer especulativo, quer pratico, repellida pelo bom senso e pela verdadeira philosophia; porque felizmente, pela sua hediondez e absurdo, ella pertence ao numero daquellas que,—no dizer d'um distincto jurisconsulto, basta apresentar-se para ser logo refutada; e que, não obstante,—pois que—em ultima analyse—é questão de egualdade, foi o talisman encantador de tantos espiritos turbulentos.

Pedimos desculpa dos grandes defeitos que ahi vão, e que s'aguardem para submetter ao escapello despiedado da critica productos de outro genero e de outra penna; porque, não é sem incrivel timidez e recusa, que escrevemos para o publico: tanto mais que não podemos ter ainda (estamos convencido disto) a independencia o arrojamento do pensamento, a fôrça, a candura e a sinceridade das convicções; qualidades do escriptor que agrada; e sem polidez e pureza de gosto, sem a frescura do estylo; nem um titulo que nos recommende....

I

D'onde vem que a verdade tão simples em si mesma, tão clara, tão fascinante, tão imperiosa e tão soberana, seja ora desconhecida por uns, ora por outros, ora aborrecida destes e ora daquelles; seja, emfim, causa de tantas controversias? Será como disse Fenelon—porque os homens julgam dos vicios e das virtudes só pelo que os enoja, ou lhe apraz, e que são cégos tanto no bem, como no mal? Emquanto que o erro ainda o mais hediondo e o mais grosseiro tem encontrado sempre os mais turgidos defensores? D'onde vem que, não sendo dado á nenhum homem collocar-se fóra de seu proprio pensamento, isto é, fóra da humanidade, e ás vezes autor de falsa philosophia? Cousin disse que não ha e nem póde haver philosophia absolutamente falsa; que a falsidade da philosophia está em não considerar-se senão o pensamento d'um lado, e pretender vê-lo todo inteiro em um só lado.

Com effeito não ha systemas absolutamente falsos, mas muitos systemas incompletos, verdadeiros em si mesmos, mas viciosos em sua pretenção de conter em cada um delles a verdade absoluta, que não se acha senão em todos. E, segundo aquelle philosopho citado, o vicio unico da philosophia,— ou melhor ainda—dos philosophos, é o incompleto, e, por consequencia, o exclusivo, porquanto é sabido que a philosophia domina todos os systemas.

Amigo da realidade, ella compõe o quadro total dos traços que empresta á cada systema. Cada systema reflecte com effeito a realidade; mas por desgraça reflecte sob um só angulo.

A causa disto é, sem duvida nenhuma, a fraqueza de nosso entendimento, que julga as imagens das cousas materiaes, que se misturam com as concepções intellectuaes, e por isso a razão humana encontra em suas investigações muito mais vezes o erro do que a verdade.

Ainda mesmo que se chegue á demonstrar bem uma these qualquer, o homem não percebendo bem a fôrça desta demonstração, e vendo que outros sustentam precisamente o contrario daquillo que sustenta, é obrigado á pôr em duvida a verdade mesma das cousas demonstradas.

E' que—no dizer do padre Ventura—não—raro acontece que de envolta com a verdade que se demonstra, vem o erro que se não demonstra, e que não é apoiado senão sobre uma improbabilidade ou sobre um sophisma, que se toma por uma demonstração.

De mesmo que podemos dizer com segurança que, assim como a virtude consiste em um justo meio, entre dous vicios contrarios, *in medio consistit virtus*, tambem a verdade só póde consistir em um justo meio entre dous erros oppostos; porquanto todo erro não é senão uma verdade desfigurada ou mutilada, e nenhum systema de erro póde existir sem encerrar nelle uma porção de verdade; porque—como muito bem disse o abbade Lamenais—nada é absolutamente falso, sem o que não se poderia mesmo exprimi-lo.

Que palavra poderia comprehender o que não existe? Não ha linguagem do nada.

II

O systema do communismo, ou communhão de bens, é o mais inepto, o mais insensato, o mais extravagante de todas as invenções humanas.

Empregar-se-ia volumes e annos em demonstrar o erro, o absurdo, a impossibilidade deste systema contrario á natureza do homem, e não ter-se-ia ainda dito tudo.

Elle é uma consequencia logica da absurda e falsa doutrina de uma egualdade *absoluta* de direitos.

Funda-se ao mesmo tempo em que a propriedade individual,—sua antithese—, tem um base egoista, e como tal a combate sob pretexto de ser offensiva da moral, que, reprovando estes moveis anti-sociaes de acção, prescreve a consideração do bem humanitario e a anteposição do geral ao particular interesse; combate e reprova a avidez e accumulações de riquezas, que são causas de grandes injustiças humanas; repelle o isolamento das fôrças ou das faculdades do homem social; á pretexto ainda de dar aos individuos uma direcção harmonica em suas fôrças, quer prevenir seu disperdicio no isolamento, quer emfim a concurrencia de todas as faculdades humanas em uma officina social; porque o individualismo é opposto á recta razão e á justa organisação da sociedade.

Ora, já se vê que esta questão tem uma intima connexão com a de egualdade *absoluta* dos direitos, doutrina absurda e falsa, e que valia apenas que trouxessemo-la á bailha, porque é nesse arsenal de guerra, que nossos adversarios se armem para nos dar batalha; mas seria objecto de um grande e extenso desenvolvimento, e amamos a concisão.

Entretanto observaremos que, aquelles que assim pensam, isto é, n'uma egualdade *absoluta* de direitos, confundem duas ordens perfeitamente destinctas, a ordem *abstracta* e a ordem *concreta*.

Quando só consideramos o homem de uma maneira abstracta, com as suas propriedades essenciaes da humanidade, como animal racional, é evidente que entre os homens não pódem existir senão relações perfeitamente eguaes, uma egualdade perfeita; homem e homem—accrescenta o padre Taperelli—é a humanidade repetida duas vezes, são duas idéas identicas.

Mas, desde que descermos da ordem puramente *abstracta* ou especifica, para só considerarmos os homens no estado concreto, associados á outros homens, como individuos dotados de fôrças reaes, de propriedades determinadas, ahi só encontramos desegualdades e desegualdades bem pronunciadas, resultantes da natureza mesma que produziu os individuos, assim como a especie.

De sorte que a justiça social deve respeitar egualmente tanto os direitos dos individuos, com quem estamos em relação, como os direitos da humanidade, como obra do Creador; e por isso dizia Cousin que « a verdadeira egualdade consiste em tratar desegualmente a seres deseguaes. »

Ora, sendo esses principios inconcussos e inabalaveis, e essas idéas geralmente aceitas pelo bom-senso, sella-se o que hemos dito ácima que o communismo assenta sobre uma idéa completamente falsa e ruinosa, mas que seus acerrimos defensores, em seu furor de reforma e em sua extravagante phantasia, fecham os olhos á luz e clamam pela mais insupportavel das especulações, criticam por um nivelamento de vocação, de actividade e producção humanas.

Além disto este systema é a negação da toda propriedade, e o homem tendo o dever de sua conservação, este lhe autorisa a sustentação pessoal, para cujo cumprimento são precisos meios, que constituem o que chamamos—*propriedade*; de modo que a propriedade é evidentemente uma necessidade antes de ser um direito, e uma necessidade tão natural que no estado actual do homem, não podemos concebê-lo sem a necessidade de uma propriedade qualquer.

Estas sós considerações bastam para deitar por terra toda theoria communista, que semelhante á um magestoso edificio, que muito deslumbra e offusca pelas fachadas, mas cujos alicerces se alluem profundamente com os choques da brisa.

Parece-nos já ter demonstrado até á evidencia a vulnerabilidade e inconsistencia da theoria communista por provas irrecusaveis e valentes; acham-se seus fundamentos alluidos e refutados em massa, que quasi não tinhamos necessidade de refuta-los em detalhes.

Entretanto investiguemos e apreciemos todas todas as suas desastradas pretenções.

III

O communismo, ou falso socialismo, como toda sociedade, tem rigorosa necessidade de uma autoridade, que dê unidade e dirija as acções de seus membros; elle quer com effeito a eleição desse poder director, que se encarregue de velar sobre a sorte da associação, indique o trabalho que cada um deve fazer e active incessantemente aos mais preguiçosos delles.

Depois, abolindo toda propriedade, esse administrador transformará a sociedade em uma vasta officina de differentes ramos de industria e tendencia humanas, e os productos receptos serão destribuidos por entre aquelles que tomaram parte na producção.

Ora, dessas bases do communismo resultam inevitavelmente tres consequencias forçadas, que se prendem uma á outra por uma cadeia logica de raciocinio.

A primeira é o trabalho *em commum*; depois o gozo *em commum*, e finalmente para ser logico, para ser consequente, o systema chega a admittir tambem a familia *em commum*.

Estas tres consequencias tem o sentido seguinte: *Negação absoluta da liberdade humana, extincção de todo estimulo para o trabalho*, e como abule-se a propriedade, *destruição da familia*, porque uma e outra são indissoluvelmente unidas.

A grande loucura do communismo acaba com a liberdade do homem, porquanto consiste em tratar o homem como um animal, em alimenta-lo, em deixa-lo viver, « como em um cochicholo um grande senhor faz viver seus cães, que elle ama muito, e não quer torna-los desgraçados, mas que dá alimentos, fá-los sahir, correr, recolher-se, pular ao piar do seu apito, que é apito de um lado e azorrague d'outro. »

Nesta associação o homem será obrigado a trabalhar *em commum* afim de impedir que, aquelle que fosse mais intelligente, mais robusto e mais forte, cruze os braços e durma, quando houver executado uma certa quantidade de serviço.

O gozo tambem deve ser *em commum*, porque o communismo pretende abolir toda propriedade; e desde que a autoridade houver consentido no gozo particular, por meio de um salario, apparecerá necessariamente a desegualdade neste, pela tendencia mui natural de *economisar*, que todo homem possue. Ora, a economia aspirando o accumular bens,—o que é ruinoso para o systema—, de virtude que era torna-se um vicio detestavel, um crime que deverá ser reprimido.

Então erguiam-se instituições inquizitoriaes para impedir que nascesse clandestinação a—propriedade; seria mister desenvolver-se uma inconcebivel vigilancia para suffocar os instinctos arraigados no coração humano de previnir o seu e futuro dos seus.

Para privinir, pois, um duplo roubo feito á communidade, quer pela omissão de actividade do mais robusto, quer por accumulações secretas do mais sobrio, era necessario que tudo fosse feito *em commum*, em presença de todos.

De resto, a philosophia nos ensina que Deus, em sua infinita previdencia, organisou de um modo particular a cada um dos seres, de que se compõe a creação, e segundo a diversidade da organisação de cada um, lhes deu uma natureza particular, e os predestinou para fins correspondentes. Ora, sendo de irresistivel experiencia que para o homem bem fazer as cousas, não deve fazer senão *uma*; d'aqui resulta que segundo as aptidões diversas, os homens para executar as cousas com perfeição, e em pouco tempo, devem se occupar cada um d'aquillo, para que se sente com mais forças, e mais pronunciada vocação.

No systema que combato, o homem não é senhor de seu destino; ahi elle é obrigado a trabalhar para a communidade, e assigna-se-lhe sua vocação, declara-se-lhe, por ordem, a profissão que deve seguir. De sorte que pêa-se a liberdade do homem obrigando-o a trabalhar em agricultura, de sapateiro, etc., quando só tem vocação para as lettras e *vice versa*.

E nem pretenda loucamente o administrador nivelar todas as vocações, porque não só é da lei e natureza de toda sociedade, mas ainda toda aquella que quizer avançar, marchar, estar em progresso, é obrigada a adoptar a diversidade das profissões, de sorte que, segundo este systema haverá uma divisão de tantas officinas *communs*, quantas forem as vocações manifestadas; e, porque esses homens, em consequencia mesmo de profissões diversas, não poderão soffrer o mesmo genero de vida, e receber os mesmos alimentos e vestidos, etc., resulta ainda uma variação em tudo ao infinito, conforme as classes á que pertencem.

Assim, ainda é o administrador que vem, por sua decisão, classificar as profissões e aquelles que as exercem.

IV

Nesta associação, assim como nega-se a liberdade do homem, não lhe concedendo a faculdade de escolha nas profissões, da mesma maneira mata-se o trabalho.

Ninguem, por mais cego que queira fazer-se, póde negar a hyerarchia militante em todas as faculdades humanas, quer physicas, quer intellectuaes ou moraes. Ora, conforme a recta razão e prudencia, aquelle que produzisse muito, deveria receber muito, aquelle que produzisse pouco, receber pouco, e o que nada fizesse, nada receber. Entretanto nesta communidade o salario pago não deve de maneira nenhuma ser pago desegualmente e em particular, pelo receio do ruinoso renascimento da propriedade do mais sobrio; elle o deve consumir *em commum*. Certamente não é preciso esforço algum para ver que, desde que o homem não poder gozar do fructo do seu trabalho quando e como quizer, s'extinguirá nelle todo ardor, todo incentivo para o trabalho, embora seja forçado a trabalhar para que possa viver.

Ora, todo o homem naturalmente deseja melhorar de condição, aperfeiçoar-se, elevar-se na sociedade de seus semelhantes, e murcha a esperança de utilisar-se exclusivamente do fructo, que houverem produzido suas forças physicas ou intellectuaes, desapparece tambem esse movel poderoso e excitante, que é o augmento do resultado de seus serviços.

Recompensar o trabalho conforme o fim que o homem se propõe; approximar esse fim de suas vistas; excitar ao homem tanto quanto fôr possivel pelo que houver produzido com as forças de que dotou-o a natureza, eis o movel mais excitante, o incentivo mais poderoso para o trabalho. Distinga-se o preguiçoso do homem trabalhador, o intelligente do estupido, o vicio da virtude; decirna-se o heroismo da fraqueza, eis implantada a verdadeira justiça social, e com ella todos os sazonados fructos, que sóem acompanha-la.

V

Mas até aqui o systema se não tem ainda ostentado pelo seu lado mais hediondo e repugnante. Extinguindo todo estimulo ao trabalho, negando a liberdade humana, commette uma grande loucura, uma revoltante incensatez, que não póde ser justificado o crescido numero de illustres sectarios; mas o que ultrapassa á todos os limites, e excede á espectativa do homem, é a tresloucada pretenção de abolir os mais nobres sentimentos do coração humano — a familia, origem e base de toda sociedade; porquanto esta se acha indissoluvelmente ligada á propriedade.

Lar intimo em que se reflecte tudo quanto é humano e divino, centro de vida e actividade para todos os fins racionaes, a familia aperfeiçoa e completa as faculdades espirituaes do homem. E' no sanctuario da familia que se cultiva, na mais profunda intimidade, as relações as mais elevadas do homem para com Deus, para com a natureza e para com a humanidade; como é pois que se pretende aluir profundamente todo esse magestoso edificio do Creador? Sem duvida o communismo, como bellamente disse Thiers, é a prova *pelo absurdo* da propriedade individual.

Ora, o amor dos filhos é o maior estimulante do desejo de possuir, e é sobretudo para enriquece-los, ou ao menos para que vivam melhor, que a maior parte das mães e dos paes trabalham: e se, por grande inconsequencia lhes deixarem filhos para amar, e lhes não consentirem permissão de satisfazer essa inclinação natural, esse amor se amortece, este estimulo se apaga.

Deu o Creador á sociedade civilisada a faculdade de se desenvolver e aperfeiçoar-se no sentido da natureza de homem, mas nunca o *contrario senso* de sua natureza. Deu ao mesmo tempo ao homem alguns instinctos primordiaes e naturaes, que não póde violar sem perecer, como ser social e sem cahir no estado de selvagem. Estes, de certo, não são leis humanas, que se discutem, que se negam, que se fazem e se desfazem á bello prazer de seus caprichos ou de sua imaginação. Estas leis são leis promulgadas pela natureza e escriptas pelo proprio Creador nas ferezas da humanidade. Entre essas leis duas existem mais absolutas que outras, as quaes, sendo violadas fazem desabar a humanidade toda inteira. Estas leis absolutas da civilisação são a familia e a propriedade.

A familia foi creada por Deus quando os sexos differentes se uniram. Para prolongar seu ser sobre a terra pelas gerações, o homem é obrigado á se unir á mulher. Desta união santificada pela religião, e consagrada pelas leis, resulta o filho. — o pae, a mãe e o filho, eis aqui a familia.

Ora, se esse encontro do pae e da mãe é fortuito, momentaneo, não santificado, não consagrado pela sociedade religiosa e civil, resulta delle um filho sómente, mas nunca familia. Esse filho não conhece seu pae, nem sua mãe, não recebe os cuidados do soccorro, nem tradições, que, é como diz Thiers, o principio, a alma da familia, nem amor, nem bens de herança. E' um ente perdido sobre a terra, que tem os sentidos materiaes do homem, mas que não tem seus sentidos moraes, seu amor, seu conhecimento, seu respeito, sua piedade filial, seus deveres e felicidades. E' um homem imperfeito, um ente manco. Vive ao acaso qual bruto; não tem laço algum com o passado pelo patrimonio; nenhum laço com o futuro pela herança; vegeta desgraçado e só; perece prematuramente; não se perpetua, ou se perpetua sem conhecer seus filhos, por entes tão isolados e tão desgraçados como elle. Só a familia é quem dá á humanidade os titulos de pae, de mãe, de esposa, de irmão e de filhos: destrui a familia, todas estas relações, todas essas trocas piedosas de serviços, de sentimentos e de coração entre o homem, o filho, o pae, etc., ficam destruidos; porquanto a familia não é outra cousa mais do que a sociedade *resumida*; ella a contem toda inteira em tres, quatro ou cinco pessoas. A familia é a fonte da humanidade, o molde fabricado por Deus, onde lança toda civilisação.

Ora, para que a familia se estabeleça, subsista, se perpetue, é-lhe de mister uma base duravel, transmissivel, e de uma perpetuidade racional na terra; esta base é a propriedade; a propriedade sob todas as suas formas; a propriedade que toda civilisação reconhece e garante, para que essa segurança de gozar de seu bem, e de seu trabalho, de accumula-lo engrandece-lo, transmitti-lo á outros em sua vida ou por morte, dê confiança, seguridade e porvir á familia.

E' esta — conforme Lamartine— a causa da instituição da propriedade por toda parte, excepto entre os selvagens; assim como tambem diz o mesmo escriptor que os selvagens não se formam selvagens, senão porque elles não desenvolvem assaz a lei da propriedade: que lá onde esta lei não existe em todo o seu desenvolvimento, a familia é imperfeita e precaria: a população fica estacionaria, a humanidade perece.

O que pretende o communismo? quer o contrario do que o Supremo artifice disse nestes admiraveis instinctos, que tem constituido mais ou menos perfeitamente, em todos os lugares, e em todos os tempos, a familia, a propriedade e seu resultado: a civilisação.

Assim, pois, este systema é inadmissivel. Em balde pretenderá arrancar o homem a si mesmo, matar esta inclinação de seu coração, a qual o leva a apropriar-se de tudo quanto toca, cousas materiaes, cousas moraes; em balde o habituará a se derramar na immensidade, á amar milhões de pessoas; em balde o habituará a essa effusão de seu ser; em balde, porque esta inclinação tornar-se-ha de um momento para outro mais forte e mais irresistivel, logo que se lhe permittir satisfazer alguma cousa d'essa inclinação.

Recife 6 de agosto de 1860.

F. L. S. S.

FOLHETIM

UMA FAMILIA TRAGICA

POR

CHARLES HUGO.

SEGUNDA PARTE.

O Pae.

II

(*Continuação*:) (*)

Christiano nas suas respostas ás cartas de Alina animava-a vivamente nas intenções benevolas e cordeaes, que ella havia formado para com o seu hospede: mostrava desejos de que sua mulher empregasse com effeito todos os esforços afim de arrancar o Sr. de Vissec á seus habitos de reclusão e de melancolia, recommendando-lhe porém que ella nunca tocasse nos infortunios domesticos que affligiam o velho fidalgo, e que tivesse todo o cuidado em fazer com que nenhum estranho soubesse da residencia de um huguenote no castello dos antigos feudatarios da provincia, precaução esta mais que qualquer outra necessaria á segurança do Sr. de Vissec, e da qual dependiam a sua fortuna, e a sua vida. O capitão permittia entretanto que sua mulher aceitasse todas as offertas e attenções do velho, a quem elle havia delegado os seus plenos poderes no castello.

Realmente o Sr. de Vissec, como quem certo estava da autoridade que lhe fôra confiada, não tardou muito á passar dos serviços e attenções para os presentezinhos. Hoje era um frasco de agua de cheiro, amanhãa um leque, um par de luvas perfumadas, um collarinho, uma fita, finalmente diversas outras galanterias—todas de pequeno valor—mas de que se agradam as senhoras. Semelhantes bagatellas sorprendiam a condessa pela maneira delicada com que as recebia: pois encontrava-as sem esperar em qualquer canto da camara verde, dentro de uma gaveta, sobre o toucador, no cofrezinho das joias, ou em algum vaso de porcellana posto sobre os consolos.

E Alina, sorrindo sempre do timido galanteio do seu hospede, julgava que podia agradecer-lhe mostrando-se no parque, onde estava certa de ser vista por elle.

Feliz sem duvida por não ser contrariado nas suas pequenas offertas, aquelle a quem a condessa chamava de bom humor—*o velho agradavel*—foi ainda mais longe nas suas liberdades amigaveis. Como um avô, que fizesse dos encantos de sua linda herdeira a alegria dos ultimos dias de sua vida, adiantou-se bem depressa, mas sempre pouco á pouco, não se atrevendo a faze-lo de chofre, até o ponto de intrometter-se nos vestidos e enfeites da castellãa. Depois das fitas vieram as rendas, depois das rendas as joias, e finalmente os trajes apropriados aos salões, ás provincias, e ao campo, até mesmo trajes de côrte, elegantes e sumptuosos, os quaes como que cahindo das nuvens por encanto na camara da joven condessa, pareciam talhados para as suas mimosas formas, e assentavam-lhe admiravelmente bem, não só pelo feitio da obra, como pela côr da fazenda.

Alina via constantemente apparecer diante de seus olhos, sempre offerecidos com respeito pelo Sr. de Vissec, todos os thesouros de um desses magnificos enxovaes que nas familias nobres se guardam para transmittir-se como patrimonios.

— Qual é a intenção do senhor? perguntava Brigida á Pedro depois de ter olhado ao redor de si com receio de ser ouvida. Elle transmitte, uma por uma, á senhora condessa todas as joias e trajes, que pertenceram á senhora marqueza.

— Não sei, respondeu Pedro.

— Não achas que ellas se parecem tanto uma com a outra, á ponto de enganar?

— Sim.

— Nunca vi o senhor tão curvado e abatido! Em dous mezes parece ter envelhecido trinta annos!.... O que significa isto? O que tem elle? Sabes dizer-me?

— Não.

III

FAZEM CONHECIMENTO.

A condessa cada vez mais captiva das provas de dedicação, que lhe dava o Sr. de Vissec, decidiu-se á mandar pedir-lhe de novo que viesse ter com ella. O fidalgo recusou: mas a moça, não se dando ainda por vencida, convidou-o para uma refeição, que mandára preparar de proposito para elle. Desta vez insistiu por tal forma que o Sr. de Vissec cedeu.

O velho appareceu finalmente na presença da condessa. Vinha vestido com todo o aceio; já não trazia as suas vestes miseraveis, mas sim um casacão de bom panno da Hespanha, camisa de punhos, meias de seda e sapatos com rosetas de ouro. Apenas avistou a condessa, fez-lhe tão profunda mesura que quasi inclinou até o chão as suas espadoas já curvadas; e approximando-se della, disse-lhe com um sorriso:

— Senhora condessa, o vosso pequeno pagem ensinou-vos maravilhosamente a desaninhar os mochos, pois que tivestes a habilidade de arrancar-me ao meu retiro.

Alina esperava encontrar-se com um velho austero e taciturno, como lhe parecera ser o seu hospede: mas qual não foi a sua sorpreza descobrindo no Sr. de Vissec um conviva alegre e prazenteiro, fallando de todas as cousas com graça e discernimento, dizendo ter visto, ouvido e aprendido muito durante a sua longa vida! Folgazão, porém sincero, algumas vezes mesmo familiar, mas usando desse tom e maneiras, que distinguem a conversação das pessoas da bôa sociedade, o Sr. de Vissec esgotou todos os assumptos—historia, poesia, sciencias e modas: era fecundo em contos e anecdotas engraçadas, em recordações que nelle denunciavam uma memoria prodigiosa.

O interessante velho dizia ter atravessado tres reinados, e gabava-se de ter visto Henrique IV, a Fronda e Luiz XIII, no tempo dos quaes gozára de grande posição na côrte. Ainda que não contasse precisamente a sua vida, e nem os seus infortunios particulares, assumpto que elle evitava, como um homem de trato fino e bem nascido, conseguiu todavia interessar a condessa na sua conversação pela pintura que fazia das cousas e dos homens, que lhe haviam passado sob os olhos. Catholico por nascimento se convertera á religião protestante em uma viagem que fez á Flandres, por occasião de ouvir os pregadores protestantes de Namur: mas, se bem que huguenote, jactava-se de não ser insensivel ás bellezas da vida, e nem surdo aos preceitos da humanidade.

Tinha tido intimas relações com a maior parte das pessoas instruidas do seculo, e assim tambem com a maior parte dos fidalgos que figuravam na côrte havia quarenta annos. Conhecera particularmente o sumptuoso Sr. de Luynes, e contava maravilhas do seu castello de Vaumurier junto do Port-Royal-des-Champs; o Sr. Armando de Bourbon, principe de Conti, que havia precedido o Sr. de Baville no governo do Languedoc; o marechal de Bellefond, que madama de Sevigné mettia tanto á bulha por se querer intrometter em medicina; a linda madama de Crussol d'Uzes, que o rei quiz casar com o duque de Maine, e a encantadora Anna de Rohan Montbazon, que dançou com tanta elegancia na famosa farça dada em Fautainebleau em 1661.

Assistira ás magnificencias do superintendente Fouquet em Vaux-le-Vicomte. Frequentára os solitarios de Port-Royal, aos quaes elle se comparava. Recebera á sua mesa em outro tempo os litteratos mais distinctos da época, como: Voiture, Balsac, Benserade, Toureil, traductor de Demostheues, o celebre Theophrasto Renaudot, que introduzira na França o uso das gazetas, e até mesmo um certo Lafontaine, rimador de fabulas e apologos bem chistosos, e que se gabava de ser grande espadachim á ponto de querer bater-se com o Sr. de Poignant. Disputára sobre theologia e religião com Armand, Nicole, e Pasquier Quesnel; sobre litteratura com Chapelain; sobre diplomacia com o conde de Tallard. Tinha visto representarem os actores do palacio de Borgonha, e os do Palais-Royal: tinha sempre uma cadeira á sua disposição nas farças de Poquelin, e lembrava-se ainda de se ter muito divertido com as velhacadas de *Scapin*.

O Sr. de Vissec contando assim as passagens mais salientes da sua vida, o fazia com muita graça. Possuia no mais alto gráu a belleza de conversação, palavras insinuantes, trato fino e polido, phrases mui adequadas e naturaes, pronunciadas com um tom umas vezes indolente, outras vezes alegre e divertido: tudo nelle captivava—o seu olhar alternativamente brilhante, profundo e disfarçado, o seu gesto sempre de harmonia com as suas palavras, as posições e attitudes, que tomava, de accordo com a fraqueza e abandono proprios da sua edade, o seu riso moderado, contido nos limites de uma jovialidade de salão, e que deixava ver a proposito, e sem affectação, duas fileiras de alvos dentes, bem dispostos, verdadeiramente admiraveis por debaixo do seu bigode octogenario.

A sua experiencia, conhecimentos, e longa pratica da vida faziam de sua velhice um thesouro, de que usava com prodigalidade, e que fornecia á sua recordação riquezas, que elle sabia maravilhosamente patentear. Em summa um mancebo teria em vão recorrido aos seus caprichos e seducção para lutar com esse fidalgo abatido, resplandecente assim mesmo na sua ruina, esse velho em quem o numero de annos era abundancia de bens, e cujo espirito achava meios de brilhar pela velhice, e transparecer sob os seus cabellos brancos.

« Victoria! escrevia Alina á seu marido. Consegui finalmente converter o vosso huguenote. Dou-vos parte de que elle vae ser meu conviva de hoje em diante, e terei o prazer de vê-lo todos os dias á mesa comigo á hora do jantar; porque quanto ao almoço desculpou-se com a sua gotta que o não permitte levantar-se antes do meio dia. Decididamente fiz uma conquista. Elle conversa ás mil maravilhas: figurae-vos que por si só refere todos os successos de um seculo inteiro.

« E' velho como o são as ruas: mas a sua velhice é cheia de factos e idéas que por ali vão e vêm, como quem passeia ou viaja.

« O que me divertio sobretudo foi ver a apparencia estupefacta de Brin-de-Mousse escutando com a bocca aberta a bella narração daquelle, que elle ainda toma pelo diabo, tanto assim que, na occasião de retirar-se o Sr. de Vissec, pediu-lhe este o seu bastão, e o pobre pagem não teve animo de lh'o dar com medo de tocar nesse bastão que elle julgava enfeitiçado, ou o estojo em que satanaz guarda os seus chifres quando se apresenta perante os humanos. Confesso que eu mesmo não pôde resistir á um sentimento de pavor na presença desse homem original: mas nem por isso deixo de estar bem satisfeita com a minha tarde de hontem.

« Quando vi o Sr. de Vissec pela primeira vez, pareceu-me até decrepito: hontem não foi assim; não sei se me enganei, o caso é que pareceu-me já outro homem. Houve um momento durante o jantar em que julguei ver que todo o seu corpo se indireitava, que sua mão deixava de tremer, e que sua cabeça se conservava firme sobre seus hombros.

« Seguramente foi isso uma illusão, ou talvez que fosse um effeito da animação do seu discurso; porque quando elle se levantou da mesa, tornei a vê-lo tal qual era—um pobre centenario, a quem felizmente veiu em soccorro o seu bastão, que lhe servia para arrimar-se, e não para guardar os seus chifres, como suppõe Brin-de-Mousse. »

O Sr. de Vissec acaso notaria o effeito por elle produzido na joven condessa? E' de crêr que sim; porque a partir desse dia a sua selvageria apparente se domesticou de todo; e elle pareceu dobrar de graças e galanteios, quando se achava junto della. Todas as vezes que chegava a hora do jantar—era para Alina mais uma occasião de extasiar-se, e era para o Sr. de Vissec um novo triumpho.

A condessa não podia crer na sua impressão. Seria possivel esse milagre que se operava no velho? Pois um homem sepultado sob a decadencia da edade poderia assim conservar eterno o verdor do espirito?

Que! sob essa fronte enrugada tanta luz, tanta vida! nesse corpo curvado uma alma tão vigorosa! sobre esse labio debil e pallido tanta fecundidade de assumptos e conversações sempre variadas, e interessantes! nem a mais leve fadiga para esse pensamento acabrunhado por tantas commoções e soffrimentos! Tudo isso era maravilhoso, e Alina não podia tornar a si do seu espanto, ouvindo todos os dias as palavras cada vez mais seductoras, magicas, e resplandecentes de espirito e de graça desse conviva do tumulo, dessa especie de esqueleto identificado com a moda, que amarrotava com o desembaraço de um cortezão os punhos do sua mortalha!

Ao passo que no velho fidalgo renascia o cortezão de outr'ora, o sombrio castello abandonado ia pouco a pouco readquirindo na presença de sua castellãa o seu viço e antiga physionomia de residencia de principes. Cada dia ao voltar do seu passeio a cavallo pelos campos Alina encontrava algum novo motivo para admirar-se.

Um trabalho a que se procedia com maravilhosa celeridade durante as horas de sua ausencia, e a que presidia um feitor, cuja vontade se cumpria com a mysteriosa magia do encantamento, ia insensivelmente reconstruindo o palacio, antiga residencia da familia de Ganges, sem que a condessa ouvisse nunca o barulho ou ruido de martellos, sem que o menor indicio trahisse a presença ali de obreiros. Dir-se-hia que o castello ressurgia, como a phenix de suas proprias ruinas.

Era um quadro ao mesmo tempo terrivel, furtivo, e encantador!

Os soalhos velhos e despidos se cobriam de tapetes do Oriente: as negras paredes se revestiam de sêdas e damascos: tornando á sua primitiva opulencia a escada occultava os farrapos das suas mithologias gothicas sob os mais ricos tecidos; o seu corrimão carcomido, e degráos de pedra já uzados desappareciam esplendidamente por debaixo de uma alcatifa de brocado florido com franjas de ouro; e tudo isto fazia reviver, na penumbra do seu gigantesco madeiramento, as pinturas das vigas primorosamente entalhadas.

A sala de jantar tornava-se magnifica. Uma tapeçaria de velludo com fios de filigrana de prata, presente feito pelo rei Henrique III á familia de Ganges, substituia á tapeçaria arruinada da nobre sala. O forro do tecto, livre das ruinas do tempo, mostrava de novo o luminoso perfil de suas frisas ornadas de arcos, frechas e aljavas. O aparador se achava carregado de jarros, copos de Veneza, louça rara e de maravilhoso trabalho.

A janella grande, desembaraçada do seu vidro quebrado, ostentava-se bella e rica com outros vidros de grande preço, pintados pelo habil pincel de Jean Cousin, e na brecha da chaminé collossal, por baixo da corôa senhorial soberbamente restaurada, a pedra central á quinze annos lançada nos entulhos do castello reapparecia de novo no seu lugar de honra, e restituia á aquella sala o brasão dos senhores de Ganges.

De mesma forma que o castello e o parque se transformava tambem. O magestoso jardim de Lenotrese desembaraçava pouco a pouco das vegetações parasitas, e ressuscitava alegremente embellezado.

O luxo dos teixos, bosquesinhos e carramanchões, revivia sob os golpes da thesoura. As galerias de vinhas e oliveiras tinham firmes e direitas as suas columnatas de grades entrelaçadas de flôres e de fructos; os tanques todos rodeados de conchinhas, livres dos matos e espinhos, figuravam outras tantas grutas com os seus vasos florentinos, e seus esguichos de metal: os amphitheatros de fino musgo tornavam a revestir-se do agradavel circulo de seus assentos de velludo verde; mil bellezas inesperadas, e mergulhadas havia longo tempo sob a influencia de uma vegetação desordenada entregue ao abandono, ressurgiam como por encanto.

As flôres brilhavam ao orvalho de humidas perolas que no ar embalsamado espargiam os repuchos, invenção hydraulica, de que Versailles fornecera o modelo: o labirintho, curiosidade inseparavel dos jardins daquella época, desenterrado da sombra em que o sepultavam os ramos sem ordem dos loureiros e myrthos, apresentava de novo a spiral pithoresca de suas aleas tão bem dispostas e entrelaçadas entre si que facil era ali perder-se: o laranjal, carregado de bonitos fructos, scintillava aos raios do sol; os pavões faziam suas rodas na relva, os cysnes brincavam nas aguas do lago: aqui e acolá, nas profundas perspectivas do parque, via-se o perfil de brancas deusas de marmore, obra prima de Puget, de Vencleve, e do cavalleiro Bernim, as quaes passeando os seus semblantes risonhos por entre as arvores pareciam perguntar á velha habitação em honra de que belleza ou deidade arrancavam-as assim do seu olvido, e imitavam a nobres damas chamadas á côrte depois de longo exilio, procurando descobrir com os olhos a nova rainha.

Algumas vezes á noite, em quanto Alina repousava, o immenso parque sombrio, silencioso e deserto se illuminava repentinamente: parecia um sonho deleitoso. Os repuchos e cascatas figuravam de longe palacios encantados com suas escadarias de chammas: as flôres pareciam desabrochar luminosas dofundo dos jardins. Uma festa anonyma e silenciosa era dada em honra de alguem que se não via, e por alguem que se não ouvia: um canto dôce, suave, e harmonioso, tão lastimoso e dorido que bem se podia tomar pelo sopro da brisa gemendo por entre os ramos das arvores, atravessando os jardins alluminados aqui e acolá pela vaporosa claridade de uma luz, vinha morrer lentamente na fatal janella da camera sanguinolenta, como se o phantasma das terriveis galanterias da familia de Ganges houvesse despertado depois de quinze annos de jasigo para lentar uma ultima serenata sobre sua guitarra fulminada e condemnada.

(*Continuar-se-ha*).

(*) Vide *Diario* n. 77.

PERN. — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1861.